Em breve inaugura em Nova Esperança
NOVA TINTAS
SETORES: IMOBILIÁRIO, AUTOMOTIVO E INDUSTRIAL | ENTREGAS EM TODA REGIÃO!
Av. Felipe Camarão, n.º 377, Nova Esperança

JORNAL O REGIONAL 64ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3698 | Nova Esperança, Sábado, 30 de Março de 2024 | COLORADO Nº 2785

Oliver Company
Conectada ao seu conforto
(44) 99803-4412
RUA CONDE FRANCISCO MATARAZZO 242
ITAGUAJÉ-PR

# Governo e setor privado discutem propostas para o Plano Safra com o governo federal

**Evento online reuniu cerca de 200 pessoas. A proposta paranaense é que o Plano Safra 2024/25 tenha R$ 568 bilhões. Foram apresentadas propostas para diversos programas**




Representantes das entidades agropecuárias de todo o Estado realizaram na sexta-feira (22 de março) uma reunião com o secretário de Política Agrícola do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), Neri Geller, para discutir o Plano Safra. O evento foi transmitido online e chegou a reunir cerca de 200 pessoas. A proposta paranaense é que ele tenha R$ 568 bilhões.

"Temos espírito cooperativo e vamos atuar junto ao ministério para que o produtor seja bem amparado, bem assistido e que tenha condições de pegar dinheiro e pagar a conta, além de evoluir tecnologicamente", disse o secretário estadual da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara. "O próximo tem de ser o melhor e talvez o maior plano safra da história deste País". O secretário de Indústria, Comércio e Serviços, Ricardo Barros, também acompanhou o encontro pelo Estado.

O mesmo apelo foi reforçado pelo presidente do Sistema Ocepar, José Roberto Ricken, que recepcionou representantes das entidades. "Esperamos com muita expectativa o próximo Plano Safra", salientou.

Ricken reforçou, principalmente, a necessidade de apoio aos produtores impactados por adversidades climáticas, com prorrogação dos financiamentos de custeio e renegociação de dívidas, além de destacar a importância de mais recursos para ampliar e reformar armazéns. Para essa ação o pedido é de R$ 12 bilhões. No último plano foi de R$ 6,6 bilhões.

Também foi ressaltado o apelo de manutenção da política de preço mínimo e fortalecimento do orçamento para a comercialização do trigo. O Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária (Inovagro), com sugestão de liberação de R$ 4,5 bilhões, foi igualmente colocado como prioritário, assim como o Programa de Financiamento a Sistemas de Produção Agropecuária Sustentáveis (RenovAgro). Nesse item, os representantes de agropecuaristas paranaenses propõem que os recursos passem de R$ 6,9 bilhões para R$ 9 bilhões.

SUBVENÇÕES – A proposta das entidades que representam os agricultores é que o Plano Safra 2024/25 tenha R$ 2,5 bilhões no Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural, com cronograma de liberação oportuna dos recursos, de acordo com o calendário agrícola. Nesse item, o pedido é também para que seja regulamentada a lei que instituiu o Fundo de Catástrofe. No caso do Proagro, que o limite seja ampliado de R$ 335 mil para R$ 500 mil por produtor e safra. Além disso, propõem que a cobertura seja dada a partir da data de plantio até o término da colheita.

O secretário Norberto Ortigara acentuou a necessidade de melhoria no sistema de Cadastro Ambiental Rural (CAR) para que os agricultores possam fazer os registros com mais segurança e recebam os recibos rapidamente. Também cobrou refinamento em relação ao zoneamento de risco climático, a prorrogação da normativa que marcou para março deste ano o fim do uso de mudas comerciais para produção de orgânicos e a evolução no regulamento do autocontrole sanitário.

OUSADIA – O secretário nacional afirmou que haverá avanço no Plano Safra. "Precisa ser mais ousado e o que está sendo apresentado já está em nossas cabeças", afirmou. No entanto, ponderou que uma das maiores dificuldades é a questão orçamentária. Geller disse que tem conversado com vários setores para colher dados que permitam elaborar o melhor plano possível, mas sugeriu que as conversas das entidades se estendam também ao Congresso Nacional.

Geller também acentuou a necessidade do Mapa estar totalmente alinhado com as forças produtivas e com o sistema financeiro. "Nós precisamos estar respaldados por vocês para nos dar força", afirmou. "Podemos fazer um grande trabalho e ter um Plano Safra bem alinhado". Foto: Evandro Fadel/SEAB

# Sistema Paranaense de Fomento destaca importância do crédito no Emupar 2024




FOMENTO PARANÁ, INVEST PARANÁ E BRDE APRESENTARAM SUAS AÇÕES PARA OS SETORES PÚBLICO E PRIVADO. EVENTO FOI REALIZADO DE 19 A 21 DE MARÇO NO VIASOFT EXPERIENCE, EM CURITIBA, E APRESENTOU PROGRAMAÇÃO FOCADA NO FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

O Sistema Paranaense de Fomento participou nesta quinta-feira (21) de um painel para debater Desenvolvimento Econômico no Encontro dos Municípios Paranaenses (Emupar), promovido pela Associação dos Municípios do Paraná. Ele foi realizado de 19 a 21 de março no Viasoft Experience, em Curitiba, e apresentou programação focada no fortalecimento da gestão pública.

O presidente da Fomento Paraná, Heraldo Neves, destacou a importância do crédito na economia e sugeriu que, além de buscar recursos de financiamento para obras e aquisição de máquinas e equipamentos, as prefeituras também podem atuar nas políticas de crédito, intermediando operações para os empreendedores.

"Graças às parcerias com os municípios, hoje somos uma das instituições financeiras mais capilarizada e mais presentes, junto com as cooperativas de crédito, graças a prefeitos que entendem a importância das prefeituras atuarem na política de crédito", afirmou Neves, que contabiliza mais de 330 parcerias firmadas com municípios para ofertar microcrédito.

O diretor falou das novas linhas criadas pela Fomento Paraná para apoiar os pequenos negócios colocando novos recursos na economia para manter e expandir negócios e para financiar as demandas dos municípios. Segundo ele, o Banco da Mulher Paranaense já chega a quase R$ 200 milhões liberados e em torno de 20 mil empreendedoras assistidas, com condição de juros reduzida e prazos estendidos de carência e de amortização.

O Banco do Agricultor Paranaense, gerido em parceria com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, que tem objetivo de deixar os recursos do Plano Safra ainda mais baratos, já soma quase R$ 300 milhões alocados pela instituição, priorizando alguns itens até com juro zero, como é o caso de sistemas de irrigação, e alternativas energéticas. "Dentro em breve vamos entrar no crédito agrícola, para fazer uma política agressiva em relação a juros para agricultura familiar, em especial para a mulher pronafiana também", adiantou Neves.

E no âmbito do Setor Público, que faz o financiamento aos municípios, em parceria com a Secretaria das Cidades e o Paranacidade, o diretor destacou o volume de quase R$ 1 bilhão colocados na economia para financiar obras de melhoria na infraestrutura, como pavimentação de vias urbanas, construção de equipamentos públicos, aquisição de maquinário, em uma lista vasta de itens financiáveis. "São recursos que geram um efeito importante na renda e na geração de emprego", afirmou.

INVEST PARANÁ – Eduardo Bekin, presidente da Invest Paraná, destacou a importância da construção da marca Paraná e do processo de atração de investimentos para o Estado, bem como de levar as coisas do Paraná para o mundo, por meio de missões empresariais internacionais, e se colocou à disposição dos prefeitos para ajudar a atrair investimentos.

"A Invest Paraná se tornou referência no País. Temos representações internacionais em 10 países e promovemos missões internacionais, para atrair os empresários", disse. "É diferente chegar em um país sozinho, do que chegar com um governador, deputados, prefeitos. Hoje trabalhamos com governo federal, Itamaraty e Apex. Estamos passando a casa de R$ 250 bilhões em investimentos em cinco anos".

BRDE – Paulo Starke, superintendente da agência do BRDE no Paraná, afirmou que o banco está à disposição dos municípios para atender as demandas. "Tivemos aqui no evento a oportunidade de mostrar para os prefeitos o papel do BRDE não apenas na questão de financiamentos, mas também no apoio às desestatizações e parcerias público-privadas, como para hospitais e iluminações públicas, por exemplo", disse. Foto: Divulgação

# IDR-Paraná promove encontro para discutir a produção de mel durante a EXPO LONDRINA



O espaço do IDR-Paraná (Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater) na Expo Londrina vai discutir pela primeira vez a produção de mel no Estado. O Encontro Regional de Meliponicultura e Apicultura acontece no dia 8 de abril às 9h e abre a rodada de eventos técnicos organizados pelo instituto em parceria com o Sistema Estadual de Agricultura (Seagri) e Universidade Estadual de Londrina (UEL).

Promover um diálogo entre o poder público, setor produtivo e sociedade civil organizada para difundir tecnologias de manejo da criação de abelhas é o objetivo principal do evento, de acordo com o coordenador regional de Londrina, Renan Ribeiro Barzan. "Precisamos chamar a atenção para questões ambientais e de convivência da meliponicultura e apicultura com a produção agrícola, com o intuito de propor soluções conjuntas e de fomento à cadeia do mel e derivados", afirma.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Paraná é o segundo maior produtor de mel no Brasil, contribuindo com 14,2% da produção total do país. Em 2022, a produção nacional foi de 60.966 toneladas, representando um aumento de 9,5% em relação a 2021. O Paraná produziu um total de 8.638 toneladas de mel naquele ano.

O encontro é uma realização do IDR-Paraná, em parceria com a Organização Não Governamental de Desenvolvimento e Ambiente (Onda) e conta com o apoio da Secretaria Estadual de Agricultura (Seab), Sebrae, Embrapa e Sociedade Rural do Paraná.

EVENTOS TÉCNICOS – Além de ampla programação na Smart Farm, o IDR promove uma série de encontros técnicos na feira. As inscrições podem ser feitas pelo site do IDR-Paraná. Entre os temas discutidos estão aquicultura, agroecologia, sanidade agropecuária, conservação de solos, bovinocultura, entre outros.

## Confira a agenda

- Encontro Regional de Meliponicultura e Apicultura, dia 08, às 9h:
- Conservação do Solo e da Água no contexto das mudanças climáticas, dia 8, às 14h
- Primeiro Encontro para o Desenvolvimento do Setor de Plantas Ornamentais do Norte do Paraná, dia 08, às 14h
- Inovações Tecnológicas na Avaliação de Carne: o futuro com IA, dia 8, às 15h
- 21º Seminário Estadual de Aquicultura, dia 9, das 9h às 17h
- 30º encontro Estadual de Cafeicultores, dia 10, às 9h
- 3º Seminário de Agroecologia e Horticultura na Sucessão Familiar, dia 10, às 14h
- Tecnologias Inovadoras e Lançamento de Aplicativos do IDR-Paraná, dia 10, às 14h
- 3º Seminário da Produção Sustentável de Leite, dia 11, às 9h
- 2º Seminário da Mesorregião Norte de Sanidade Agropecuária, dia 11, às 14h
- 9º Encontro Regional de Mulheres Rurais, dia 12, das 9h às 12h

SMART FARM – O IDR-Paraná mantém um espaço permanente no parque em parceria com a Universidade Estadual de Londrina. São 11 mil metros quadrados, onde está instalada a Via Rural-Smart Farm e Eventos, com a participação de profissionais da extensão rural, pesquisa e negócios. Cada unidade didática expositiva apresenta projetos, programas e tecnologias relacionados a alguma atividade agropecuária.

O objetivo desse trabalho é transmitir ao público conhecimento, difundir tecnologias, apresentar programas e políticas públicas desenvolvidas pelo Governo do Estado e implementadas pelo Instituto em prol do desenvolvimento rural, principalmente dos agricultores familiares, dos povos tradicionais, mulheres e jovens rurais. "A Via Rural é uma oportunidade de aproximar o público urbano à realidade do agricultor paranaense", concluiu.

A feira acontece de 5 a 14 de abril no Parque Governador Ney Braga, em Londrina. Trata-se de um dos eventos mais tradicionais do setor agropecuário do País. Promovida pela Sociedade Rural do Paraná, a feira mostra novas tecnologias para o produtor rural, além de levar informação e entretenimento para o público em geral. Foto: Denis Ferreira Netto/SEDEST

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, Senhor Fabrício Cesar Martelozzi, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, conforme EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL nº 017/2022 publicado no Órgão Oficial do Município de Mandaguaçu, Paraná, Edição nº 3472 de 14 de agosto de 2022, HOMOLOGADA conforme DECRETO LEGISLATIVO Nº 284/2022 de 15 de agosto de 2022, publicado no Órgão Oficial do Município de Mandaguaçu, Edição nº 3473 de 17 de agosto de 2022, a comparecer na secretaria da Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, localizada na Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, em Mandaguaçu, Paraná, munida da documentação exigida, até as 17 horas do dia 12 de abril de 2024, para se submeter ao processo de admissão e posse.

| COLOCAÇÃO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 3ª | LAÍSA DOMINGUES FERNANDES | ADVOGADO |

Mandaguaçu PR, 28 de março de 2024.

Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente

## C.M.S. – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Rosa, s/nº - Uniflor – Estado do Paraná.

**RESOLUÇÃO N.º 02**, de 27 de março de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Uniflor.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Uniflor, relativas ao exercício de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Uniflor, em reunião ordinária realizada em 27 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.166/2019;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142,28/12/90, o qual determina que para receber os recursos que se trata no art.3º dessa mesma lei, os município deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o inciso 4º. Do art. 33, da Lei Federal nº. 8080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Uniflor referente ao exercício do ano de 2023.

Uniflor, 27 de março de 2024.

**Alex Sandro Aparecido Fim**
Presidente do CMS de Uniflor

Homologo a Resolução CMS Uniflornº 02/2024 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de1990.

**Cenilda Gibin Roeles Ferri**
Diretora do Departamento de Saúde

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIFLOR
Rua Rosa, 363 - Uniflor – Estado do Paraná.

**RESOLUÇÃO N.º** 03, de 27 de março de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Uniflor.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 3º quadrimestre de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Uniflor, em reunião realizada em 27 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.166/2019 de 21 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 3º quadrimestre de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uniflor, 27 de março de 2024.

**Alex Sandro Aparecido Fim**
Presidente do CMS de Uniflor

Homologo a Resolução CMS Uniflor nº 03/2024 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de1990.

**Cenilda Gibin Roeles Ferri**
Diretora do Departamento de Saúde

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Uniflor-PR**
**AVALIAÇÃO DA GESTÃO**
**PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL- Exercício 2023**

1. O Conselho Municipal de Saúde de **UNIFLOR** em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIFLOR**, é de parecer pela REGULARIDADE das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2023, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2023, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos legais que o caso ensejar.

Uniflor, 27 de março de 2024.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais membros:

- Alex Sandro Aparecido Fim (presidente)
- Ana Lucia de Oliveira
- Welinton David dos Santos
- Graziele Rosana Fumagali Bonfim
- Irinéia Teixeira dos Santos

## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CNPJ: 29.132.862/0001-50
email: sec.conselhos@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

**RESOLUÇÃO Nº 03/2024- CMDPI DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**Súmula: Dispõe sobre a Reprogramação de saldo Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não executados no ano de 2023 para o ano de 2024, oriundo do Fundo Estadual dos Direitos do idoso – FIPAR.**

O Conselho Municipal do Idoso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003, que dispõe o Estatuto do Idoso, e regida pela Lei Municipal nº3031/2023(Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa) e nº 2.247/2008 de 04 de julho de 2008 que criou o Conselho Municipal do Idoso de Colorado.PR e;

**CONSIDERANDO** que os recursos da Deliberação024/2023/CEDI e Deliberação019/2023/CEDI vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Cofinanciamento da Política da Pessoa Idosa do Governo Estadual para o exercício 2023 não foram utilizados.

**CONSIDERANDO** que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2024, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;

**CONSIDERANDO** a apreciação da Proposta de Reprogramação do saldo financeiro do exercício 2023 e a decisão da plenária na reunião realizada no dia 28 de março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - APROVAR, a proposta de reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR de competência financeira do ano de 2023, conforme segue:

| Programas, Projetos e Serviços à Pessoa Idosa Para Garantia de Direitos | | |
|---|---|---|
| Recurso | Saldo | Reprogramar em: |
| Incentivo PR Viaja mais 60 para Pessoa Idosa – Deliberação-024/2023. | R$10.125,30 | Reprogramar de acordo com as Regras e Normas da Deliberação 024/2023/CEDI – Custeio. |
| Deliberação 019/2023 Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras linhas de Ação em Prol da População Idosa | R$50.186,80 | Deliberação 019/2023/CEDI - Custeio |

**Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Vanessa Carvalho Santos de Almeida**
**Presidente do CMI de Colorado/PR**

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CNPJ: 29.132.862/0001-50
email: sec.conselhos@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

**RESOLUÇÃO Nº 04/2024- CMDPI DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**Súmula: Dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho para discussão e construção da Rede de Proteção de Atendimento a Pessoa Idosa do Município de Colorado /PR.**

O Conselho Municipal do Idoso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003, que dispõe o Estatuto do Idoso, e regida pela Lei Municipal nº3031/2023(Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa) e nº 2.247/2008 de 04 de julho de 2008 que criou o Conselho Municipal do Idoso de Colorado.PR e;

**CONSIDERANDO,** a Resolução nº01/2024 que estabelece o Plano de Ação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa referente ao ano de 2024

**CONSIDERANDO**, a Ata nº03 da Reunião Ordinária ocorrida em 28 de março de 2024.

**Resolve**:

**Art.1º.** Fica criado nos termos da ata nº03/03/24 o Grupo de Trabalho para discussão e construção da Rede de Proteção de Atendimento a Pessoa Idosa do Município de Colorado PR, composta com os seguintes membros.

Vanessa Carvalho Santos de Almeida
Dircilene Barbosa da Silva
Cristiane Souza de Azevedo
Roseli Messias da Silva

**Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Vanessa Carvalho Santos de Almeida**
**Presidente do CMI de Colorado/PR**

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CNPJ: 29.132.862/0001-50
email: sec.conselhos@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

**RESOLUÇÃO Nº 05/2024- CMDPI DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

**Dispõe sobre a Alteração do Membro da Comissão de fiscalização e Cadastro, estabelecida na Resolução 002/23 de 03 de fevereiro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI do Município de Colorado /PR.**

O Conselho Municipal do Idoso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003, que dispõe o Estatuto do Idoso, e regida pela Lei Municipal nº3031/2023(Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa) e nº 2.247/2008 de 04 de julho de 2008 que criou o Conselho Municipal do Idoso de Colorado.PR e;

**Considerando** a redação do art.19º, inciso I, II e III do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa – CMDPI, Resolução nº06 de 9 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Criação das Comissões Técnicas;

**Considerando** a Resolução 002/23 de 03 de fevereiro de 2023 que estabelece a Comissão de fiscalização e Cadastro;

**Considerando** a reunião Ordinária, realizada no dia 28 de março de 2024, do Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa:

**Resolve**:

**Art.1º.** Fica Alterada, nos termos da Ata nº03 de 28 de março de 2024 a Comissão de Fiscalização e Cadastro, composta pelo seguinte Membros.

-Eunice Eulália da Silva Souza
-Paulo Leprique
-Cristiane Souza de Azevedo

**Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Vanessa Carvalho Santos de Almeida**
**Presidente do CMI de Colorado/PR**

## Conselho Municipal de Assistência Social
scdsparanacity@yahoo.com.br
Rua Felix Bochinnia, 738 - Centro - Fone (44) 3463-2348 - CEP 87660-000 - Paranacity - Paraná

**DELIBERAÇÃO Nº. 05/2024**

**Súmula:** Trata da Prestação de Contas — Repasse de Recursos Fundo a Fundo PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.176 de 19 de Outubro de 1.995.

Considerando a deliberação Plenária da reunião ordinária realizada em 26/03/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Analisar a Prestação de Contas Final- Repasse de Recursos Fundo a Fundo PPAS I.

**Art. 2º.** Aprova a Prestação de Contas Final - Repasse de Recursos Fundo a Fundo PPASI.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranacity, 26 de março de 2024.

Fabiane da Silva Marcelino de Almeida
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Saúde
Av. Munhoz da Rocha – Nº 1332
Fone: (44) 3245-5210

RESOLUÇÃO Nº 03/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU-PR

SÚMULA: Aprovação do Relatório de Gestão(RAG)2023

O Conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu, Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, incisos V e VI da Lei Municipal nº 2285/2023 de 22 de março de 2023, artigo 10º de seu Regimento Interno e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023.

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 27 de março de 2024.

Antonio Paz dos Santos
Presidente do CMS/Mandaguaçu

Homologo a Resolução nº 03/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990

Isabela Marques Saes Cesar
Secretária Municipal de Saúde De Mandaguaçu

**ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO**
**R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões**
**Maringá – Paraná – Cep 87.065-660**
**CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800**

**Ofício 040/2024**

**De:** Gabriela G. - AP
**Para:** Colorado - Dep. de águas
**Data:** 22/03/2024 às 13:43:18

**Setores envolvidos:**
AP

**Resolução CRFS 05/2024 - Aumento tarifário - Colorado/PR**

Prezados (as) Senhores (as), boa tarde!

Segue em anexo Resolução CRFS 05/2024 sobre o aumento tarifário no Município de Colorado - PR.

Lembrando que deve ser observado o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007, com os novos valores somente serão aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

O aumento tarifário deve ser precedido de ampla divulgação à sociedade, inclusive como aviso na fatura.

Peço por gentileza que confirme o recebimento deste e-mail.

Desde já agradeço a atenção e fico a disposição para quaisquer dúvidas/solicitações.

Gabriela M. Godoy
Analista de processos
Ouvidoria: (44)3123-2800
Site: www.consorciocispar.com.br
ORCISPAR - Órgão Regulador

**Anexos:**
Certidao_Setor_Administrativo_Consulta_publica_.pdf
Resolucao_CRFS_05_2024_Revisao_tarifaria_Colorado.pdf

## CERTIDÃO

Certificamos que os processos de reajustes/revisões tarifárias dos municípios de Colorado, Entre Rios do Oeste, Marialva, Antonina e Pato Bragado, bem como os trâmites realizados até o presente momento, foram devidamente publicados no sítio eletrônico do CISPAR em 07/03/2024 de maneira a disponibilizar consulta pública no período de 07/03/2024 a 13/03/2024. Tal processo pode ser acessado no seguinte link:

- https://www.consorciocispar.com.br/publicacoes-oficiais/577_CONSULTA-PUBLICA.html

Maringá, 22 de março de 2024.

GABRIELA MANTOVANI GODOY:10365658901 — Assinado de forma digital por GABRIELA MANTOVANI GODOY:10365658901

**GABRIELA MANTOVANI GODOY**
Analista de processos/Ouvidora

**RESOLUÇÃO CRFS Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Colorado - PR.

**O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

**CONSIDERANDO:**
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;

que a Secretaria de Saneamento de Colorado, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou revisão dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, através do processo de revisão e Parecer Técnico nº 04/2024, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 13 de março de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao município de Colorado, no percentual de 30,65% (trinta inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 21 de março de 2024.

**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA**

| TARIFA RESIDENCIAL R$/M³ | | | |
|---|---|---|---|
| Faixa de Consumo | Unidade | Residencial R$ m³ | Percentual de Esgoto |
| Até 5 | mínimo | 12,79 | 50% |
| 5,01 a 10 | m³ | 2,40 | 50% |
| 10,01 a 15 | m³ | 3,98 | 50% |
| 15,01 a 25 | m³ | 4,89 | 50% |
| 25,01 a 50 | m³ | 6,30 | 50% |
| >50,01 | m³ | 7,84 | 50% |

| TARIFA INDUSTRIAL/COMERCIAL/PREST. DE SERVIÇOS R$/M³ | | | |
|---|---|---|---|
| Faixa de Consumo | Unidade | Industrial/Comercial/Prest. de Serviços R$ m³ | Percentual de Esgoto |
| Até 5 | mínimo | 23,80 | 50% |
| 5,01 a 10 | m³ | 4,51 | 50% |
| >10,01 | m³ | 4,89 | 50% |

| TARIFA PODER PÚBLICO R$/M³ | | | |
|---|---|---|---|
| Faixa de Consumo | Unidade | Poder Público R$ m³ | Percentual de Esgoto |
| Até 5 | mínimo | 23,80 | 50% |
| 5,01 a 10 | m³ | 4,51 | 50% |
| >10,01 | m³ | 4,89 | 50% |

| TARIFA VILA RURAL R$/M³ | | | |
|---|---|---|---|
| Faixa de Consumo | Unidade | Vila Rural R$ m³ | Percentual de Esgoto |
| Até 20 | mínimo | 11,26 | 50% |
| 20,01 a 40 | m³ | 1,45 | 50% |
| >40,01 | m³ | 2,39 | 50% |

**TABELA 2 – TABELA DE SERVIÇOS – 2024**

| SERVIÇOS | VALOR |
|---|---|
| Conservação de hidrômetros mensal | R$ 4,44 |
| Religação | R$ 25,48 |
| Troca de vedante | R$ 8,75 |
| Construção de cavalete (ligação nova) sem material | R$ 55,66 |
| Mudança de cavalete (sem material) | R$ 47,69 |
| Substituição de derivação completa (sem material) | R$ 55,66 |
| Conserto de cavalete (sem material) | R$ 20,64 |
| Troca de registro de cavalete | R$ 23,91 |
| Ligação de derivação de água | R$ 42,98 |
| Serviço de derivação com cavalete | R$ 42,85 |
| Serviço de funcionário especializado por hora | R$ 20,64 |
| Visita com veículo por km rodado | R$ 9,54 |
| Ligação de esgoto com material até 3 metros tubo 100mm | R$ 71,60 |
| Derivação temporária diária | R$ 21,69 |
| Fornecimento de água por m³ | R$ 5,55 |
| Viagem do caminhão hidro jato, por viagem | R$ 131,96 |

| MULTAS | VALOR |
|---|---|
| Danos causados na rede por ato não autorizado pela Prefeitura | R$ 334,00 |
| Religação com violação de lacre | R$ 56,18 |
| Violação do hidrômetro | 50% sobre o salário mínimo vigente |

Atenciosamente,

GABRIELA MANTOVANI GODOY:10365658901 — Assinado de forma digital por GABRIELA MANTOVANI GODOY:10365658901

**GABRIELA M. GODOY**
Presidente do Conselho

Documento assinado digitalmente gov.br ALEXANDRO REINALDO RAUBER FEIX Data: 21/03/2024 13:14:00-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ALEXANDRO R. RAUBER**
Conselheiro

Documento assinado digitalmente ICP Brasil RAFAEL CORDEIRO MACHADO Data: 22/03/2024 09:02:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

**RAFAEL C. MACHADO**
Conselheiro

THIAGO BERTELI MARIN:06066257986 — Assinado de forma digital por THIAGO BERTELI MARIN:06066257986 Dados: 2024.03.22 09:16:42 -03'00'

**THIAGO B. MARIN**
Conselheiro

REINAR KLAGGES SEYBOTH:03357794926 — Assinado de forma digital por REINAR KLAGGES SEYBOTH:03357794926 Dados: 2024.03.22 08:48:15 -03'00'

**REINAR K. SEYBOTH**
Conselheiro

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
**Fundado em 03 de Abril de 1960**
**Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP**
**CNPJ: 79.989.505/0001-80**
**NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960**
**COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976**
**- Redação e Publicidade -**
**Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177**
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

**Ângulo**
Panificadora União
**Atalaia**
Distribuição Avulsa
**Colorado**
Distribuição Avulsa
**Distrito de Alto Alegre**
Sub-Prefeitura
**Cruzeiro do Sul**
Distribuição Avulsa
**Floraí**
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
**Flórida**
Distribuição Avulsa
**Inajá**
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
**Itaguajé**
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
**Jardim Olinda**
Panificadora Doce Sabor
**Mandaguaçu**
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
**Maringá**
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
**Nossa Senhora das Graças**
Distribuição Avulsa
**Nova Esperança**
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
**Ourizona**
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
**Paranacity**
Itália Panificadora
**Paranapoema**
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
**Presidente Castelo Branco**
Loterias Faraoni
**Santo Inácio**
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
**Santa Inês**
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
**São Jorge do Ivaí**
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
**Uniflor**
Distribuição Avulsa
**Distrito de Fiorópolis**
Venda do José Baixinho

# Prefeitura de Colorado avalia 49 itens entre veículos, máquinas e equipamentos à serem leiloados

## Relatório de Cotação: cotação rápida 276

**Pesquisa realizada em 28/03/2024 10:56:23**

Relatório gerado no dia 28/03/2024 11:00:05 (IP: 177.185.208.237)

**Observações Gerais:** sucatas e inverviseis

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

**Item 1:** leiloeiros

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 / 22 | 1 | R$ 222,03 (un) | - | R$ 222,03 | 100% | R$ 222,03 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA \| Departamento de Polícia Rodoviária Federal \| 8ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal | NºPregão:52023 UASG:200125 | 10/11/2023 | R$ 90,60 |
| 2 | MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA \| Departamento de Polícia Rodoviária Federal \| 21ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal | NºPregão:42023 UASG:200131 | 06/11/2023 | R$ 350,00 |
| 3 | MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA \| Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF \| Coordenação de Ensino - COEN/CGRH/PRF/MJ | NºPregão:32023 UASG:200229 | 24/10/2023 | R$ 207,50 |
| 4 | MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA \| Departamento de Polícia Rodoviária Federal \| 8ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal | NºPregão:32023 UASG:200125 | 11/10/2023 | R$ 240,00 |
| Valor Unitário | | | | R$ 222,02 |

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 223,75 | Média dos Preços Obtidos: R$ 222,03

**Valor Global: R$ 222,03**

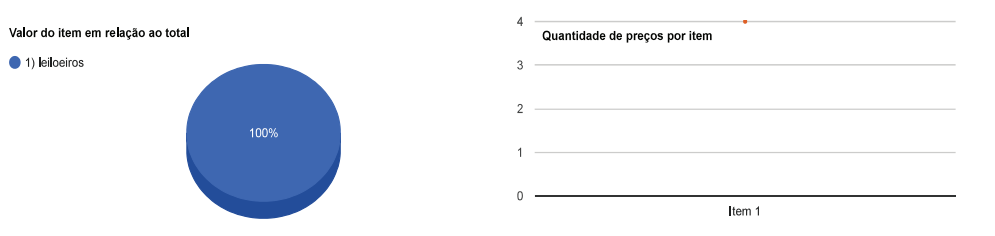


### Detalhamento dos Itens

**Item 1:** leiloeiros

**Preço Estimado:** R$ 222,03 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 222,03 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 222,03

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | taxa para sucata inservíveis | |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** R$ 90,60
*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
8ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal
**Objeto:** Contratação de serviço especializado de Leiloeiro Oficial visando administrar e operacionalizar leilões públicos, na forma eletrônica, de veículos de terceiros não regularizados/reclamados/retirados, recolhidos a mais de 60 dias, de acordo com o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus Anexos..
**Descrição:** **Leiloeiros** - Taxa para Sucatas e inservíveis
**CatSer:** **3972** - LEILOEIROS
**Data:** 10/11/2023 09:00
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**SRP:** NÃO
**Identificação:** NºPregão:52023 / UASG:200125
**Lote/Item:** 1/2
**Ata:** Link Ata
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br
**Quantidade:** 5.100
**Unidade:** UNIDADE
**UF:** SC

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 10.722.603/0001-50 | HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL *VENCEDOR* | R$ 40,00 |

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Taxa para Sucatas e inservíveis
**Estado:** PR **Cidade:** Guaratuba **Endereço:** AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1451 **Telefone:** (41) 3233-1077 **Email:** helcio@kronberg.com.br

534.364.310-87 PAULO ALEXANDRE HEISLER R$ 69,61
**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de Leiloeiro Oficial. Taxa para Sucatas e Inservíveis.
**Endereço:** ,

754.820.709-30 Conceicao Maria Fixer R$ 70,39
**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Taxa para Sucatas e inservíveis
**Endereço:** ,

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 50.579.710/0001-96 | FERNANDO RODRIGUES BENVENHO LEILOES | R$ 75,70 |

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Taxa para Sucatas e inservíveis
**Endereço:** ,

27.874.310/0001-91 DANIEL ELIAS GARCIA R$ 105,49
**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Taxas para sucatas e inservíveis.
**Estado:** SC **Cidade:** Criciúma **Endereço:** R ANARDO RAUL GARCIA, 62 **Telefone:** (48) 3081-2310

386.563.700-06 Neila Rosane Ribeiro dos Santos R$ 138,00
**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Taxa para Sucatas e Inservíveis
**Endereço:** ,

699.268.910-04 WENDEL MACHADO GARCIA R$ 280,00
**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Descrição: Taxa para Sucatas e inservíveis
**Endereço:** ,

785.086.140-04 ALVARO MARQUES TEIXEIRA R$ 280,00
**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Descrição: Taxa para Sucatas e inservíveis
**Endereço:** ,

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** R$ 350,00
*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
21ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal
**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço especializado de Leiloeiro Oficial visando administrar e operacionalizar leilões públicos, na forma eletrônica, de veículos/animais/cargas/bens de terceiros não regularizados/reclamados/retirados, recolhidos a mais de 60 dias, de acordo com o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro ou por recolhimento/apreensão em decorrência de ocorrência de crime, no âmbito da SPRF-RO..
**Descrição:** **Leiloeiros** - Taxa para Sucatas e inservíveis
**CatSer:** **3972** - LEILOEIROS
**Data:** 06/11/2023 10:00
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**SRP:** NÃO
**Identificação:** NºPregão:42023 / UASG:200131
**Lote/Item:** 1/2
**Ata:** Link Ata
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br
**Quantidade:** 1.506
**Unidade:** UNIDADE
**UF:** RO

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 583.302.329-72 | EVANILDE AQUINO PIMENTEL *VENCEDOR* | R$ 250,00 |

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Taxa para Sucatas e inservíveis
**Endereço:** ,

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 835.853.031-53 | WESLEY SILVA RAMOS | R$ 350,00 |

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Taxa para Sucatas e inservíveis
**Endereço:** ,

124.183.905-00 JOSIAS RODRIGUES DA SILVA FILHO R$ 506,33
**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Taxa para Sucatas e Inservíveis
**Endereço:** ,

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais** R$ 207,50
*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF
Coordenação de Ensino - COEN/CGRH/PRF/MJ
**Objeto:** Contratação de serviço especializado de Leiloeiro(a) Oficial, visando administrar, organizar, divulgar, operacionalizar e realizar leilões públicos, na forma eletrônica e presencial, de ferrosos, veículos e outros bens e materiais próprios da União, no âmbito da Universidade da Polícia Rodoviária Federal – UniPRF e da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina SPRF/SC..
**Descrição:** **Leiloeiros** - Taxa para Sucatas e inservíveis
**CatSer:** **3972** - LEILOEIROS
**Data:** 24/10/2023 09:00
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**SRP:** NÃO
**Identificação:** NºPregão:32023 / UASG:200229
**Lote/Item:** 1/2
**Ata:** Link Ata
**Adjudicação:** 24/10/2023 15:44
**Homologação:** 25/10/2023 11:26
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br
**Quantidade:** 24
**Unidade:** UNIDADE
**UF:** SC

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 005.915.389-03 | MAGNUN LUIZ SERPA *VENCEDOR* | R$ 0,01 |

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Taxa para Sucatas e inservíveis
**Endereço:** ,

41.624.184/0001-48 RICARDO FERREIRA GOMES LEILOEIRO OFICIAL R$ 0,01
**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Taxa para Sucatas e inservíveis
**Endereço:** ,

386.563.700-06 Neila Rosane Ribeiro dos Santos R$ 190,00
**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de Leiloeiro(a) oficial, inscrito na JUCESC, visando administração, organização, divulgação, operacionalização e realização de leilões públicos - Taxa para Sucatas e inservíveis
**Endereço:** ,

27.874.310/0001-91 DANIEL ELIAS GARCIA R$ 225,00
**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Taxas para sucatas e inservíveis.
**Estado:** SC **Cidade:** Criciúma **Endereço:** R ANARDO RAUL GARCIA, 62 **Telefone:** (48) 3081-2310

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 066.868.919-67 | FABIO MARLON MACHADO | R$ 269,00 |

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de Leiloeiro(a) oficial, inscrito na JUCESC, visando administração, organização, divulgação, operacionalização e realização de leilões públicos, na forma eletrônica e/ou presencial, de Ferrosos, veículos e outros bens e materiais próprios da União, no âmbito da Universidade da Polícia Rodoviária Federal – UniPRF e da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina - SPRF/SC, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos. Taxa para Sucatas e inservíveis
**Endereço:** ,

08.989.588/0001-60 DIRECAO PRODUCOES LTDA R$ 1.000,00
**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Taxa para Sucatas e inservíveis
**Estado:** AM **Cidade:** Manaus **Endereço:** CJ MUCURIPE II, 30 **Telefone:** (92) 9197-5363/ (92) 3233-6899 **Email:** santos-amaro@hotmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais** R$ 240,00
*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
8ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal
**Objeto:** Contratação de serviço especializado de Leiloeiro Oficial visando administrar e operacionalizar leilões públicos, na forma eletrônica, de veículos de terceiros não regularizados/reclamados/retirados, recolhidos a mais de 60 dias, de acordo com o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus Anexos..
**Descrição:** **Leiloeiros** - Taxa para sucata inservíveis
**Data:** 11/10/2023 10:00
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**SRP:** NÃO
**Identificação:** NºPregão:32023 / UASG:200125
**Lote/Item:** 1/2
**Ata:** Link Ata
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br
**Quantidade:** 5.100
**Unidade:** UNIDADE
**UF:** SC

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 386.563.700-06 | Neila Rosane Ribeiro dos Santos *VENCEDOR* | R$ 156,27 |

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Taxa para Sucatas e Inservíveis
**Endereço:** ,

10.722.603/0001-50 HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL R$ 180,00
**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Contratação de serviço especializado de Leiloeiro Oficial visando administrar e operacionalizar leilões públicos, na forma eletrônica, de veículos de terceiros não regularizados/reclamados/retirados, recolhidos a mais de 60 dias, de acordo com o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus Anexos. Taxa para Sucatas e inservíveis
**Estado:** PR **Cidade:** Guaratuba **Endereço:** AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1451 **Telefone:** (41) 3233-1077 **Email:** helcio@kronberg.com.br

835.853.031-53 WESLEY SILVA RAMOS R$ 240,00
**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Taxa para sucata inservíveis
**Endereço:** ,

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 785.086.140-04 | ALVARO MARQUES TEIXEIRA | R$ 280,00 |

**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Taxa para sucata inservíveis
**Endereço:** ,

50.579.710/0001-96 FERNANDO RODRIGUES BENVENHO LEILOES R$ 496,27
**Marca:** Marca não informada
**Fabricante:** Fabricante não informado
**Descrição:** Taxa para sucata inservíveis
**Endereço:** ,

**Extrato de fontes Utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br
*Data: 28/03/2024 10:58:05*
Acessar a fonte aqui

Relatório gerado no dia 28/03/2024 11:00:05 (IP: 177.185.208.237)
Código Validação: 1VtO6HCGl8JDlOtnC6cgevBLc%2f6ONL4gXKKtaETmdMqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=1VtO6HCGl8JDlOtnC6cgevBLc%252f6ONL4gXKKtaETmdMqHU8nPtm6WA%253d%253d
7 / 7

---

**GOVERNO MUNICIPAL COLORADO**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.**

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro às treze horas e trinta minutos reuniram-se os membros da comissão municipal de avaliação de bens moveis do Município de Colorado, Estado do Paraná, nomeados pelo senhor Prefeito Municipal Marcos José Consalter de Mello, através da Portaria nº 83/2021 datada de dezesseis de junho de dois mil e vinte e um, sendo os Senhores nomeados Luiz Sergio Piffer, Vanderley Marati e José Carlos dos Santos, com a finalidade de separar, fotografar, levantar débitos junto ao DETRAN e condições gerais dos veículos, bens e equipamentos.

Considerando o preço de mercados no qual foi utilizado para a média de preços a serem avaliados o Banco de Preço, conforme em anexo o relatório de cotação nº 276. Neste contexto foram avaliados e fotografados na totalizados 49 (QUARENTA E NOVE) itens entre veículos, máquinas e equipamentos, para serem vendidos de acordo como se encontram, conforme relatamos abaixo e relatório de fotográfico em anexo:

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS BENS | PENDÊNCIAS | VALOR INICIAL | VALOR MÍNIMO DE VENDA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Volkswagen/Kombi - 2008/2009 - Placa ARK-3631 | R$ 181,88 | R$ 3.900,00 | R$ 3.900,00 |
| 2 | Ford/Fiesta Flex - 2007/2008 - Placa JHW-8205 | R$ 1.284,67 | R$ 3.500,00 | R$ 3.500,00 |
| 3 | Ford/Courier L 1.6 Flex - 2007/2008 - Placa APH-2535 | R$ 837,77 | R$ 5.900,00 | R$ 5.900,00 |
| 4 | Ford/Fiesta - 2005/2005 - Placa AMJ-6622 | R$ 528,15 | R$ 3.200,00 | R$ 3.200,00 |
| 5 | GM/Chevrolet Celta 1.0L LT - 2013/2013 - Placa AWY-2836 | R$ 181,88 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |
| 6 | Ford/F12000 L - 1996/1996 - Placa AGO-5332 | R$ 181,88 | R$ 14.900,00 | R$ 14.900,00 |
| 7 | Ford/Cargo 814 - 1999/1999 - Placa AJD-3971 | R$ 181,88 | R$ 18.500,00 | R$ 18.500,00 |
| 8 | Sucata de Retroescavadeira JCB 3C Ano 2010 | | R$ 18.900,00 | R$ 18.900,00 |
| 9 | Retroescavadeira Randon | | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 |
| 10 | Marcopolo/Volare V8L Esc - 2008/2009 - Placa AQP-3063 | R$ 181,88 | R$ 18.900,00 | R$ 18.900,00 |
| 11 | Trator Massey Ferguson 292 Ano 2001 | | R$ 24.500,00 | R$ 24.500,00 |
| 12 | Sucata de Eixo (com Molejos) | | R$ 200,00 | R$ 200,00 |
| 13 | Trator Massey Ferguson 292 Ano 2001 | | R$ 23.000,00 | R$ 23.000,00 |
| 14 | Volkswagen/Masca Granmini O - 2009/2009 - Placa ARV-3497 | R$ 181,88 | R$ 17.000,00 | R$ 17.000,00 |
| 15 | Sucata Trator Valtra 785, Ano 2001 | | R$ 8.500,00 | R$ 8.500,00 |
| 16 | Volkswagen/Kombi - 1998/1999 - Placa AIH-7723 | R$ 363,76 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 |
| 17 | Pá Carregadeira Caterpillar 930R Ano 1989 | | R$ 19.900,00 | R$ 19.900,00 |
| 18 | Sucata Pulverizador Jacto | | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| 19 | Sucatas Diversas | | R$ 200,00 | R$ 200,00 |
| 20 | Fiat/Uno Mille Fire - 2002/2002 - Placa AKE-5048 | R$ 646,23 | R$ 950,00 | R$ 950,00 |
| 21 | Sucata Trator Massey Ferguson 275 Ano 1998 | | R$ 11.500,00 | R$ 11.500,00 |
| 22 | Mercedes Benz/OF 1318 - 1994/1995 - Placa BWY-8454 | R$ 1.348,53 | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 |
| 23 | Sucata de Pneus | | R$ 950,00 | R$ 950,00 |
| 24 | Volkswagen/Kombi - 2008/2008 - Placa APX-1733 | R$ 454,70 | R$ 1.750,00 | R$ 1.750,00 |
| 25 | Mercedes Benz/Pickupecia Spri - 2014/2014 - Placa AZE-3668 | R$ 454,70 | R$ 14.500,00 | R$ 14.500,00 |
| 26 | Sucata Ferrosa | | R$ 150,00 | R$ 150,00 |
| 27 | Volkswagen/Saveiro CL 1.6 Mi - 2000/2000 - Placa AJF-3529 | R$ 454,70 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| 28 | Sucata Cabine Linha Ford | | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| 29 | Sucata de Macas e Itens Diversos | | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| 30 | Sucata Globos de Luminárias. Aprox. 400 Unid. | | R$ 400,00 | R$ 400,00 |
| 31 | Volkswagen/Kombi - 2008/2008 - Placa APX-1737 | R$ 181,88 | R$ 1.350,00 | R$ 1.350,00 |
| 32 | Sucata Varredeira Mecanizada Tramac | | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 |
| 33 | Volkswagen/Caio Apaches21 U - 2002/2002 - Placa LOA-5276 | R$ 454,70 | R$ 7.500,00 | R$ 7.500,00 |
| 34 | Motoniveladora Caterpillar 120H | | R$ 34.500,00 | R$ 34.500,00 |
| 35 | Volkswagen/Caio Apaches21 U - 2002/2002 - Placa LOD-5291 | R$ 272,82 | R$ 7.500,00 | R$ 7.500,00 |
| 36 | Sucata Mini Rolo Compactador | | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| 37 | Trator de Esteira Fiatallis | | R$ 75.000,00 | R$ 75.000,00 |
| 38 | GM/Chevrolet Prisma 1.4MT LT - 2018/2018 - Placa BCD-2279 | | R$ 13.000,00 | R$ 13.000,00 |
| 39 | Citroen/C4 Pallas20G F - 2009/2010 - Placa AUT-7993 | R$ 845,42 | R$ 3.900,00 | R$ 3.900,00 |
| 40 | Volkswagen/Kombi - 2008/2008 - Placa APX-1729 | R$ 181,88 | R$ 1.800,00 | R$ 1.800,00 |
| 41 | Sucatas Diversas (Eletroeletrônicos) | | R$ 100,00 | R$ 100,00 |
| 42 | Volkswagen/13.180 Euro3 Worker - 2010/2011 - Placa ATW-9194 | R$ 181,88 | R$ 39.900,00 | R$ 39.900,00 |
| 43 | Sucatas de Madeira - Lenha (Aprox. 60 a 70 m3) | | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 |
| 44 | Sucata Honda/CG 125 Cargo - 1990/1990 - Placa AAE-0278 | R$ 272,82 | R$ 50,00 | R$ 50,00 |
| 45 | Sucata de Reatores e Braçadeiras Aprox. 2.050 Un. | | R$ 1.800,00 | R$ 1.800,00 |
| 46 | Sucata de Lâmpadas e Braços de Iluminação Pública Aprox. 1.450 Un. | | R$ 1.300,00 | R$ 1.300,00 |
| 47 | Sucata de Lâmpadas Coloridas de Iluminação Pública Aprox. 1.300 Un. | | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 |
| 48 | Trator Massey Ferguson 283 | | R$ 22.500,00 | R$ 22.500,00 |
| 49 | Marcopolo Volare V8L Esc - 2008/2009 - Placa AQP-3056 | R$ 181,88 | R$ 19.900,00 | R$ 19.900,00 |
| Total | | | R$ 503.400,00 | R$ 503.400,00 |

Após a verificação em discussão, avaliação e votação os membros da comissão concluiram que os veículos, sucatas e bens inservíveis, levando em consideração os altos custos de recuperação, aprovou os valores citados e determinados que lavrasse a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da comissão.

LUIZ SERGIO PIFFER
MEMBRO

VANDERLEY MARATI
MEMBRO

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
MEMBRO

---

**GOVERNO MUNICIPAL COLORADO**

**PORTARIA Nº 83/2021**

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marcos José Consalter de Mello, nos uso de suas atribuições, lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Município possui bens móveis com alto custo de manutenção e que não são mais utilizados em virtude de não atenderem às necessidades para as quais foram adquiridos estando os mesmos insersíveis;

CONSIDERANDO que os veículos, bens e equipamentos necessitam de avaliação para alienação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, composta pelos servidores públicos municipais, abaixo elencados:

I – **Luiz Sergio Piffer**, matrícula funcional nº 19910, ocupante do cargo de Agente Oficial Administrativo;

II – **José Carlos dos Santos**, matrícula funcional nº 1264, ocupante do cargo de Diretor de Oficina;

III – **Vanderley Mareti**, matrícula funcional nº 17716, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização;

**Art. 2º** A Comissão deverá efetuar a avaliação dos veículos e bens a serem leiloados.

Parágrafo único. Além dos bens avaliados, a Comissão deverá ainda, avaliar outros bens que por ventura não foram identificados quando dolevantamento e que se encontrarem em situação de desuso.

**Art. 3º** A Comissão deverá emitir relatório constando, necessariamente, o número do patrimônio, valor da avaliação, e sua condição de servível ou inservível ao Poder Público Municipal.

**Art. 4º** A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir o relatório.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 16 de junho de 2021.

*Marcos José Consalter de Mello*
*Prefeito*

































**BALANÇO PATRIMONIAL** — **Exercício 2023**

**Balanço Anual**

**Camara Municipal de Uniflor**

**Página: 1**

**ATIVO**

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| ATIVO CIRCULANTE | | 14.615,06 | 14.615,06 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 14.615,06 | 14.615,06 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | | 14.615,06 | 14.615,06 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 781.923,54 | 626.424,54 |
| IMOBILIZADO | | 781.923,54 | 626.424,54 |
| BENS MOVEIS | | 325.938,00 | 170.439,00 |
| BENS IMÓVEIS | | 455.985,54 | 455.985,54 |
| **TOTAL** | | **796.538,60** | **641.039,60** |

**PASSIVO**

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| PASSIVO CIRCULANTE | | 14.615,06 | 14.615,06 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 14.615,06 | 14.615,06 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | | 14.615,06 | 14.615,06 |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| VALORES RESTITUÍVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DO PASSIVO** | | **14.615,06** | **14.615,06** |

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| RESULTADOS ACUMULADOS | 781.923,54 | 626.424,54 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 155.499,00 | 47.367,99 |
| RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 626.424,54 | 579.056,55 |
| AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **781.923,54** | **626.424,54** |
| **TOTAL** | 796.538,60 | 641.039,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVO FINANCEIRO** | 14.615,06 | 14.615,06 | **PASSIVO FINANCEIRO*** | 14.615,06 | 14.615,06 |
| **ATIVO PERMANENTE** | 781.923,54 | 626.424,54 | **PASSIVO PERMANENTE** | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **781.923,54** | **626.424,54** |

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

**Saldo dos Atos Potenciais Ativos**

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER | | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **0,00** | **0,00** |

**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |

**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **TOTAL** | | **0,00** | **0,00** |

**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

| FONTES DE RECURSOS | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 0,00 | 0,00 |
| 68 | Fundo Especial da Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 |
| 94 | Retenções em Caráter Consignatário | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **0,00** | **0,00** |

## Notas Explicativas:

**I-** A administração da Câmara Municipal de Uniflor, apresenta um Balanço Patrimonial elaborado em observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T (CFC), nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP STN, as instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

**II-** O Balanço Patrimonial apresentado evidencia a situação patrimonial da Câmara Municipal de Uniflor em 31 de dezembro de 2023. Demonstra a posição dos ativos e passivos no final do período, possibilitando ao usuário da informação conhecer qualitativa e quantitativa a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados da gestão patrimonial ao longo de vários exercícios (patrimônio líquido). Apresenta também os saldos dos atos potenciais ativos e passivos, e o superávit ou déficit financeiro.

**III-** Ativo Circulante: No balanço Patrimonial contemplam o saldo financeiro da fonte 68, depositados em conta corrente bancária para quitação da obra da reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Uniflor, totalizando um montante de R$ 14.615,06.

**IV-** Ativo Não Circulante: No Balanço Patrimonial evidencia os bens e direitos. O Ativo Imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Quando os elementos do ativo imobilizado tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão sistemática durante esse período, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas. Quando se tratar de ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, devem ser registrados pelo valor justo na data de sua aquisição, sendo que deverá ser considerado o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou valor patrimonial definido nos termos da doação.

**V-** Passivo: Contemplam as obrigações a curto prazo, cujo valor esta devidamente depositado na conta bancária da fonte 68.

**VI-** Resultados Acumulados: O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. É formado pelas contas Resultados do Exercício e Resultados de Exercícios Anteriores.

**VII-** Ativo e Passivo Financeiro e Permanente: Os Ativos Financeiros compreendem valores numerários, bem não físicos. O Ativo Permanente compreende os bens. O Passivo Financeiro compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis, inclui restos a pagar não processados. O Passivo Permanente corresponde as dívidas fundadas a longo prazo.

**VIII-** Saldo dos Atos Potenciais Ativos e Passivos (Compensação): São registrados os atos potenciais do Ativo e Passivo que possam imediata ou indiretamente afetar o Patrimônio. No caso da Câmara Municipal de Uniflor, não houve nenhum registro nessas contas.

**IX-** Superávit/Déficit Financeiro: Corresponde ao valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit financeiro do exercício anterior.

ALEXANDRE APARECIDO RISSO
PRESIDENTE

MILTON RODRIGUES DE S. JUNIOR
CONTADOR
CRC PR -057267/O-6

JULIE ANDERSON PETTENAZZI
CONTROLADOR INTERNO

---

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

**PORTARIA 074/2024**

***GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:***

**EXONERAR** a partir do dia trinta e um do mês de março do ano de 2024 da função de PSICÓLOGA (30H/S) Processo Seletivo Simplificado-PSS 02/2023 – EDITAL Nº 01/2023- a sra. MEIRE ELEN CRISTINA GARCIA PEREIRA matrícula 158506 CPF-044.824.779-82 RG/ID 82777253 SESP SP conforme solicitação feita pela servidora.

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir do dia 31 do mês de março do ano de 2024 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março no do ano de dois mil e vinte e quatro
.

**GENY VIOLATTO**
Prefeita Municipal

---

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

**PORTARIA 076/2024**

***GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:***

**EXONERAR** a pedido do servidor o sr. RONALDO CESAR DOS SANTOS matricula 158334, CPF-749.410.549-20 4501126-7 SESP.PR, para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO- na função de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – comissionado-CC-1-( não efetivo) na DIVISÃO ADMINISTRATIVO a partir da data de 03 de abril de 2024.

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação , com efeitos a partir do dia três do mês de abril do ano de 2024 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

**GENY VIOLATTO**
Prefeita Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**
**São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

**Aviso de chamada pública**

O Município de São Jorge do Ivaí/Pr, torna público, o seguinte processo de contratação:

| | | |
|---|---|---|
| **I. DADOS GERAIS DO PROCESSO** | | |
| ☑ | **Nº PROCESSO** | 29/2024 |
| ☑ | **MODALIDADE** | dispensa de licitação (chamada pública - art. 14 § 1° lei 11.947/2009) |
| ☑ | **Nº PROCEDIMENTO** | 16/2024 |
| ☑ | **OBJETO** | Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE |
| ☑ | **VALOR** | R$ 203.356,50 (Duzentos e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). |
| ☑ | **FONTE DE RECURSO** | 09.002.12.306.0013.2.063 – 3.3.90.30.00.00.00.00 FNDE |
| ☑ | **CARACTERISTICA** | Tradicional (Contrato) |
| ☑ | **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | ordem de prioridade e sorteio – Art. 35 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020. |
| ☑ | **ADJUDICAÇÃO** | por item |
| ☑ | **FORMA DE SELEÇÃO** | Presencial |
| **II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME** | | |
| ☑ | **PROTOCOLO** | De 02/04/2024 até às 08h30min do dia 24/04/2024 |
| ☑ | **ABERTURA** | às 09h00min do dia 24/04/2024 |
| ☑ | **LOCAL DE ABERTURA** | Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz, nº 249 |
| **III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006** | | |
| certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP | | |
| **IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL** | | |
| ☑ | **EMAIL** | licitacao@pmsjivai.pr.gov.br |
| ☑ | **TELEFONE** | (44)3243-1157 |
| **V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL** | | |
| A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais: | | |
| **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA** | | http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136 |
| **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)** | | https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 |
| **LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL** | | Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz, nº 249 |

São Jorge do Ivaí/Pr 28 de março de 2024

**Fátima Regina de Oliveira Romualdo**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
**PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157**
**CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04**
**São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024**
(Referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

**CONVOCAR**

O candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional temporário, munido dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
d) Atestado médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral;
k) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
l) Declaração de bens;
m) Comprovação de endereço;

**Cargo: AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HORAS**

| NOME DO CANDIDATO | CPF | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| NATALI DE OLIVEIRA MELLO | 049.598.019-64 | 3º |

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 28 de março de 2024.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**
**São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

**Aviso de licitação**

O Município de São Jorge do Ivaí/Pr, torna público, o seguinte processo de contratação:

| | | |
|---|---|---|
| **I. DADOS GERAIS DO PROCESSO** | | |
| ☑ | **Nº PROCESSO** | 18/2024 |
| ☑ | **MODALIDADE** | Pregão |
| ☑ | **Nº PROCEDIMENTO** | 01/2024 |
| ☑ | **OBJETO** | Fornecimento de bolsas, mochilas, estojos, destinados a atender as necessidades das Secretarias de Educação e Saúde do Município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme descritivos e quantidades constantes no Edital de licitação. |
| ☑ | **VALOR** | R$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais). |
| ☑ | **FONTE DE RECURSO** | 09.002.12.361.0013.2.053–Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo |
| ☑ | **CARACTERISTICA** | Sistema registro de preços (Ata registro de preços) |
| ☑ | **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | Menor preço |
| ☑ | **ADJUDICAÇÃO** | por grupo |
| ☑ | **FORMA DE SELEÇÃO** | Eletrônico |
| ☑ | **MODO DE DISPUTA** | aberto e fechado |
| **II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME** | | |
| ☑ | **PROTOCOLO** | Até as 09h 00m do dia 12/04/2024 |
| ☑ | **ABERTURA** | Às 09h 00m do dia 12/04/2024 |
| ☑ | **LOCAL DE ABERTURA** | https://bll.org.br/ |
| **III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006** | | |
| certame com cota e/ou item reservado à ME e EPP | | |
| **IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL** | | |
| ☑ | **EMAIL** | licitacao@pmsjivai.pr.gov.br |
| ☑ | **TELEFONE** | (44)3243-1157 |
| **V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL** | | |
| A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: | | |
| **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA** | | http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136 |
| **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)** | | https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 |
| **LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME** | | https://bll.org.br/ |

São Jorge do Ivaí/Pr, 06 de março de 2024

**Sandra Regina Pastrelli Guimarães**
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD como Órgão Gerenciador da ARP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
**Estado do Paraná**

**LEI Nº 1658/2024**

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei de autoria do Legislativo:

***Fixa os vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, da Câmara Municipal de Floraí, Estado do Paraná.***

**Art. 1º** Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Floraí, ficam fixados de conformidade com as Tabelas de Vencimentos constantes dos anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

**Parágrafo Único** - Fica garantido o pagamento de adicional de Função Gratificada aos cargos de provimento efetivo ocupados por servidores, em razão da designação ou convocação destes para o exercício de função ou de atividade em condições excepcionais de trabalho de caráter permanente ou transitório, previstas em lei ou resolução, observando-se, necessariamente, a isonomia para o desempenho de atribuições equivalentes quando houver, nos termos do anexo III, integrante da presente lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos remuneratórios aos servidores deste Legislativo, a partir de primeiro de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Floraí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março de 2024.

**EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN**
Prefeita Municipal

**ANEXO I - Tabela de Vencimentos de Cargos Efetivos**

TABELA DE VENCIMENTO
CARGO: TÉCNICO DE APOIO LEGISLATIVO - GOL

| NÍVEL 3 | NÍVEL 2 | NÍVEL 1 | CLASSE |
|---|---|---|---|
| 3.684,05 | 3.524,35 | 3.054,65 | 0 |
| 4.023,89 | 3.559,59 | 3.095,30 | 1 |
| 4.064,13 | 3.595,19 | 3.126,25 | 2 |
| 4.104,77 | 3.631,14 | 3.157,51 | 3 |
| 4.145,82 | 3.667,45 | 3.189,09 | 4 |
| 4.187,28 | 3.704,13 | 3.220,98 | 5 |
| 4.229,15 | 3.741,17 | 3.253,19 | 6 |
| 4.271,44 | 3.778,58 | 3.285,72 | 7 |
| 4.314,16 | 3.816,37 | 3.318,58 | 8 |
| 4.357,30 | 3.854,53 | 3.351,76 | 9 |
| 4.400,87 | 3.893,07 | 3.385,26 | 10 |
| 4.444,88 | 3.932,01 | 3.419,13 | 11 |
| 4.489,33 | 3.971,33 | 3.453,32 | 12 |
| 4.534,22 | 4.011,04 | 3.487,86 | 13 |
| 4.579,56 | 4.051,15 | 3.522,74 | 14 |
| 4.625,36 | 4.091,65 | 3.557,96 | 15 |
| 4.671,61 | 4.132,58 | 3.593,54 | 16 |
| 4.718,33 | 4.173,80 | 3.629,48 | 17 |
| 4.765,51 | 4.215,64 | 3.665,77 | 18 |
| 4.813,17 | 4.257,80 | 3.702,43 | 19 |
| 4.861,30 | 4.300,38 | 3.739,46 | 20 |
| 4.909,91 | 4.343,38 | 3.776,85 | 21 |
| 4.959,01 | 4.386,81 | 3.814,62 | 22 |
| 5.008,60 | 4.430,68 | 3.852,76 | 23 |
| 5.058,69 | 4.474,99 | 3.891,29 | 24 |
| 5.109,27 | 4.519,74 | 3.930,21 | 25 |
| 5.160,37 | 4.564,94 | 3.969,51 | 26 |
| 5.211,97 | 4.610,59 | 4.009,20 | 27 |
| 5.264,09 | 4.656,69 | 4.049,29 | 28 |
| 5.316,73 | 4.703,26 | 4.089,79 | 29 |
| 5.369,90 | 4.750,29 | 4.130,69 | 30 |
| 5.423,60 | 4.797,79 | 4.171,99 | 31 |
| 5.477,83 | 4.845,77 | 4.213,71 | 32 |
| 5.532,61 | 4.894,23 | 4.255,85 | 33 |
| 5.587,94 | 4.943,17 | 4.298,41 | 34 |
| 5.643,82 | 4.992,60 | 4.341,39 | 35 |

TABELA DE VENCIMENTO
CARGO: CONTADOR - GOP II

| NÍVEL 3 | NÍVEL 2 | NÍVEL 1 | CLASSE |
|---|---|---|---|
| 2.929,44 | 2.591,43 | 2.253,42 | 0 |
| 2.968,73 | 2.617,34 | 2.275,95 | 1 |
| 2.868,32 | 2.643,52 | 2.298,71 | 2 |
| 3.018,20 | 2.669,95 | 2.321,70 | 3 |
| 3.048,39 | 2.696,65 | 2.344,92 | 4 |
| 3.078,87 | 2.723,62 | 2.368,37 | 5 |
| 3.109,66 | 2.750,86 | 2.392,06 | 6 |
| 3.140,76 | 2.778,36 | 2.415,97 | 7 |
| 3.172,16 | 2.806,15 | 2.440,13 | 8 |
| 3.203,89 | 2.834,21 | 2.464,53 | 9 |
| 3.235,92 | 2.862,55 | 2.489,18 | 10 |
| 3.268,28 | 2.891,18 | 2.514,07 | 11 |
| 3.300,97 | 2.920,09 | 2.539,21 | 12 |
| 3.333,98 | 2.949,29 | 2.564,60 | 13 |
| 3.367,32 | 2.978,78 | 2.590,25 | 14 |
| 3.400,99 | 3.008,57 | 2.616,15 | 15 |
| 3.435,00 | 3.038,66 | 2.642,31 | 16 |
| 3.469,35 | 3.069,04 | 2.668,74 | 17 |
| 3.504,04 | 3.099,73 | 2.695,42 | 18 |
| 3.539,08 | 3.130,73 | 2.722,38 | 19 |
| 3.574,47 | 3.162,04 | 2.749,60 | 20 |
| 3.610,22 | 3.193,66 | 2.777,10 | 21 |
| 3.646,32 | 3.225,59 | 2.804,87 | 22 |
| 3.682,78 | 3.257,85 | 2.832,92 | 23 |
| 3.719,61 | 3.290,43 | 2.861,25 | 24 |
| 3.756,81 | 3.323,33 | 2.889,86 | 25 |
| 3.794,38 | 3.356,57 | 2.918,76 | 26 |
| 3.832,32 | 3.390,13 | 2.947,94 | 27 |
| 3.870,64 | 3.424,03 | 2.977,42 | 28 |
| 3.909,35 | 3.458,27 | 3.007,20 | 29 |
| 3.948,44 | 3.492,86 | 3.037,27 | 30 |
| 3.987,93 | 3.527,78 | 3.067,64 | 31 |
| 4.027,81 | 3.563,06 | 3.098,32 | 32 |
| 4.068,08 | 3.598,69 | 3.129,30 | 33 |
| 4.108,77 | 3.634,68 | 3.160,60 | 34 |
| 4.149,85 | 3.707,37 | 3.192,20 | 35 |

TABELA DE VENCIMENTO
CARGO: ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO - GOP I

| NÍVEL 3 | NÍVEL 2 | NÍVEL 1 | CLASSE |
|---|---|---|---|
| 4.765,23 | 4.215,40 | 3.665,57 | 0 |
| 4.812,88 | 4.257,55 | 3.702,23 | 1 |
| 4.861,01 | 4.300,13 | 3.739,25 | 2 |
| 4.909,62 | 4.343,13 | 3.776,64 | 3 |
| 4.958,72 | 4.386,56 | 3.814,41 | 4 |
| 5.008,30 | 4.430,43 | 3.852,55 | 5 |
| 5.058,39 | 4.474,73 | 3.891,08 | 6 |
| 5.108,97 | 4.519,48 | 3.929,99 | 7 |
| 5.160,06 | 4.564,67 | 3.969,29 | 8 |
| 5.211,66 | 4.610,32 | 4.008,98 | 9 |
| 5.263,78 | 4.656,42 | 4.049,07 | 10 |
| 5.316,42 | 4.702,99 | 4.089,56 | 11 |
| 5.369,58 | 4.750,02 | 4.130,45 | 12 |
| 5.423,28 | 4.797,52 | 4.171,76 | 13 |
| 5.477,51 | 4.845,49 | 4.213,48 | 14 |
| 5.532,28 | 4.893,95 | 4.255,61 | 15 |
| 5.587,61 | 4.942,89 | 4.298,17 | 16 |
| 5.643,48 | 4.992,32 | 4.341,15 | 17 |
| 5.699,92 | 5.042,24 | 4.384,56 | 18 |
| 5.756,92 | 5.092,66 | 4.428,41 | 19 |
| 5.814,49 | 5.143,59 | 4.472,69 | 20 |
| 5.872,63 | 5.195,02 | 4.517,42 | 21 |
| 5.931,36 | 5.246,98 | 4.562,59 | 22 |
| 5.990,67 | 5.299,44 | 4.608,22 | 23 |
| 6.050,58 | 5.352,44 | 4.654,30 | 24 |
| 6.111,08 | 5.405,96 | 4.700,84 | 25 |
| 6.172,19 | 5.460,02 | 4.747,85 | 26 |
| 6.233,92 | 5.514,62 | 4.795,33 | 27 |
| 6.296,26 | 5.569,77 | 4.843,28 | 28 |
| 6.359,22 | 5.625,47 | 4.891,72 | 29 |
| 6.422,81 | 5.681,72 | 4.940,63 | 30 |
| 6.487,04 | 5.738,54 | 4.990,04 | 31 |
| 6.551,91 | 5.795,92 | 5.039,94 | 32 |
| 6.617,43 | 5.853,88 | 5.090,34 | 33 |
| 6.683,60 | 5.912,42 | 5.141,24 | 34 |
| 6.817,27 | 5.971,55 | 5.192,66 | 35 |

TABELA DE VENCIMENTO
CARGO: ZELADORA - GOO

| NÍVEL 2 | NÍVEL 1 | CLASSE |
|---|---|---|
| 1.727,62 | 1.502,28 | 0 |
| 1.744,90 | 1.517,30 | 1 |
| 1.762,35 | 1.532,48 | 2 |
| 1.779,97 | 1.547,80 | 3 |
| 1.797,77 | 1.563,28 | 4 |
| 1.815,75 | 1.578,91 | 5 |
| 1.833,90 | 1.594,70 | 6 |
| 1.852,24 | 1.610,65 | 7 |
| 1.870,76 | 1.626,75 | 8 |
| 1.889,47 | 1.643,02 | 9 |
| 1.908,37 | 1.659,45 | 10 |
| 1.927,45 | 1.676,05 | 11 |
| 1.946,73 | 1.692,81 | 12 |
| 1.966,19 | 1.709,73 | 13 |
| 1.985,85 | 1.726,83 | 14 |
| 2.005,71 | 1.744,10 | 15 |
| 2.025,77 | 1.761,54 | 16 |
| 2.046,03 | 1.779,16 | 17 |
| 2.066,49 | 1.796,95 | 18 |
| 2.087,15 | 1.814,92 | 19 |
| 2.108,02 | 1.833,07 | 20 |
| 2.129,10 | 1.851,40 | 21 |
| 2.150,40 | 1.869,91 | 22 |
| 2.171,90 | 1.888,61 | 23 |
| 2.193,62 | 1.907,50 | 24 |
| 2.215,56 | 1.926,57 | 25 |
| 2.237,71 | 1.945,84 | 26 |
| 2.260,09 | 1.965,30 | 27 |
| 2.282,69 | 1.984,95 | 28 |
| 2.305,52 | 2.004,80 | 29 |
| 2.328,57 | 2.024,85 | 30 |
| 2.351,86 | 2.045,09 | 31 |
| 2.375,38 | 2.065,55 | 32 |
| 2.399,13 | 2.086,20 | 33 |
| 2.423,12 | 2.107,06 | 34 |
| 2.447,35 | 2.128,13 | 35 |

**ANEXO II**
**TABELA DE VENCIMENTO**
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| CARGOS | SÍMBOLO | VENCIMENTO MENSAL EM (R$) |
|---|---|---|
| Diretor Geral | CC-1 | 3.240,00 |
| Assessor Jurídico | CC-1 | 3.240,00 |
| Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade | CC-2 | 3.240,00 |
| Assessor de imprensa | CC-3 | 1.900,00 |
| Assessor Parlamentar | CC-3 | 1.900,00 |
| Chefe da Divisão de Serviços Gerais | CC-4 | 1.620,00 |

**ANEXO III**
**TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

| | | |
|---|---|---|
| Função Gratificada pela convocação de servidor(a) efetivo(a) para assessorar presencialmente as Sessões Ordinárias da Câmara. | FG.1 | R$ 2.500,00 |
| **Assessoria Jurídico/Parlamentar** | | |
| Função Gratificada pela convocação de servidor(a) efetivo(a) para secretariar presencialmente as Sessões Ordinárias da Câmara. | FG.2 | R$ 1.753,22 |
| **Secretariado Técnico de Apoio Legislativo** | | |
| Função Gratificada pela designação de servidor(a) efetivo(a) em função de Coordenação de Serviço ou Projeto. | FG.2 | R$ 1.753,22 |
| **Portal da Transparência** | | |
| Função Gratificada pela designação de servidor(a) efetivo(a) em função de Coordenação de Serviço ou Projeto | FG.3 | R$ 1.131,10 |
| **Assessoramento e Encargos Especiais** | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**
**São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjival.pr.gov.br**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2023**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR,** inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletronico, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação pr elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.**

**2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| Nº Item | Material | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 242 | BR03667722 MONITOR DIGITAL DE PRESSAO ARTERIAL AUTOMATICO DE BRAÇO; | UNIDADE | G-tech | 20 | 124,71 | 2.494,20 |
| 261 | BR02729493 ÓXIDO DE ZINCO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM 150MG + 5000UI + 900UI/G, APRESENTAÇÃO POMADA 45G; | UNIDADE | Belfar | 1000 | 3,00 | 3.000,00 |
| 268 | PAPAGAIO PLÁSTICO - PAPAGAIO PLÁSTICO | UNIDADE | Celtpus | 50 | 8,50 | 425,00 |

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

**PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº: 29.032.903/0001-36, com sede na Rua Souza Souza Naves, nº 867, Bairro Jardim São Cristovão – CEP: 87.702-220, na Cidade de Paranavaí/Pr, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Rodrigues de Paiva, inscrito no CPF nº 537.555.021-00 e RG nº 2.736.796-5 SESP/SP.**

**VALOR TOTAL:** R$ 5.919,20 (cinco mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.
**FORO:** Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná
**DATA: 13 de março de 2024.**

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
**Estado do Paraná**

**A Câmara Municipal de Floraí aprovou e seu Presidente promulga a seguinte:**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

***Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Floraí e dá outras providências.***

**TÍTULO I**
**CAPÍTULO ÚNICO**
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** A reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro Geral de Pessoal dos Servidores da Câmara Municipal de Floraí, Estado do Paraná, destina-se a reorganizar os cargos, carreiras, funções, e vencimentos isonômicos, fundamentado nos princípios da equidade, de desenvolvimento e avaliação profissional e passa a obedecer a estrutura definida nesta Resolução.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

**I – Cargo Público** – a posição instituída na organização do funcionalismo do Poder Legislativo criado por Resolução, em número certo e com denominação própria, necessário ao desempenho das atribuições do serviço público, ao qual corresponde um vencimento;

**II – Servidor Público** – a pessoa legalmente investida e ocupante de um dos cargos públicos constante dos Anexos da presente Resolução;

**III – Quadro Geral de Pessoal** – o conjunto de cargos públicos que integram a estrutura administrativa funcional da Câmara Municipal;

**IV – Quadro Permanente** – quadro composto por cargos de provimento efetivo, reunidos em grupos e escalonados em níveis e classes;

**V – Grupo Ocupacional** – conjunto de Categorias Funcionais, reunidas segundo a natureza do trabalho, grau de conhecimentos e afinidade existentes entre eles.

**VI – Carreira** – conjunto de níveis que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;

**VII – Nível** – divisão da carreira segundo o grau de escolaridade e/ou especialização do servidor, na tabela de vencimentos, relativa ao cargo que ocupa;

**VIII – Classe** – o número indicativo da posição do cargo público na escala básica de vencimento;

**IX – Interstício** – Intervalo de tempo estabelecido com o mínimo necessário para que o servidor se habilite a promoção;

**X - Referência,** a posição na faixa de vencimentos, resultado da combinação da classe e nível estabelecidos para o cargo, passível de mudança mediante progressão funcional;

**XI – Vencimento** – a retribuição pecuniária básica fixada em Lei, paga mensalmente ao empregado público pelo exercício do cargo;

**XII – Remuneração** – o valor do vencimento acrescido das vantagens funcionais e pessoais, incorporadas ou não, percebidas pelo servidor;

**XIII – Tempo de Serviço Público Municipal** – é todo o tempo decorrido da data de admissão no serviço público local até a data de vigência desta Resolução, ou todo o tempo de serviço prestado na Administração, ininterruptamente dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Floraí, que venha a ser averbado nos assentamentos individuais do servidor.

**TÍTULO II**
**CAPÍTULO I**
**Da Estrutura Administrativa**

**Art. 3º** A Câmara Municipal de Floraí terá a seguinte Estrutura Administrativa:

**I –** Mesa Diretora - composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeira e Segunda Secretarias;
**II –** Demais vereadores eleitos;
**III –** Ocupantes dos cargos de provimento em comissão;
**IV –** Ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

**Art. 4º** A organização hierárquica encontra-se disposta na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal – Resolução nº 02/2003 e suas alterações.

**Art. 5º** As atribuições da Mesa Diretora, do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores são as estabelecidas na Lei Orgânica do Município, bem como no Regimento Interno da Câmara Municipal.

***Seção Única***
Dos Cargos Públicos de Provimento em Comissão

**Art. 6º** Os cargos públicos de provimento em comissão, nas quantidades, denominações, símbolos e números de vagas são os constantes do Anexo I da Resolução nº 02/2003 e suas alterações.

**Art. 7º** Os cargos públicos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, obedecidos aos requisitos mínimos para seu preenchimento.

**Art. 8º** O servidor nomeado para cargo em comissão poderá optar pelo vencimento do cargo que exerce ou pelo vencimento do cargo em comissão.

**Art. 9º** O regime de previdência aplicável aos ocupantes de Cargos Públicos de Provimento em Comissão será o Regime Geral de Previdência Social, nos exatos termos do artigo 40, §13 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO II**
**Dos Grupos Ocupacionais e da Estrutura de Cargos e Carreira**

**Art. 10.** A estrutura de cargos e carreira do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal é composta do Quadro Permanente.

**Art. 11.** Compõe o Quadro do Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Floraí, os grupos ocupacionais Profissional, Legislativo e Operacional, com suas respectivas carreiras.

**Art. 12.** Os cargos de cada grupo ocupacional obedecem aos seguintes requisitos básicos:

**I - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL(GOP)** - Os cargos deste grupo abrangem as atividades que requerem grau elevado de atividade mental e se relacionam com aspectos teóricos e práticos de campos complexos do conhecimento humano. Esses cargos exigem estudos acadêmicos extensos e profundos, ou de experiência intensiva e equivalente, ou mesmo a combinação de ambos - instrução e experiência - para o bom desempenho do cargo e dentro do nível de ensino superior específico.

**II - GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO(GOL)** - Os cargos deste grupo incluem ocupações qualificadas ou semi-qualificadas, sendo suas funções as que requerem conhecimento interno e minucioso dos processos envolvidos no trabalho legislativo, o exercício de considerável ação coordenada, limitadas, normalmente, a uma rotina bem definida. Os ocupantes deste grupo deverão possuir conhecimentos em nível de ensino médio.

**III - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL(GOO)** - Os cargos deste grupo compreendem atividades cujas tarefas requerem conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina onde predomine além do esforço físico, discernimento sobre o ambiente de trabalho, o que envolve o tratamento adequado a vereadores, funcionários e a população que frequenta o legislativo municipal, devendo os ocupantes deste grupo serem alfabetizados.

**Seção Única**
Dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo

**Art. 13.** Ficam mantidos, redenominados ou criados, os cargos públicos de provimento efetivo especificados no Anexo I, parte integrante desta Resolução.

**Art. 14.** Os cargos públicos de provimento efetivo, distribuídos em Grupos Ocupacionais, constantes do Anexo I desta Resolução, serão providos:
**I** - pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas nesta Resolução;
**II** - por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal;
**III** - pelas demais formas previstas em lei ou Resolução como couber.

**CAPÍTULO III**
Das Funções Gratificadas

**Art. 15.** O Presidente do Legislativo Municipal através de ato próprio poderá atribuir Função Gratificada ao servidor de provimento efetivo, para atender encargo de Chefia de Seção, de Setor ou de outra natureza, que não constitua atribuições de cargos comissionados, desde que haja recursos orçamentários.

**§ 1º** A função gratificada será atribuída a servidor designado para o exercício de atividade extraordinária, vinculada ao cargo que ocupa, por ato da Presidência da Câmara Municipal, observados os valores constantes no anexo III da lei que fixar os vencimentos do cargo afetado.

**§ 2º** A função gratificada não constitui cargo e será considerada como vantagem acessória ao vencimento do servidor que exerce funções de chefia de que trata o caput deste artigo, ou de outra natureza desde que de caráter permanente, ou ainda, que seja convocado para assessorar as Sessões Ordinárias da Câmara.

**§ 3º** É vedada a acumulação remunerada de Função Gratificada com cargo em comissão.

**§ 4º** Em nenhuma hipótese a Função Gratificada será incorporada à remuneração do servidor que percebê-la, exceto quando tratar-se de função de execução continuada e permanente indispensável à realização dos trâmites legislativos, e, poderá ser revogada a qualquer tempo por ato do chefe do Poder Legislativo, desde que não acarrete prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos da Câmara.

**Art. 16.** As funções gratificadas só poderão ser exercidas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

**CAPÍTULO IV**
Do Ingresso no Serviço Público da Câmara Municipal

**Art. 17.** Os cargos públicos do Poder Legislativo do Município de Floraí, Estado do Paraná, serão acessíveis a todos que preencham, obrigatoriamente, os seguintes requisitos básicos:
**I** – ser brasileiro, nato ou naturalizado nos termos de lei específica;
**II** – ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
**III** – estar em gozo de seus direitos políticos;
**IV** – estar em situação de regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
**V** – o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; e
**VI** – gozar de boa saúde física e mental para o exercício das funções do cargo.

**Art. 18.** Os concursos públicos de provas ou de provas e títulos serão efetuados com observância das seguintes regras:

**I** – o concurso público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;

**II** – o prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados por Edital, que será publicado no órgão oficial do Município e divulgado através dos meios de comunicação locais, sempre com a devida antecedência; e

**III** – é vedada a realização de outro concurso público, durante o prazo de validade do concurso anterior, sem o preenchimento das vagas existentes.

**Art. 19.** Quando da realização de concurso público, deverá ser fixada a quantidade de vagas destinadas a deficientes físicos, nos termos da legislação vigente.

**Art. 20.** A contratação ocorrerá dentro do interesse público, após a publicação da homologação do resultado final do concurso público.

**§ 1º** O aprovado que não se apresentar dentro do prazo estabelecido, poderá pedir prorrogação do período, que será analisado pelo Chefe do Poder Legislativo.

**§ 2º** O prazo máximo de prorrogação para apresentação será de 30 (trinta) dias, devidamente justificado e comprovado, período no qual também não poderá ser contratado o candidato subsequente na lista de aprovados do respectivo cargo.

**§ 3º** O aprovado que não se apresentar dentro do prazo inicial estabelecido e não requerer prorrogação de referido prazo será considerado desistente para todos os efeitos legais.

**TÍTULO III**
**Da Carreira**
**CAPÍTULO I**
Do Plano de Vencimento

**Art. 21.** Consideram-se vencimentos a contrapartida em espécie, regularmente paga pelo Poder Legislativo, por período mensal de trabalho, ao servidor ocupante de cargo, pelo efetivo serviço prestado.

**§1º** O servidor perceberá vencimento proporcional ao período mensal, quando o período da prestação de serviço for inferior ao mensal.

**§2º** As faltas ao serviço não justificadas serão descontadas do vencimento mensal do servidor e computadas para efeito de concessão de férias nos termos da legislação vigente aplicável ao Município de Floraí.

**Art. 22.** Os vencimentos dos cargos efetivos deste plano serão estabelecidos em reais, por cargo, classe e por níveis de vencimento, através de tabelas a serem aprovadas por Lei de iniciativa do Poder Legislativo.

**Art. 23.** As tabelas de vencimentos serão compostas da seguinte forma:

**I) Tabela do Grupo Ocupacional Profissional (GOP):**
**a)** Composta por 35 (trinta e cinco) classes: de C1 a C35; com elevação de 1% (um por cento) ao ano, entre cada classe.
**b)** Cada classe será composta por 03 (três) níveis: I, II e III, com a seguinte elevação entre um nível e outro:
**1)** 15% (quinze por cento) para progressão do nível I para o nível II; e
**2)** 15% (quinze por cento) para progressão do nível II para o nível III.

**II) Tabela do Grupo Ocupacional Legislativo (GOL):**
**a)** Composta por 35 (trinta e cinco) classes: de C1 a C35; com elevação de 1% (um por cento) ao ano, entre cada classe.
**b)** Cada classe será composta por 03 (três) níveis: I, II e III, com a seguinte elevação entre um nível e outro:
**1)** 15% (quinze por cento) para progressão do nível I para o nível II; e
**2)** 15% (quinze por cento) para progressão do nível II para o nível III.

**III) Tabela do Grupo Ocupacional Operacional (GOO):**
**a)** Composta por 35 (trinta e cinco) classes: de C1 a C35; com elevação de 1% (um por cento) ao ano, entre cada classe.
**c)** Cada classe será composta por 02 (dois) níveis: I e II, com a seguinte elevação entre um nível e outro:
**1)** 15% (quinze por cento) para progressão do nível I para o nível II
**Parágrafo Único.** A Referência para enquadramento, decorre da combinação de Classe e Nível. (ex. *Referência C15-I*)

**Art. 24.** Os Vencimentos dos cargos efetivos deste plano serão estabelecidos por Lei de iniciativa do Poder Legislativo, conforme determina a Constituição Federal.

**Art. 25.** E vedado aos servidores do Poder Legislativo, perceber vencimentos, gratificações de função ou comissão em valores superiores aos estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 26.** Aos servidores não serão devidos quaisquer acréscimos pessoais, vantagem pecuniária ou gratificação de qualquer natureza, ressalvados os casos previstos nesta Resolução e na Constituição Federal.

**Art. 27.** A revisão geral dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo ocupantes de cargos em comissão e efetivos, definidos nos Anexos I desta Resolução e na Resolução 02/2003 e suas alterações e funções gratificadas do anexo III, deverá ser efetuada anualmente, por Lei específica sempre no mês de janeiro e sem distinção de índices, nos termos do artigo 37, inc.X da Constituição Federal, condicionada ao limite com gasto de pessoal previsto em Lei.

**Art. 28.** O Poder Legislativo publicará anualmente os valores da remuneração dos cargos públicos da Câmara Municipal de Floraí, conforme determina o §6º, do artigo 39 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO II**
Da Progressão Funcional

**Art. 29.** A Progressão Funcional será concedida aos servidores efetivos, que tenham ingressado no serviço do Poder Legislativo Municipal mediante concurso público, nas classes e níveis ascendentes contidas no seu cargo, conforme tabela de vencimento e na seguinte forma:
**I** - progressão por aperfeiçoamento ou capacitação (progressão vertical);
**II** - progressão por desempenho (progressão horizontal).

**SEÇÃO I**
**Da Progressão por Aperfeiçoamento e Capacitação**

**Art. 30.** A progressão por aperfeiçoamento ou capacitação é entendida como a passagem de um Nível de Vencimento, dentro da Classe e do Grupo Ocupacional em que se encontra o servidor, constante do Quadro Geral, para um Nível de vencimento imediatamente superior, dentro da respectiva Classe e no mesmo Grupo Ocupacional em que está posicionado, e visa a valorização da qualificação profissional e será concedida da seguinte forma:

**I – Para o GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GOP)**
**a) Nível I** – Inicial da carreira, ou seja, graduação em nível de ensino superior, acrescida do comprobatório de seu registro definitivo no conselho ou órgão de classe;
**b) Nível II** – Formação em nível de pós-graduação, em curso de Especialização, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo;
**c) Nível III** – Formação em nível de pós-graduação, em mais de um curso de Especialização, ou um curso de Mestrado ou Doutorado, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo.
**c-1)** – A promoção vertical entre o nível II e o nível III, dar-se-á 05 (cinco) anos após à elevação ocorrida do nível I para o nível II.

**II – Para o GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO (GOL)**
**a) Nível I** – Inicial da carreira, ou seja, escolaridade concluída em nível de ensino médio;
**b) Nível II** – Graduação em nível de ensino superior;
**c) Nível III** – Curso de pós-graduação ou de especialização.
**c-1)** – A promoção vertical entre o nível II e o nível III, dar-se-á 05 (cinco) anos após à elevação ocorrida do nível I para o nível II.

**III–Para o GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (GOO)**
**a) Nível I** – Inicial da carreira, ou seja, necessariamente alfabetizado.
**b) Nível II** – Conclusão de graduação em ensino fundamental ou médio.

**§1º** A progressão na modalidade de que trata o "*caput*" deste artigo será efetuada sempre que haja o cumprimento das exigências e o requerimento do servidor.

**§2º** O servidor continuará, quando da mudança de um nível para outro imediatamente superior na Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior, dentro do mesmo Grupo Ocupacional.

**§3º** Somente poderá o servidor, do Quadro Geral, mudar de Grupo Ocupacional através de novo provimento, ou seja, através da aprovação em novo Concurso Público para outro cargo de provimento efetivo de Grupo Ocupacional diverso.

**Art. 31.** Para a primeira progressão, de acordo com esta Resolução, somente poderão ser utilizados os cursos concluídos por servidores já ocupantes do atual quadro do Poder Legislativo Municipal na área de atuação ou formação profissional.

**§1º** Somente poderão ser aproveitados os cursos realizados ou titulação que tenham sido adquiridos após o ingresso como servidor efetivo da Câmara Municipal de Floraí.

**§2º** O servidor poderá requerer progressão por capacitação ou aperfeiçoamento após cumprir todos os requisitos e critérios desta resolução.

**§3º** Juntamente com o requerimento deverão ser apresentados o original e cópia dos documentos comprobatórios de conclusão dos cursos específicos.

**Art. 32.** Os cursos a que se refere o artigo anterior serão considerados desde que observados o seguinte:
**I** – cursos do ensino médio ou do ensino superior ofertado por instituição reconhecida ou autorizada pelo MEC;
**II** – cursos de especialização: devem cumprir as resoluções do Conselho Nacional de Educação;
**§1º** Não sendo possível a entrega do diploma quando do requerimento da progressão, o servidor poderá entregar declaração de conclusão do curso emitida pela instituição que o promoveu e apresentá-lo no prazo de 90 (noventa) dias.
**§2º** O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por 90 (noventa) dias mediante requerimento do servidor.
**§3º** Caso não apresente o diploma no prazo previsto nos parágrafos anteriores, o servidor terá os acréscimos debitados em seus vencimentos, sendo reconduzido ao Nível anterior, correspondente à habilitação.

**SEÇÃO II**
**Da Progressão por Desempenho**

**Art. 33.** A progressão por desempenho é entendida como a elevação da classe de vencimento em que se encontra o servidor do Quadro Geral, para aquela imediatamente posterior, dentro do respectivo Nível em que está posicionado, sempre dentro do mesmo Grupo Ocupacional, cujo avanço dar-se-á anualmente, em 01 (uma) classe e será realizada através de Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional e será concedida no mês de maio.
**Parágrafo único.** A Avaliação de Desempenho Funcional será objeto de estudo pela Comissão de Avaliação de Desempenho, a ser instituída e regulamentada por ato do Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Resolução.

**SEÇÃO III**
**Critérios para a Concessão da Progressão Funcional**

**Art. 34**. É assegurado o direito à progressão funcional por capacitação e aperfeiçoamento e progressão por desempenho, aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal que:

**I** - não tiverem mais de 05 (cinco) faltas injustificadas a cada ano;
**II** - não tiver sofrido advertência escrita, suspensão disciplinar, prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial;
**III** – não estiverem em gozo de licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares durante o interstício para progressão.

**CAPITULO III**
**Da Avaliação de Desempenho**

**Art. 35.** A avaliação de desempenho constitui instrumento essencial à gestão de política que levará em conta à natureza das atividades pelo servidor, bem como as condições em que são exercidas, com a finalidade de atender a necessidade específica do cargo do legislativo.

**§1º** A avaliação de desempenho tem por objetivos:

**I** – acompanhar o desempenho do servidor com vistas à promoção por desempenho;
**II** - analisar informações com vistas a decisões sobre treinamento remanejamento, aproveitamento funcional e planejamento de atividade do setor;
**III** – propiciar a melhoria das relações de trabalho entre chefia e servidor;
**IV** – ajustar o servidor ao desempenho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2024 (PSS 002/2023)**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°001/2024

**Autorização e Fundamentação:** A contratação se justifica para suprir temporariamente a falta de servidores de carreira, até a realização de concurso.
Lei Complementar Municipal n° 14/2021
Decreto Municipal n° 40/2023
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023

**Valor Mensal:**
R$ 1.467,82 (Um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

**Partícipes:**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
**CONTRATADO:** ANTONIO MONTEIRO

**Objeto:** prestação de serviços de OPERÁRIO, com carga horária de 44 horas semanais.

**Prazo de Execução e Vigência:** 01/04/2024 a 30/09/2024.

**Data da assinatura:** 28 de março de 2024.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

**SÃO JORGE DO IVAÍ**
**PREFEITURA DA CIDADE**

**DECRETO Nº 064/2024**

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, a Sra. **TAYS REGINA SOARES,** matrícula nº 696, CPF nº 064.901.429-45, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSORA 20 HORAS – PSS, a partir de 01 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 28 de março de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**
**São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

***ERRATA***

Foi publicado no jornal O REGIONAL o **EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Contrato nº 15/2024, Dispensa de licitação nº 09/2024** datado no dia 07 de MARÇO de 2024, edição 3687, página 12.

***ONDE SE LÊ:***

DATA: 26 DE JANEIRO DE 2024

**LEIA-SE:**

26 DE FEVEREIRO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**
**São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2023**

Licitação: Pregão Presencial n° 02/2023

Processo Licitatório n° 14/2023

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

**Contratado: Athenas Consultoria e Gestão Esportiva Ltda**

**1.2 Objeto:** 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 20/2023, PARA **Contratação de Professores para dar aulas de esportes voltados nas seguintes áreas (Handebol, Voleibol, Judô e Futevôlei), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e descritivos constantes no Edital e seus anexo**, compreendendo:

| Item | Horas | Qtd. horas | Descrição | Valor Hora | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | horas | 960 | Profissional com CREF para ministrar aulas de Futevôlei no Município de São Jorge do Ivaí, até 20 horas semanais, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. | 67,00 | 64.320,00 |
| | | | | TOTAL | 64.320,00 |

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Vigência: 28/02/2024 à 28/02/2025.

Data: 22 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (b) | % (b/total b) | | No Período | Até o Período (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 30.998.024,16 | 35.928.186,51 | 6.170.695,09 | 6.170.695,09 | 94,89 | 29.757.491,42 | 3.901.826,59 | 3.901.826,59 | 92,15 | 32.026.359,92 |
| LEGISLATIVA | 1.062.532,00 | 1.062.532,00 | 151.673,98 | 151.673,98 | 2,33 | 910.858,02 | 121.727,39 | 121.727,39 | 2,87 | 940.804,61 |
| Ação Legislativa | 1.062.532,00 | 1.062.532,00 | 151.673,98 | 151.673,98 | 2,33 | 910.858,02 | 121.727,39 | 121.727,39 | 2,87 | 940.804,61 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.177.033,06 | 3.098.033,06 | 562.513,36 | 562.513,36 | 8,65 | 2.535.519,70 | 359.625,24 | 359.625,24 | 8,49 | 2.738.407,82 |
| Administração Geral | 2.495.008,28 | 2.414.008,28 | 416.703,74 | 416.703,74 | 6,41 | 1.997.304,52 | 234.011,33 | 234.011,33 | 5,53 | 2.179.996,93 |
| Administração Financeira | 461.237,40 | 463.237,40 | 98.341,73 | 98.341,73 | 1,51 | 364.895,67 | 87.139,80 | 87.139,80 | 2,06 | 376.097,60 |
| Controle Externo | 75.281,20 | 75.281,20 | 12.668,48 | 12.668,48 | 0,19 | 62.612,72 | 12.668,48 | 12.668,48 | 0,30 | 62.612,72 |
| Administração de Receitas | 145.506,20 | 145.506,20 | 34.799,41 | 34.799,41 | 0,54 | 110.706,79 | 25.805,63 | 25.805,63 | 0,61 | 119.700,57 |
| DEFESA NACIONAL | 55.618,03 | 55.618,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.618,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.618,00 |
| Defesa Terrestre | 55.618,00 | 55.618,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.618,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.618,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.815.174,50 | 1.851.174,50 | 394.213,33 | 394.213,33 | 6,06 | 1.456.961,17 | 258.429,97 | 258.429,97 | 6,16 | 1.592.744,53 |
| Assistência ao Idoso | 40.450,00 | 55.450,00 | 30.322,94 | 30.322,94 | 0,47 | 25.127,06 | 29.943,04 | 29.943,04 | 0,71 | 25.506,96 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 44.944,00 | 944,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 944,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 944,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 248.315,00 | 258.315,00 | 60.744,89 | 60.744,89 | 0,93 | 197.570,11 | 32.422,44 | 32.422,44 | 0,77 | 225.892,56 |
| Assistência Comunitária | 1.481.465,50 | 1.536.465,50 | 303.145,50 | 303.145,53 | 4,66 | 1.233.320,00 | 196.064,49 | 196.064,49 | 4,63 | 1.340.401,01 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 3.696.644,00 | 3.696.644,00 | 629.812,85 | 629.812,85 | 9,68 | 3.066.831,15 | 602.139,31 | 602.139,31 | 14,22 | 3.094.504,69 |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.696.644,00 | 3.696.644,00 | 629.812,85 | 629.812,85 | 9,68 | 3.066.831,15 | 602.139,31 | 602.139,31 | 14,22 | 3.094.504,69 |
| SAÚDE | 6.885.420,70 | 6.950.420,70 | 2.339.134,26 | 2.339.134,26 | 35,97 | 4.611.286,44 | 1.142.879,50 | 1.142.879,50 | 26,99 | 5.807.541,20 |
| Atenção Básica | 6.391.036,30 | 6.456.036,30 | 2.201.452,59 | 2.201.452,59 | 33,85 | 4.254.603,71 | 1.084.025,78 | 1.084.025,78 | 25,60 | 5.372.010,52 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 233.709,00 | 233.709,00 | 105.264,12 | 105.264,12 | 1,62 | 128.444,88 | 37.714,05 | 37.714,05 | 0,89 | 195.994,95 |
| Vigilância Sanitária | 104.495,00 | 104.495,00 | 9.712,13 | 9.712,13 | 0,15 | 94.782,87 | 6.342,13 | 6.342,13 | 0,15 | 98.152,87 |
| Vigilância Epidemiológica | 156.180,40 | 156.180,40 | 22.725,42 | 22.725,42 | 0,35 | 133.454,98 | 14.797,54 | 14.797,54 | 0,35 | 141.382,86 |
| EDUCAÇÃO | 5.584.960,50 | 5.584.960,50 | 861.487,64 | 861.487,64 | 13,25 | 4.723.472,86 | 736.084,23 | 736.084,23 | 17,38 | 4.848.876,27 |
| Administração Geral | 129.775,60 | 124.775,60 | 23.454,90 | 23.454,90 | 0,36 | 101.320,70 | 17.274,80 | 17.274,80 | 0,41 | 107.500,80 |
| Alimentação e Nutrição | 276.405,94 | 276.405,94 | 30.835,95 | 30.835,95 | 0,47 | 245.569,99 | 12.995,96 | 12.995,96 | 0,31 | 263.405,98 |
| Ensino Fundamental | 3.366.748,24 | 3.366.748,24 | 379.899,46 | 379.899,46 | 5,84 | 2.986.848,78 | 309.224,41 | 309.224,41 | 7,30 | 3.057.523,83 |
| Ensino Superior | 67.416,00 | 67.416,00 | 2.948,91 | 2.948,91 | 0,05 | 64.467,09 | 762,66 | 762,66 | 0,02 | 66.653,34 |
| Educação Infantil | 1.651.917,72 | 1.660.917,72 | 402.232,66 | 402.232,66 | 6,19 | 1.258.685,06 | 373.706,64 | 373.706,64 | 8,83 | 1.287.211,08 |
| Educação Especial | 92.697,00 | 88.697,00 | 22.115,76 | 22.115,76 | 0,34 | 66.581,24 | 22.115,76 | 22.115,76 | 0,52 | 66.581,24 |
| CULTURA | 87.247,40 | 87.247,40 | 8.356,24 | 8.356,24 | 0,13 | 78.891,16 | 5.270,24 | 5.270,24 | 0,12 | 81.977,16 |
| Difusão Cultural | 87.247,40 | 87.247,40 | 8.356,24 | 8.356,24 | 0,13 | 78.891,16 | 5.270,24 | 5.270,24 | 0,12 | 81.977,16 |
| URBANISMO | 2.812.085,60 | 7.351.247,95 | 417.363,78 | 417.363,78 | 6,42 | 6.933.884,17 | 239.110,17 | 239.110,17 | 5,65 | 7.112.137,78 |
| Infra-Estrutura Urbana | 556.742,00 | 4.311.904,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.311.904,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.311.904,35 |
| Serviços Urbanos | 2.255.343,60 | 3.039.343,60 | 417.363,78 | 417.363,78 | 6,42 | 2.621.979,82 | 239.110,17 | 239.110,17 | 5,65 | 2.800.233,43 |
| HABITAÇÃO | 272.978,00 | 272.978,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 272.978,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 272.978,00 |
| Habitação Urbana | 272.978,00 | 272.978,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 272.978,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 272.978,00 |
| SANEAMENTO | 615.283,20 | 691.283,20 | 104.484,39 | 104.484,39 | 1,61 | 586.798,81 | 67.468,41 | 67.468,41 | 1,59 | 623.814,79 |
| Saneamento Básico Urbano | 615.283,20 | 691.283,20 | 104.484,39 | 104.484,39 | 1,61 | 586.798,81 | 67.468,41 | 67.468,41 | 1,59 | 623.814,79 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 100.562,00 | 103.562,00 | 11.163,50 | 11.163,50 | 0,17 | 92.398,50 | 11.163,50 | 11.163,50 | 0,26 | 92.398,50 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 100.562,00 | 103.562,00 | 11.163,50 | 11.163,50 | 0,17 | 92.398,50 | 11.163,50 | 11.163,50 | 0,26 | 92.398,50 |
| AGRICULTURA | 807.753,40 | 817.753,40 | 27.093,43 | 27.093,43 | 0,42 | 790.659,97 | 15.233,93 | 15.233,93 | 0,36 | 802.519,47 |
| Administração Geral | 94.382,40 | 104.382,40 | 27.093,43 | 27.093,43 | 0,42 | 77.288,97 | 15.233,93 | 15.233,93 | 0,36 | 89.148,47 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 713.371,00 | 713.371,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 713.371,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 713.371,00 |
| INDÚSTRIA | 364.045,80 | 529.045,80 | 29.546,23 | 29.546,23 | 0,45 | 499.499,57 | 24.105,94 | 24.105,94 | 0,57 | 504.939,86 |
| Administração Geral | 129.775,80 | 144.775,80 | 22.546,23 | 22.546,23 | 0,35 | 122.229,57 | 17.105,94 | 17.105,94 | 0,40 | 127.669,86 |
| Promoção Industrial | 234.270,00 | 384.270,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,11 | 377.270,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,17 | 377.270,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 59.551,00 | 59.551,00 | 3.678,16 | 3.678,16 | 0,06 | 55.872,84 | 3.678,16 | 3.678,16 | 0,09 | 55.872,84 |
| Promoção Comercial | 59.551,00 | 59.551,00 | 3.678,16 | 3.678,16 | 0,06 | 55.872,84 | 3.678,16 | 3.678,16 | 0,09 | 55.872,84 |
| TRANSPORTE | 926.631,80 | 926.631,80 | 194.145,58 | 194.145,58 | 2,99 | 732.486,22 | 69.246,12 | 69.246,12 | 1,64 | 857.385,68 |
| Transporte Rodoviário | 926.631,80 | 926.631,80 | 194.145,58 | 194.145,58 | 2,99 | 732.486,22 | 69.246,12 | 69.246,12 | 1,64 | 857.385,68 |
| DESPORTO E LAZER | 734.697,20 | 834.697,20 | 150.553,41 | 150.553,41 | 2,32 | 684.053,79 | 144.662,25 | 144.662,25 | 3,42 | 689.944,95 |
| Turismo | 22.472,00 | 22.472,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.472,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.472,00 |
| Desporto Comunitário | 515.112,20 | 515.112,20 | 18.866,29 | 18.866,29 | 0,29 | 496.245,91 | 14.575,64 | 14.575,64 | 0,34 | 500.536,56 |
| Lazer | 197.023,00 | 297.023,00 | 131.687,12 | 131.687,12 | 2,03 | 165.335,88 | 130.086,61 | 130.086,61 | 3,07 | 166.936,39 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 658.991,00 | 673.991,00 | 285.474,95 | 285.474,95 | 4,39 | 388.516,05 | 101.002,23 | 101.002,23 | 2,39 | 572.988,77 |
| Serviço da Dívida Interna | 426.968,00 | 426.968,00 | 44.938,52 | 44.938,52 | 0,69 | 382.029,48 | 44.938,52 | 44.938,52 | 1,06 | 382.029,48 |
| Outros Encargos Especiais | 232.023,00 | 247.023,00 | 240.536,43 | 240.536,43 | 3,70 | 6.486,57 | 56.063,71 | 56.063,71 | 1,32 | 190.959,29 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.280.905,00 | 1.280.905,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.280.905,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.280.905,00 |
| Reserva de contingência para o RPPS | 1.000.005,00 | 1.000.005,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.005,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.005,00 |
| Reserva de Contingência geral | 280.900,00 | 280.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280.900,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 2.101.975,84 | 2.082.975,84 | 332.234,37 | 332.234,37 | 5,11 | 1.750.741,47 | 332.234,37 | 332.234,37 | 7,85 | 1.750.741,47 |
| LEGISLATIVA | 61.068,00 | 61.068,00 | 8.745,00 | 8.745,00 | 0,13 | 52.323,00 | 8.745,00 | 8.745,00 | 0,21 | 52.323,00 |
| Ação Legislativa | 61.068,00 | 61.068,00 | 8.745,00 | 8.745,00 | 0,13 | 52.323,00 | 8.745,00 | 8.745,00 | 0,21 | 52.323,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 120.112,94 | 120.112,94 | 23.040,41 | 23.040,41 | 0,35 | 97.072,53 | 23.040,41 | 23.040,41 | 0,54 | 97.072,53 |
| Administração Geral | 58.314,74 | 58.314,74 | 9.336,04 | 9.336,04 | 0,14 | 48.978,70 | 9.336,04 | 9.336,04 | 0,22 | 48.978,70 |
| Administração Financeira | 46.067,60 | 46.067,60 | 9.530,87 | 9.530,87 | 0,15 | 36.536,73 | 9.530,87 | 9.530,87 | 0,23 | 36.536,73 |
| Controle Externo | 8.588,80 | 8.588,80 | 1.555,44 | 1.555,44 | 0,02 | 7.433,36 | 1.555,44 | 1.555,44 | 0,04 | 7.433,36 |
| Administração de Receitas | 6.741,80 | 6.741,80 | 2.618,06 | 2.618,06 | 0,04 | 4.123,74 | 2.618,06 | 2.618,06 | 0,06 | 4.123,74 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 57.303,50 | 57.303,50 | 14.213,84 | 14.213,84 | 0,22 | 43.089,66 | 14.213,84 | 14.213,84 | 0,34 | 43.089,66 |
| Assistência Comunitária | 57.303,50 | 57.303,50 | 14.213,84 | 14.213,84 | 0,22 | 43.089,66 | 14.213,84 | 14.213,84 | 0,34 | 43.089,66 |
| SAÚDE | 470.788,70 | 470.788,70 | 101.308,64 | 101.308,64 | 1,56 | 369.480,06 | 101.308,64 | 101.308,64 | 2,45 | 369.480,06 |
| Atenção Básica | 452.811,10 | 452.811,10 | 98.230,48 | 98.230,48 | 1,51 | 354.580,62 | 98.230,48 | 98.230,48 | 2,32 | 354.580,62 |
| Vigilância Sanitária | 8.427,60 | 8.427,60 | 615,64 | 615,64 | 0,01 | 7.811,96 | 615,64 | 615,64 | 0,01 | 7.811,96 |
| Vigilância Epidemiológica | 9.550,00 | 9.550,00 | 2.462,52 | 2.462,52 | 0,04 | 7.088,08 | 2.462,52 | 2.462,52 | 0,06 | 7.088,08 |
| EDUCAÇÃO | 393.822,10 | 393.822,10 | 117.191,92 | 117.191,92 | 1,80 | 276.630,18 | 117.191,92 | 117.191,92 | 2,77 | 276.630,18 |
| Administração Geral | 1.685,40 | 1.685,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.685,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.685,40 |
| Ensino Fundamental | 203.371,50 | 203.371,50 | 41.856,29 | 41.856,29 | 0,64 | 161.515,21 | 41.856,29 | 41.856,29 | 0,99 | 161.515,21 |
| Educação Infantil | 176.967,20 | 176.967,20 | 70.179,45 | 70.179,45 | 1,08 | 106.787,75 | 70.179,45 | 70.179,45 | 1,66 | 106.787,75 |
| Educação Especial | 11.798,00 | 11.798,00 | 5.156,18 | 5.156,18 | 0,08 | 6.641,82 | 5.156,18 | 5.156,18 | 0,12 | 6.641,82 |
| CULTURA | 3.932,60 | 3.932,60 | 773,78 | 773,78 | 0,01 | 3.158,82 | 773,78 | 773,78 | 0,02 | 3.158,82 |
| Difusão Cultural | 3.932,60 | 3.932,60 | 773,78 | 773,78 | 0,01 | 3.158,82 | 773,78 | 773,78 | 0,02 | 3.158,82 |
| URBANISMO | 49.438,40 | 49.438,40 | 7.569,32 | 7.569,32 | 0,12 | 41.869,08 | 7.569,32 | 7.569,32 | 0,18 | 41.869,08 |
| Serviços Urbanos | 49.438,40 | 49.438,40 | 7.569,32 | 7.569,32 | 0,12 | 41.869,08 | 7.569,32 | 7.569,32 | 0,18 | 41.869,08 |
| SANEAMENTO | 6.179,80 | 10.179,80 | 2.368,08 | 2.368,08 | 0,04 | 7.811,72 | 2.368,08 | 2.368,08 | 0,06 | 7.811,72 |
| Saneamento Básico Urbano | 6.179,80 | 10.179,80 | 2.368,08 | 2.368,08 | 0,04 | 7.811,72 | 2.368,08 | 2.368,08 | 0,06 | 7.811,72 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 2.809,00 | 2.809,00 | 1.248,58 | 1.248,58 | 0,02 | 1.560,42 | 1.248,58 | 1.248,58 | 0,03 | 1.560,42 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 2.809,00 | 2.809,00 | 1.248,58 | 1.248,58 | 0,02 | 1.560,42 | 1.248,58 | 1.248,58 | 0,03 | 1.560,42 |
| AGRICULTURA | 9.550,60 | 9.550,60 | 717,30 | 717,30 | 0,01 | 8.833,30 | 717,30 | 717,30 | 0,02 | 8.833,30 |
| Administração Geral | 6.741,60 | 6.741,60 | 717,30 | 717,30 | 0,01 | 6.024,30 | 717,30 | 717,30 | 0,02 | 6.024,30 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 2.809,00 | 2.809,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.809,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.809,00 |
| INDÚSTRIA | 2.247,20 | 2.247,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.247,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.247,20 |
| Administração Geral | 2.247,20 | 2.247,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.247,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.247,20 |
| TRANSPORTE | 19.101,20 | 19.101,20 | 3.205,62 | 3.205,62 | 0,05 | 15.895,58 | 3.205,62 | 3.205,62 | 0,08 | 15.895,58 |
| Transporte Rodoviário | 19.101,20 | 19.101,20 | 3.205,62 | 3.205,62 | 0,05 | 15.895,58 | 3.205,62 | 3.205,62 | 0,08 | 15.895,58 |
| DESPORTO E LAZER | 3.370,80 | 3.370,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.370,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.370,80 |
| Desporto Comunitário | 3.370,80 | 3.370,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.370,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.370,80 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 902.251,00 | 879.251,00 | 51.851,88 | 51.851,88 | 0,80 | 827.399,12 | 51.851,88 | 51.851,88 | 1,22 | 827.399,12 |
| Serviço da Dívida Interna | 902.251,00 | 879.251,00 | 51.851,88 | 51.851,88 | 0,80 | 827.399,12 | 51.851,88 | 51.851,88 | 1,22 | 827.399,12 |
| **TOTAL** | **33.100.000,00** | **38.011.162,35** | **6.502.529,46** | **6.502.529,46** | **100,00** | **31.508.232,89** | **4.234.060,96** | **4.234.060,96** | **100,00** | **33.777.101,39** |

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
CONTROLE INTERNO

PAULO SERGIO PEREIRA
CONTADOR CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2023**
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XV, da Lei nº 4.320/64**
**no Período de Janeiro a Dezembro**

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | | **34.935.278,75** | **24.643.172,82** |
| **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | | 2.031.816,60 | 1.575.782,80 |
| IMPOSTOS | | 1.922.339,72 | 1.464.556,02 |
| TAXAS | | 109.476,88 | 111.226,78 |
| **CONTRIBUIÇÕES** | | 194.084,96 | 181.087,58 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 194.084,96 | 181.087,58 |
| **EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS** | | 507.605,47 | 448.917,48 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 507.605,47 | 448.917,48 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | 510.086,29 | 523.200,85 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 64.682,05 | 44.094,01 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 428.054,24 | 461.476,61 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS | | 17.350,00 | 17.630,23 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | 31.688.342,34 | 21.910.204,45 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 138.875,96 | 159.492,49 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 31.545.942,18 | 21.743.696,11 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | | 3.524,20 | 7.015,85 |
| **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIV** | | 2.240,30 | 0,00 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 2.240,30 | 0,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | 1.102,79 | 3.979,66 |
| RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES | | 1.102,79 | 2.173,17 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 0,00 | 1.806,49 |

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | **27.330.163,12** | **21.293.393,05** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | 12.774.496,27 | 10.706.020,82 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 10.453.919,46 | 9.124.636,55 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 2.197.812,91 | 1.525.067,05 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 122.763,90 | 56.317,22 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS** | | 14.655,90 | 14.804,57 |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | | 14.655,90 | 14.804,57 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | 8.134.870,54 | 7.431.179,16 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 3.529.642,06 | 3.391.391,37 |
| SERVIÇOS | | 4.605.228,48 | 4.039.787,79 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | 688.392,61 | 712.312,71 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | | 62.923,47 | 59.157,33 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | | 150.513,89 | 259.946,41 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 474.955,25 | 393.208,97 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | 5.716.124,98 | 2.429.075,79 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 1.718.458,41 | 2.201.009,67 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 3.717.989,96 | 60,78 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 279.676,61 | 228.005,34 |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | 1.543,13 | 0,00 |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA | | 1.543,13 | 0,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | 79,69 | 0,00 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 79,69 | 0,00 |
| **Resultado Patrimonial Do Período** | | **7.605.115,63** | **3.349.779,77** |

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS**
**(decorrentes da execução orçamentária)**

| | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 4.846.623,89 | 2.232.362,79 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 736.700,19 | 779.622,99 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 803.463,37 | 37.619,17 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 104.010,00 | 318.800,00 |

**Notas Explicativas**

1 - As Demonstrações das Variações Patrimoniais foram elaboradas de acordo com os critérios emanadas pela Lei 4320/64, respeitando os princípios fundamentais de Contabilidade estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.
2 - Composição da Entidade: Demonstrações Contábeis:
2.1 - Administração Direta
Prefeitura Municipal de Flórida - Pr.
3 - O Demonstrativo das Variações Patrimoniais demonstra as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas ocorridas no exercício financeiro de 2023 assim especificadas:
3.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas:
3.1.1 - Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias - Demonstra os valores arrecadados dos tributos municipais;
3.1.2 - Contribuições - Demonstra os valores arrecadados de contribuição para custeio da Iluminação Pública;
3.1.3 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos: Representam os valores arrecadados pelo município provenientes da Distribuição de Água e Coleta de Esgoto Sanitário;
3.1.4 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras - Demonstra os valores arrecadados provenientes de Receitas Financeiras como Rendimentos de Aplicações no Mercado Financeiro e Juros e Encargos de Mora;
3.1.5 - Transferências e Delegações Recebidas - Demonstra os valores recebidos através de Transferências Constitucionais e Transferências Voluntárias da União e do Estado do Paraná, e valores referentes a devolução da Câmara Municipal de Flórida referente a sobre de repasses do ano de 2022.
3.1.6 - Valorização e Ganhos com Ativos - Demonstram os valor com incorporação de Bens Móveis recebidos em doação pelo Município no exercício de 2021.
3.1.7 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: Demonstram os valores recebidos referente a Dividendos e Indenização pelo uso de bens públicos municipais.
3.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas
3.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais - Representam as despesas executadas para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Prefeitura Municipal de Flórida;
3.2.2 - Benefícios Assistênciais: Demonstram as despesas com Pagamento de Benefícios de Salário Família a servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Flórida.
3.2.3 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: Demonstram os valores das despesas com a categoria de despesa denominada Outras Despesas Correntes, na qual classificam-se principalmente as despesas com aquisição de materiais em geral e contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica e pessoa física;
3.2.4.- Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras: Demonstram os valores de pagamento de juros por empréstimos e financiamentos e contratos de confissão de dívidas do município, bem como a amortização e correção destas operações.
3.2.5 - Transferências e Delegações Concedidas: Demonstram os valores transferidos ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Flórida referente a contribuição patronal e aportes para amortização do déficit atuarial e Transferência a Consórcios Públicos na qual o Município de Flórida participou no ano de 2023, com destaque ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP e o Consórcio PRO-AMUSEP;

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
CONTROLE INTERNO

PAULO SERGIO PEREIRA
CONTADOR CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA**
**Estado do Paraná**
Exercício:2023

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

| ESPECIFICAÇÃO | Pat. Social/ Capital Social | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) | Reserva de Capital | Ajustes de Avaliação Patrimonial | Reservas de Lucros | Demais Reservas | Resultados Acumulados | Ações/Cotas em Tesouraria | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Saldos iniciais** | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
|---|---|---|
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.819.108,40 | 250.495,00 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 404.496,00 | 18.194,68 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 337.080,00 | 23.721,92 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 234.832,40 | 33.028,92 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 842.700,00 | 175.549,48 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 21.056.264,00 | 4.287.623,57 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 16.854.000,00 | 3.509.751,13 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 15.618.040,00 | 3.509.751,13 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.235.960,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 3.370.800,00 | 444.750,75 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 44.944,00 | 5.893,30 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 112.360,00 | 11.567,48 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 674.160,00 | 315.660,91 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 22.875.372,40 | 4.538.118,57 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 3.964.060,80 | 857.524,71 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 1.754.782,30 | 277.004,93 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 2.022.480,00 | 522.680,35 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.022.480,00 | 514.584,47 |
| 6.1.1- Principal | 2.022.480,00 | 512.863,63 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 1.720,84 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 8.095,88 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 8.095,88 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | -1.941.580,80 | -344.661,08 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 24.947.360,87 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 956.520,45 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 23.950.840,42 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 25.470.041,22 |

R$ 1,00

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 2.022.480,00 | 473.840,10 | 473.840,10 | 425.589,53 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.921.356,00 | 473.840,10 | 473.840,10 | 425.589,53 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 725.284,00 | 295.575,73 | 295.575,73 | 265.506,88 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 1.105.060,00 | 150.992,43 | 150.992,43 | 135.399,16 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 91.012,00 | 27.271,94 | 27.271,94 | 24.683,49 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 101.124,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 101.124,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 473.840,10 | 473.840,10 | 425.589,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 473.840,10 | 473.840,10 | 425.589,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 473.840,10 | 473.840,10 | 425.589,53 | 0,00 | 0,00 | |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 360.209,13 | 473.840,10 | 473.840,10 | 92,08 |
| 16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 52.268,04 | 48.840,25 | 48.840,25 | 0,00 | 9,34 |

R$ 1,00

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 52.268,03 | 996.520,45 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 51.458,43 | 988.424,57 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 809,59 | 8.095,88 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.831.716,70 | 392.612,76 | 329.045,60 | 267.534,92 | 63.567,16 |
| 20.1- Educação Infantil | 1.041.892,92 | 163.329,10 | 138.803,08 | 111.138,50 | 24.526,02 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 631.407,84 | 206.524,76 | 173.663,72 | 141.159,12 | 32.861,04 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 9.483,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 126.461,00 | 22.758,90 | 16.578,80 | 15.237,30 | 6.180,10 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 22.471,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 3.604.768,76 | 816.422,02 | 759.034,96 | 653.203,66 | 57.387,06 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.767.176,92 | 458.904,83 | 434.378,81 | 376.645,38 | 24.526,02 |
| 21.1.1- Creche | 1.767.176,92 | 458.904,83 | 434.378,81 | 376.645,38 | 24.526,02 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.837.591,84 | 357.517,19 | 324.656,15 | 276.558,28 | 32.861,04 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 329.045,60 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 857.524,71 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 1.186.570,31 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.134.529,64 | 1.186.570,31 | 26,15 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 79.500,07 | 477,91 | 71.712,47 | 0,00 | 7.787,60 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 78.434,74 | 477,91 | 70.647,14 | 0,00 | 7.787,60 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 1.065,33 | 0,00 | 1.065,33 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

R$ 1,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.773.035,50 | 51.730,35 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 316.855,50 | 47.623,09 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 168.540,00 | 37.961,73 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 80.859,60 | 5.986,63 |
| 31.1.4 - PNATE | 11.235,90 | 75,41 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 56.180,00 | 3.619,32 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.400.000,00 | 0,00 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 56.180,00 | 4.107,26 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 1.716.855,50 | 105.277,79 | 49.627,79 | 30.758,74 | 55.650,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.618,00 | 13.507,28 | 9.507,28 | 7.734,40 | 4.000,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.630.337,90 | 60.238,56 | 26.424,55 | 17.222,19 | 33.814,01 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 80.899,60 | 31.531,95 | 13.695,96 | 5.802,15 | 17.835,99 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 5.978.782,60 | 974.679,56 | 853.276,15 | 724.645,85 | 121.403,41 |
| 33.1- Despesas Correntes | 4.432.714,60 | 974.679,56 | 853.276,15 | 724.645,85 | 121.403,41 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 3.358.255,14 | 655.029,81 | 655.029,81 | 595.584,15 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 1.074.419,46 | 319.649,75 | 198.246,34 | 129.061,70 | 121.403,41 |
| 33.2- Despesas de Capital | 1.546.068,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.7- Outras Despesas de Capital | 1.546.068,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | VALOR FUNDEB (ah) | VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 1.065,33 | 359,98 |
| 35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 522.680,35 | 37.941,73 |
| 36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 426.654,86 | 11.138,26 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 97.090,82 | 27.162,95 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 5,89 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 97.090,82 | 27.168,84 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA – Pr.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Pablo H. Benhossi
PABLO HENRIQUE BENHOSSI
CONTROLE INTERNO

PAULO SERGIO PEREIRA
CONTADOR CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
PREFEITO MUNICIPAL

---

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.792.142,60 | 1.792.142,60 | 250.495,00 | 13,98 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 377.529,60 | 377.529,60 | 18.194,68 | 4,82 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 337.080,00 | 337.080,00 | 23.721,92 | 7,04 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 234.832,40 | 234.832,40 | 33.028,92 | 14,06 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 842.700,60 | 842.700,60 | 175.549,48 | 20,83 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 19.820.304,00 | 19.820.304,00 | 4.287.623,57 | 21,63 |
| Cota-Parte FPM | 15.618.040,00 | 15.618.040,00 | 3.509.751,13 | 22,47 |
| Cota-Parte ITR | 112.360,00 | 112.360,00 | 11.567,48 | 10,30 |
| Cota-Parte IPVA | 674.160,00 | 674.160,00 | 315.660,91 | 46,82 |
| Cota-Parte ICMS | 3.370.800,00 | 3.370.800,00 | 444.750,75 | 13,19 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 44.944,00 | 44.944,00 | 5.893,30 | 13,11 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 21.612.446,00 | 21.612.446,00 | 4.538.118,57 | 21,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.759.573,40 | 5.759.573,40 | 2.134.808,97 | 37,07 | 1.069.167,59 | 18,56 | 939.530,92 | 16,31 |
| Despesas Correntes | 5.748.337,40 | 5.748.337,40 | 2.134.808,97 | 37,14 | 1.069.167,59 | 18,60 | 939.530,82 | 16,34 |
| Despesas de Capital | 11.236,00 | 11.236,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 233.709,00 | 233.709,00 | 105.264,12 | 45,04 | 37.714,05 | 16,14 | 35.069,02 | 15,01 |
| Despesas Correntes | 233.709,00 | 233.709,00 | 105.264,12 | 45,04 | 37.714,05 | 16,14 | 35.069,02 | 15,01 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 56.180,20 | 56.180,20 | 3.370,00 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 52.809,20 | 52.809,20 | 3.370,00 | 6,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 3.371,00 | 3.371,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 74.719,40 | 74.719,40 | 5.733,00 | 7,67 | 805,12 | 1,08 | 358,40 | 0,48 |
| Despesas Correntes | 69.101,40 | 69.101,40 | 5.733,00 | 8,30 | 805,12 | 1,17 | 358,40 | 0,52 |
| Despesas de Capital | 5.618,00 | 5.618,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 6.124.182,00 | 6.124.182,00 | 2.249.176,09 | 36,73 | 1.107.686,76 | 18,09 | 974.958,24 | 15,92 |

R$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 2.249.176,09 | 1.107.686,76 | 974.958,24 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 992.200,48 | 992.200,48 | 992.200,48 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 1.256.975,61 | 115.486,28 | -17.242,24 |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 680.717,79 | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 0,00 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) -

**FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA**
**Estado do Paraná**
Exercício:2023

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

| ESPECIFICAÇÃO | Pat. Social/ Capital Social | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) | Reserva de Capital | Ajustes de Avaliação Patrimonial | Reservas de Lucros | Demais Reservas | Resultados Acumulados | Ações/Cotas em Tesouraria | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Saldos iniciais** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -32.900.680,30 | 0,00 | -32.900.680,30 |
| Ajustes de exercícios anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros sobre capital próprio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado do exercício | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.316.444,07 | 0,00 | 4.316.444,07 |
| Ajustes de avaliação patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Constituição/ Reversão de reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos a distribuir (RS...por ação) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Saldos finais** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -28.584.236,23 | 0,00 | -28.584.236,23 |

**Notas Explicativas**
1 - 1 - Resultado do Exercício - Correspondem aos valores do resultado positivo do município com destaque para a diminuição das Provisões a Longo Prazo (déficit técnico atuarial) ocorrido no exercício de 2023.

**FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA**
**Estado do Paraná**
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 27/03/2024
PÁGINA:1

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |
| **INGRESSOS** | 6.984.557,51 | 5.639.092,38 |
| Receitas derivadas e originárias | 6.467.205,04 | 5.176.545,63 |
| Transferências correntes recebidas | 0,00 | 303,01 |
| Outros ingressos operacionais | 517.352,47 | 462.243,74 |
| **DESEMBOLSOS** | 4.111.223,20 | 3.665.493,86 |
| Pessoal e demais despesas | 3.593.870,73 | 3.203.250,12 |
| Outros desembolsos operacionais | 517.352,47 | 462.243,74 |
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)** | 2.873.334,31 | 1.973.598,52 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)** | 0,00 | 0,00 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)** | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | | |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)** | 2.873.334,31 | 1.973.598,52 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL** | 17.168.813,45 | 15.198.338,90 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL** | 20.042.147,76 | 17.168.813,45 |

| QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS** | | |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 2.888.317,62 | 2.036.709,36 |

PAGINA:2

| | | |
|---|---|---|
| Receita Patrimonial | 2.356.071,44 | 1.409.657,17 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 1.222.815,98 | 1.730.179,10 |
| **Total das Transferências Recebidas** | 6.467.205,04 | 5.176.545,63 |
| **TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS** | | |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências concedidas | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | 0,00 | 0,00 |

| QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 |

PÁGINA:3

| | | |
|---|---|---|
| Previdência Social | 3.593.870,73 | 3.203.250,12 |
| Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 0,00 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidades Compensatórias | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | 3.593.870,73 | 3.203.250,12 |

| QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |

PAGINA:4

| | | |
|---|---|---|
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | 0,00 | 0,00 |

**Notas Explicativas**
1 - O Demonstrativo dos Fluxos de Caixa demonstra os valores de ingressos e desembolsos realizados pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florida no exercício financeiro de 2023 provenientes das receitas e transferências recebidas e das despesas e transferências concedidas.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
CONTROLE INTERNO

WILSON DE ARCO ALEXANDRE
Contador CRC-PR 055659/O-7

PAULO SERGIO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Previdencia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2023**

**Balanço Orçamentário**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**
**Período de Janeiro a Dezembro**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 22.617.639,00 | 24.972.033,50 | 24.990.354,82 | 18.321,32 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.869.840,00 | 1.999.440,00 | 2.067.764,68 | 68.324,68 |
| Impostos | 1.690.700,00 | 1.820.300,00 | 1.953.084,76 | 132.784,76 |
| Taxas | 147.340,00 | 147.340,00 | 114.679,92 | -32.660,08 |
| Contribuição da Melhoria | 31.800,00 | 31.800,00 | 0,00 | -31.800,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 293.800,00 | 293.800,00 | 194.084,96 | -99.715,04 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 293.800,00 | 293.800,00 | 194.084,96 | -99.715,04 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 164.300,00 | 413.098,16 | 429.157,03 | 16.058,87 |
| Receitas Imobiliárias | 3.180,00 | 3.180,00 | 0,00 | -3.180,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 161.120,00 | 409.918,16 | 429.157,03 | 19.238,87 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 730.340,00 | 730.340,00 | 524.922,20 | -205.417,80 |
| Receita Bruta de Serviços | 730.340,00 | 730.340,00 | 524.922,20 | -205.417,80 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 19.609.359,00 | 21.535.355,34 | 21.757.075,95 | 221.720,61 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 14.295.049,00 | 15.678.649,77 | 16.334.851,95 | 656.202,18 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.406.310,00 | 3.492.800,63 | 3.054.794,86 | -438.005,77 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 1.908.000,00 | 2.363.904,94 | 2.363.904,94 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 3.524,20 | 3.524,20 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 17.350,00 | 17.350,00 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 17.350,00 | 17.350,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.642.361,00 | 6.142.790,54 | 6.986.509,17 | 843.718,63 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 803.463,37 | 803.463,37 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 803.463,37 | 803.463,37 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 133.600,00 | 133.600,00 | 104.010,00 | -29.590,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 133.600,00 | 133.600,00 | 104.010,00 | -29.590,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 5.508.761,00 | 6.009.190,54 | 6.079.035,80 | 69.845,26 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.688.000,00 | 2.926.750,00 | 1.322.955,00 | -1.603.795,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.820.761,00 | 3.082.440,54 | 2.862.255,80 | -220.184,74 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 1.893.825,00 | 1.893.825,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 28.260.000,00 | 31.114.824,04 | 31.976.863,99 | 862.039,95 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II) | 28.260.000,00 | 31.114.824,04 | 31.976.863,99 | 862.039,95 |
| DÉFICIT (IV) | 0,00 | 409.776,98 | 0,00 | -409.776,98 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 28.260.000,00 | 31.524.601,02 | 31.976.863,99 | 452.262,97 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 1.660.576,98 | 1.660.576,98 | - |
| Superávit Financeiro | - | 1.660.576,98 | 1.660.576,98 | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 19.498.872,00 | 23.445.593,84 | 22.261.802,31 | 22.196.824,07 | 21.802.921,06 | 1.183.791,53 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.647.912,00 | 12.654.862,56 | 12.593.307,27 | 12.593.307,27 | 12.437.262,09 | 61.555,29 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 87.980,00 | 62.960,00 | 62.923,47 | 62.923,47 | 62.923,47 | 36,53 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.762.980,00 | 10.727.771,28 | 9.605.571,57 | 9.540.593,33 | 9.302.735,50 | 1.122.199,71 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.245.328,00 | 8.079.007,18 | 2.943.097,61 | 2.852.259,93 | 2.605.672,65 | 5.135.909,57 |
| INVESTIMENTOS | 6.503.328,00 | 7.338.857,18 | 2.206.397,42 | 2.115.559,74 | 1.868.972,46 | 5.132.459,76 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 742.000,00 | 740.150,00 | 736.700,19 | 736.700,19 | 736.700,19 | 3.449,81 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 265.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 27.009.200,00 | 31.524.601,02 | 25.204.899,92 | 25.049.084,00 | 24.408.593,71 | 6.319.701,10 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI) | 27.009.200,00 | 31.524.601,02 | 25.204.899,92 | 25.049.084,00 | 24.408.593,71 | 6.319.701,10 |
| SUPERÁVIT (VIII) | 1.250.800,00 | 0,00 | 6.771.964,07 | 6.927.779,99 | 7.568.270,28 | -6.771.964,07 |
| TOTAL (IX) = (VII + VIII) | 28.260.000,00 | 31.524.601,02 | 31.976.863,99 | 31.976.863,99 | 31.976.863,99 | -452.262,97 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 208.314,65 | 208.314,65 | 208.314,65 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 208.314,65 | 208.314,65 | 208.314,65 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 90.748,87 | 3.993.518,23 | 2.731.064,15 | 2.731.064,15 | 41.672,89 | 1.311.530,06 |
| INVESTIMENTOS | 90.748,87 | 3.993.518,23 | 2.731.064,15 | 2.731.064,15 | 41.672,89 | 1.311.530,06 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 90.748,87 | 4.201.832,88 | 2.939.378,80 | 2.939.378,80 | 41.672,89 | 1.311.530,06 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 342.149,23 | 337.667,53 | 0,00 | 4.481,70 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 102.980,12 | 102.980,12 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 239.169,11 | 234.687,41 | 0,00 | 4.481,70 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 373.850,00 | 373.850,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 373.850,00 | 373.850,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 715.999,23 | 711.517,53 | 0,00 | 4.481,70 |

**Notas Explicativas**
1 - 1 - O Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2023 foi executado de acordo com a Lei Municipal n.º 714/2022 de 27 de Dezembro de 2022 ( LOA para 2023);
2 - Os Créditos Especiais realizados no exercício de 2023 foram autorizados pelas Leis Municipal n.º 730 de 20/07/2023 e 738 de 17/11/2023;
3 - Os Créditos Adicionais Suplementares realizados no exercício de 2023 foram autorizados pela Lei Orçamentaria Anual - LOA - Lei 714/2022 de 27/12/2022 e pelas Leis 730 de 20/07/2023, 741 de 13/12/2023 e 743 de 27/12/2023.
4 - As Receitas e Despesas Públicas do Município foram realizadas de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
5 - O Balanço Orçamentário desta entidade apresentou um Superávit no valor de R$ 6.771.964,07, correspondente a diferença entre os valores efetivamente arrecadados e as despesas empenhadas no exercício financeiro de 2023.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
CONTROLE INTERNO

PAULO SERGIO PEREIRA
CONTADOR CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA**
**Estado do Paraná**
**BALANÇO FINANCEIRO**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 27/03/2024
PÁGINA: 1

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Receita Orçamentária (I)** | **31.976.863,99** | **24.745.286,57** | **Despesa Orçamentária (VI)** | **25.204.899,92** | **27.178.248,48** |
| Ordinária | 19.144.803,49 | 17.707.519,03 | Ordinária | 18.154.509,24 | 16.687.449,85 |
| Vinculada | 12.832.060,50 | 7.037.767,54 | Vinculada | 7.050.390,68 | 10.490.798,63 |
| Transferências do FUNDEB | 2.417.017,99 | 2.109.871,01 | Transferências do FUNDEB | 2.417.017,99 | 2.156.751,47 |
| Transferências Voluntárias | 4.622.263,69 | 1.457.018,85 | Transferências Voluntárias | 1.188.775,44 | 4.273.245,49 |
| Alienação de Bens | 124.840,63 | 341.073,29 | Alienação de Bens | 199.644,29 | 433.889,95 |
| Operações de Crédito | 803.463,37 | 37.619,17 | Operações de Crédito | 0,00 | 841.082,54 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 2.401.212,27 | 1.602.121,69 | Transferências de Programas | 1.639.215,03 | 1.147.190,67 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 1.543,13 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 1.407.873,06 | 581.474,12 | Transferências Voluntárias | 492.671,86 | 677.464,45 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 370.190,79 | 90,35 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 366.461,04 | 4.439,50 |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal | 0,00 | 166.935,69 | Cessão Oneresa - Pré-Sal | 0,00 | 166.935,69 |
| Outras Origens | 685.198,70 | 740.020,24 | Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| | | | Outras Origens | 746.605,03 | 789.798,87 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 138.875,96 | 159.492,49 | **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | 1.059.999,96 | 999.999,96 |
| Para a Execução Orçamentária | 138.875,96 | 159.492,49 | Para a Execução Orçamentária | 1.059.999,96 | 999.999,96 |
| Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **4.591.500,28** | **8.088.985,62** | **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | **7.440.786,17** | **3.596.614,24** |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 640.490,29 | 715.999,23 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 711.517,53 | 425.204,34 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 155.815,92 | 4.201.832,88 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 2.939.378,80 | 0,00 |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext. | 1.543,13 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 3.795.194,07 | 3.171.153,51 | Valores Restituíveis | 3.788.346,71 | 3.171.409,90 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações | 0,00 | 0,00 | Outras Operações | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | **4.030.641,86** | **2.811.739,86** | **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | **7.032.196,04** | **4.030.641,86** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 4.030.641,86 | 2.811.739,86 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 7.032.196,04 | 4.030.641,86 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 | Realizável | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | **40.737.882,09** | **35.805.504,54** | **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | **40.737.882,09** | **35.805.504,54** |

**Notas Explicativas**
1 - 1 - As Despesas e as Receitas Orçamentarias foram realizadas e executadas em conformidade com a Lei Orçamentaria Anual para 2023 - Lei Municipal n. º 714/2022 de 27/12/2022, pela Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964 e pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
2 - As Transferências Financeiras Recebidas correspondem a valores de Devolução de Recursos repassados ao Legislativo Municipal no exercício financeiro de 2023, e as Transferências Financeiras Concedidas correspondem aos valores repassados ao Legislativo Municipal;
3 - Os Recebimentos Extra orçamentários registram os valores empenhados e não pagos no exercício de 2023 (Restos a Pagar) e os valores recebidos em caráter consignatório (valores restituíveis), tais com o INSS, RPPS, Associações, IRRF, etc...
4 - Os Pagamentos Extra orçamentários por sua vez registram os valores pagos de empenhos de exercícios anteriores (Restos a Pagar) e os valores pagos dos recebimentos em caráter consignatório (valores restituíveis), tais com o INSS, RPPS, Associações, IRRF, etc.
5 - Os Saldos em Espécie do Exercício Anterior correspondem aos valores disponíveis em Caixa e Bancos no dia 31/12/2022, sendo, portanto, o saldo financeiro inicial do exercício de 2023;
6 - Os Saldos em Espécie do Exercício Seguinte correspondem aos valores disponíveis em Caixa e Bancos no dia 31/12/2023, sendo, portanto, o saldo financeiro final do exercício de 2023, devidamente conciliados conforme boletim da Tesouraria Municipal.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
CONTROLE INTERNO

PAULO SERGIO PEREIRA
CONTADOR CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA**
**Estado do Paraná**
**BALANÇO PATRIMONIAL**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 27/03/2024
PÁGINA: 1

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **7.417.617,89** | **4.068.515,01** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **659.174,95** | **723.354,83** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 7.032.196,04 | 4.030.641,86 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo | 156.045,18 | 102.980,12 |
| Créditos a Curto Prazo | 385.421,85 | 37.873,15 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 488.926,81 | 613.019,11 |
| Créditos Tributários a Receber | 43.609,71 | 37.873,15 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributaria | 341.762,14 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa não Tributaria - Clientes | 50,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 14.202,96 | 7.355,60 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **30.080.821,62** | **25.673.951,98** | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **1.992.821,39** | **1.777.784,62** |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 336.211,15 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo | 914.569,56 | 1.320.618,89 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 336.211,15 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 1.078.251,83 | 457.165,73 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributaria | 0,00 | 336.161,15 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa não Tributaria-Clientes | 0,00 | 50,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | |

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 5
Data: 29/03/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 101.765.364,00 | 101.765.364,00 | 23.064.771,64 | 22,66 | 23.064.771,64 | 22,66 | 78.700.592,36 |
| RECEITAS CORRENTES | 100.330.124,00 | 100.330.124,00 | 22.770.212,17 | 22,70 | 22.770.212,17 | 22,70 | 77.559.911,83 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 17.786.588,00 | 17.786.588,00 | 3.298.545,34 | 18,55 | 3.298.545,34 | 18,55 | 14.488.042,66 |
| Impostos | 16.045.008,00 | 16.045.008,00 | 2.696.224,26 | 16,80 | 2.696.224,26 | 16,80 | 13.348.783,74 |
| Taxas | 1.516.860,00 | 1.516.860,00 | 596.227,38 | 39,44 | 596.227,38 | 39,44 | 918.632,62 |
| Contribuição de Melhoria | 224.720,00 | 224.720,00 | 4.093,70 | 1,82 | 4.093,70 | 1,82 | 220.626,30 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.932.600,00 | 3.932.600,00 | 365.292,33 | 9,29 | 365.292,33 | 9,29 | 3.567.307,67 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 3.932.600,00 | 3.932.600,00 | 365.292,33 | 9,29 | 365.292,33 | 9,29 | 3.567.307,67 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.098.902,00 | 1.098.902,00 | 359.076,12 | 32,68 | 359.076,12 | 32,68 | 739.825,88 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 179.776,00 | 179.776,00 | 33.636,82 | 18,71 | 33.636,82 | 18,71 | 146.139,18 |
| Valores Mobiliários | 907.996,00 | 907.996,00 | 325.439,50 | 35,84 | 325.439,50 | 35,84 | 582.556,50 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 11.130,00 | 11.130,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.130,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 61.798,00 | 61.798,00 | 145.723,48 | 235,81 | 145.723,48 | 235,81 | -83.925,48 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 33.708,00 | 33.708,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.708,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 28.090,00 | 28.090,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.090,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 145.723,48 | 0,00 | 145.723,48 | 0,00 | -145.723,46 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 77.450.236,00 | 77.450.236,00 | 18.550.637,37 | 23,95 | 18.550.637,37 | 23,95 | 58.899.598,63 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 36.591.645,00 | 36.591.645,00 | 9.060.500,77 | 24,76 | 9.060.500,77 | 24,76 | 27.531.144,23 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 17.262.991,00 | 17.262.991,00 | 4.429.518,02 | 25,66 | 4.429.518,02 | 25,66 | 12.833.472,98 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 23.595.600,00 | 23.595.600,00 | 5.060.618,58 | 21,45 | 5.060.618,58 | 21,45 | 18.534.981,42 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 50.937,55 | 0,00 | 50.937,55 | 0,00 | -50.937,55 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 10.612,75 | 0,00 | 10.612,75 | 0,00 | -10.612,75 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 19.959,11 | 0,00 | 19.959,11 | 0,00 | -19.959,11 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 20.365,69 | 0,00 | 20.365,69 | 0,00 | -20.365,69 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.435.240,00 | 1.435.240,00 | 294.559,47 | 20,52 | 294.559,47 | 20,52 | 1.140.680,53 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.123.600,00 | 1.123.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.123.600,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 1.123.600,00 | 1.123.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.123.600,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 311.640,00 | 311.640,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 311.640,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 89.040,00 | 89.040,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.040,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 222.600,00 | 222.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 222.600,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 294.559,47 | 0,00 | 294.559,47 | 0,00 | -294.559,47 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 192.766,80 | 0,00 | 192.766,80 | 0,00 | -192.766,80 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 101.792,67 | 0,00 | 101.792,67 | 0,00 | -101.792,67 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgates de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | 101.765.364,00 | 101.765.364,00 | 23.064.771,64 | 22,66 | 23.064.771,64 | 22,66 | 78.700.592,36 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | 101.765.364,00 | 101.765.364,00 | 23.064.771,64 | 22,66 | 23.064.771,64 | 22,66 | 78.700.592,36 |
| **DÉFICIT (VI)** | | 0,00 | 0,00 | ---- | 0,00 | ---- | 0,00 |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | 101.765.364,00 | 101.765.364,00 | 23.064.771,64 | 22,66 | 23.064.771,64 | 22,66 | 78.700.592,36 |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0,00 | 526.545,49 | --- | --- | 526.545,49 | --- | --- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | --- | 0,00 | --- | --- | --- | --- | --- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | --- | 526.545,49 | --- | --- | 526.545,49 | --- | --- |
| Reabertura de Créditos Adicionais | --- | 0,00 | --- | --- | 0,00 | --- | --- |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | (g) = (e-f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | (i) = (e-h) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 89.712.516,20 | 90.688.912,27 | 19.122.960,38 | 19.122.960,38 | 71.565.951,89 | 16.273.280,00 | 16.273.280,00 | 74.415.632,27 | 15.672.405,97 |
| DESPESAS CORRENTES | 77.702.495,32 | 78.691.187,49 | 18.605.563,14 | 18.605.563,14 | 60.085.624,35 | 15.932.115,11 | 15.932.115,11 | 62.759.072,38 | 15.508.319,75 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 46.394.283,68 | 45.397.715,98 | 8.658.965,52 | 8.658.965,52 | 36.738.750,46 | 8.658.965,52 | 8.658.965,52 | 36.738.750,46 | 8.644.150,49 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 314.608,00 | 314.608,00 | 13.280,76 | 13.280,76 | 301.327,24 | 13.280,76 | 13.280,76 | 301.327,24 | 13.280,76 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.993.603,64 | 32.978.863,51 | 9.933.316,86 | 9.933.316,86 | 23.045.546,65 | 7.259.868,83 | 7.259.868,83 | 25.718.994,68 | 6.850.888,50 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.973.011,48 | 10.960.715,38 | 517.397,24 | 517.397,24 | 10.443.318,14 | 341.164,89 | 341.164,89 | 10.619.550,49 | 164.086,22 |
| INVESTIMENTOS | 10.298.851,48 | 10.286.555,38 | 488.837,24 | 488.837,24 | 9.797.718,14 | 312.604,89 | 312.604,89 | 9.973.950,49 | 135.526,22 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 674.160,00 | 674.160,00 | 28.560,00 | 28.560,00 | 645.600,00 | 28.560,00 | 28.560,00 | 645.600,00 | 28.560,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.037.009,40 | 1.037.009,40 | ---- | ---- | 1.037.009,40 | ---- | ---- | 1.037.009,40 | ---- |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 8.979.812,80 | 8.827.802,80 | 1.376.453,38 | 1.376.453,38 | 7.451.349,42 | 1.076.453,38 | 1.076.453,38 | 7.751.349,42 | 1.076.249,78 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)** | 98.692.329,00 | 99.516.715,07 | 20.499.413,76 | 20.499.413,76 | 79.017.301,31 | 17.349.733,38 | 17.349.733,38 | 82.166.981,69 | 16.748.655,75 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 98.692.329,00 | 99.516.715,07 | 20.499.413,76 | 20.499.413,76 | 79.017.301,31 | 17.349.733,38 | 17.349.733,38 | 82.166.981,69 | 16.748.655,75 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ---- | ---- | ---- | 2.565.357,88 | ---- | ---- | 5.715.038,26 | ---- | 6.316.115,89 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 98.692.329,00 | 99.516.715,07 | 20.499.413,76 | 23.064.771,64 | ---- | 17.349.733,38 | 23.064.771,64 | ---- | 23.064.771,64 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | (g) = (e-f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | (i) = (e-h) | | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | 8.979.812,80 | 8.827.802,80 | 1.376.453,38 | 1.376.453,38 | 7.451.349,42 | 1.076.453,38 | 1.076.453,38 | 7.751.349,42 | 1.076.249,78 | 300.000,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 8.979.812,80 | 8.827.802,80 | 1.376.453,38 | 1.376.453,38 | 7.451.349,42 | 1.076.453,38 | 1.076.453,38 | 7.751.349,42 | 1.076.249,78 | 300.000,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.609.012,80 | 5.457.002,80 | 776.453,38 | 776.453,38 | 4.680.549,42 | 776.453,38 | 776.453,38 | 4.680.549,42 | 776.249,78 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.370.800,00 | 3.370.800,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | 2.770.800,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 3.070.800,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- |

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Éderson Fábio Pereira de Sá
Contador - CRCPR 063867-0-7
CPF 894.862.579-72

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 4
Data de emissão: 29/03/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)** | 89.712.516,20 | 90.688.912,27 | 19.122.960,38 | 19.122.960,38 | 93,285 | 71.565.951,89 | 16.273.280,00 | 16.273.280,00 | 93,80 | 74.415.632,27 |
| ADMINISTRAÇÃO | 14.273.009,88 | 14.559.977,88 | 4.905.307,75 | 4.905.307,75 | 23,93 | 9.654.670,13 | 3.951.051,88 | 3.951.051,88 | 22,77 | 10.608.926,00 |
| Administração Financeira | 1.291.016,00 | 1.291.016,00 | 127.563,02 | 127.563,02 | 0,62 | 1.163.452,98 | 119.449,69 | 119.449,69 | 0,69 | 1.171.566,31 |
| Administração Geral | 11.315.698,28 | 11.562.666,28 | 4.297.733,87 | 4.297.733,87 | 20,97 | 7.264.932,41 | 3.357.650,89 | 3.357.650,89 | 19,35 | 8.225.015,39 |
| Controle Interno | 367.640,00 | 367.640,00 | 45.716,47 | 45.716,47 | 0,22 | 321.923,53 | 45.716,47 | 45.716,47 | 0,26 | 321.923,53 |
| Demais Subfunções | 676.405,60 | 696.405,60 | 141.286,31 | 141.286,31 | 0,69 | 555.119,29 | 138.076,42 | 138.076,42 | 0,80 | 558.329,18 |
| Normalização e Fiscalização | 450.901,00 | 450.901,00 | 229.241,52 | 229.241,52 | 1,12 | 221.659,48 | 226.391,85 | 226.391,85 | 1,30 | 224.509,15 |
| Planejamento e Orçamento | 171.349,00 | 171.349,00 | 63.766,56 | 63.766,56 | 0,31 | 107.582,44 | 63.766,56 | 63.766,56 | 0,37 | 107.582,44 |
| DEFESA NACIONAL | 37.078,00 | 37.078,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.078,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.078,00 |
| Defesa Terrestre | 37.078,00 | 37.078,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.078,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.078,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 514.699,00 | 520.033,00 | 191.976,60 | 191.976,60 | 0,94 | 328.056,40 | 191.356,60 | 191.356,60 | 1,10 | 328.676,40 |
| Informação e Inteligência | 514.699,00 | 520.033,00 | 191.976,60 | 191.976,60 | 0,94 | 328.056,40 | 191.356,60 | 191.356,60 | 1,10 | 328.676,40 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 6.677.496,88 | 6.685.074,37 | 892.574,82 | 892.574,82 | 4,35 | 5.792.499,55 | 795.710,45 | 795.710,45 | 4,59 | 5.889.363,92 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 2.737.329,88 | 2.737.329,88 | 264.930,94 | 264.930,94 | 1,29 | 2.472.398,94 | 256.881,19 | 256.881,19 | 1,48 | 2.480.448,69 |
| Assistência ao Idoso | 508.991,00 | 508.991,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 508.991,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 508.991,00 |
| Assistência Comunitária | 3.431.176,00 | 3.438.753,49 | 627.643,88 | 627.643,88 | 3,06 | 2.811.109,61 | 538.829,26 | 538.829,26 | 3,11 | 2.899.924,23 |
| SAÚDE | 21.256.772,40 | 21.462.210,88 | 4.432.256,48 | 4.432.256,48 | 21,62 | 17.029.954,40 | 3.941.407,69 | 3.941.407,69 | 22,72 | 17.520.803,19 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.008.993,00 | 1.008.993,00 | 134.401,97 | 134.401,97 | 0,66 | 874.591,03 | 134.401,97 | 134.401,97 | 0,77 | 874.591,03 |
| Atenção Básica | 20.000.587,40 | 20.157.025,88 | 4.230.837,53 | 4.230.837,53 | 20,64 | 15.926.188,35 | 3.739.988,74 | 3.739.988,74 | 21,56 | 16.417.037,14 |
| Vigilância Epidemiológica | 169.102,00 | 218.102,00 | 65.118,58 | 65.118,58 | 0,32 | 152.983,42 | 65.118,58 | 65.118,58 | 0,38 | 152.983,42 |
| Vigilância Sanitária | 78.090,00 | 78.090,00 | 1.898,40 | 1.898,40 | 0,01 | 76.191,60 | 1.898,40 | 1.898,40 | 0,01 | 76.191,60 |
| URBANISMO | 31.670.423,88 | 31.942.433,88 | 7.014.852,84 | 7.014.852,84 | 34,22 | 24.927.581,04 | 6.175.888,37 | 6.175.888,37 | 35,60 | 25.766.545,51 |
| Demais Subfunções | 915.734,00 | 1.115.734,00 | 280.190,11 | 280.190,11 | 1,37 | 835.543,89 | 172.598,83 | 172.598,83 | 0,99 | 943.135,17 |
| Distribuição de Energia Elétrica | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Iluminação Pública | 3.932.600,00 | 3.932.600,00 | 365.292,33 | 9,29 | 365.292,33 | 9,29 | 3.567.307,67 | | | |
| Receita Patrimonial | 1.098.902,00 | 359.076,12 | 32,68 | 359.076,12 | 32,68 | 739.825,88 | | | | |
| Transferências Correntes | 77.450.236,00 | 18.550.637,37 | 23,95 | 18.550.637,37 | 23,95 | 58.899.598,63 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 61.798,00 | 145.723,48 | 235,81 | 145.723,48 | 235,81 | -83.925,48 | | | | |
| Receita de Capital | 1.435.240,00 | 294.559,47 | 20,52 | 294.559,47 | 20,52 | 1.140.680,53 | | | | |
| Receita Intra-Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 0,00 | 526.545,49 | --- | --- | --- | 526.545,49 | | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | --- | 0,00 | --- | --- | --- | 0,00 | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 77.450.236,00 | 77.450.236,00 | 18.550.637,37 | 23,95 | 18.550.637,37 | 23,95 | 58.899.598,63 | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 36.591.645,00 | 36.591.645,00 | 9.060.500,77 | 24,76 | 9.060.500,77 | 24,76 | 27.531.144,23 | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 17.262.991,00 | 17.262.991,00 | 4.429.518,02 | 25,66 | 4.429.518,02 | 25,66 | 12.833.472,98 | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 23.595.600,00 | 5.060.618,58 | 21,45 | 5.060.618,58 | 21,45 | 18.534.981,42 | | | | |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 50.937,55 | 0,00 | 50.937,55 | 0,00 | -50.937,55 | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 10.612,75 | 0,00 | 10.612,75 | 0,00 | -10.612,75 | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 19.959,11 | 0,00 | 19.959,11 | 0,00 | -19.959,11 | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 20.365,69 | 0,00 | 20.365,69 | 0,00 | -20.365,69 | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.435.240,00 | 294.559,47 | 20,52 | 294.559,47 | 20,52 | 1.140.680,53 | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.123.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.123.600,00 | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 1.123.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.123.600,00 | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 311.640,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 311.640,00 | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | 89.040,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.040,00 | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | 222.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 222.600,00 | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 294.559,47 | 0,00 | 294.559,47 | 0,00 | -294.559,47 | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 192.766,80 | 0,00 | 192.766,80 | 0,00 | -192.766,80 | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 101.792,67 | 0,00 | 101.792,67 | 0,00 | -101.792,67 | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Resgates de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | 101.765.364,00 | 101.765.364,00 | 23.064.771,64 | 22,66 | 23.064.771,64 | 22,66 | 78.700.592,36 | | | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | 101.765.364,00 | 101.765.364,00 | 23.064.771,64 | 22,66 | 23.064.771,64 | 22,66 | 78.700.592,36 | | | |
| **DÉFICIT (VI)** | | 0,00 | 0,00 | ---- | 0,00 | ---- | 0,00 | | | |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | 101.765.364,00 | 101.765.364,00 | 23.064.771,64 | 22,66 | 23.064.771,64 | 22,66 | 78.700.592,36 | | | |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0,00 | 526.545,49 | --- | --- | 526.545,49 | --- | --- | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | --- | 0,00 | --- | --- | --- | --- | --- | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | --- | 526.545,49 | --- | --- | 526.545,49 | --- | --- | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | --- | 0,00 | --- | --- | 0,00 | ---

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL (acumulado até o bimestre) |
|---|---|---|
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | NADA A DECLARAR | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| Contratadas (I.1) | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| A contratar (I.2) | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| Contratadas (I.1) | | | | | NADA A DECLARAR | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| A contratar (I.2) | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

### DECRETO Nº 8815/2024

**Estabelece a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Exercício de 2024, e dá outras providências.**

O **Sr. Gilmar Cadamuro**, Prefeito Municipal em Exercício de Mandaguaçu-PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2339/23 de 22 de dezembro de 2023**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 768.616,99** (setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais, e noventa e nove centavos), destinado para as seguintes dotações:

| Programa de Trabalho Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.04.92.0003.2.006 | | Manutenção da Procuradoria Jurídica | | |
| 3.1.90.16 | 667 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 0.000 | 4.494,00 |
| 04.03.04.123.0005.2.015 | | Manutenção do Setor de Tesouraria | | |
| 3.1.90.11 | 092 | Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil | 0.000 | 6.000,00 |
| 04.04.04.125.0005.2.014 | | Manutenção da divisão de tributação | | |
| 3.1.90.11 | 104 | Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil | 0.000 | 11.270,93 |
| 07.01.08.244.0009.2.024 | | Gestão administrativa | | |
| 3.1.90.94 | 271 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0.000 | 16.320,61 |
| 3.1.91.13 | 272 | Contribuições Patronais | 0.000 | 10.000,00 |
| 07.02.08.244.0009.2.025 | | Manutenção Fundo Municipal Assistência Social | | |
| 3.1.90.11 | 288 | Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil | 0.000 | 85.679,39 |
| 3.3.90.46 | 297 | Auxílio alimentação | 0.000 | 13.000,00 |
| 09.02.27.812.0030.2.155 | | Manutenção atividades do Dpto. de Esportes | | |
| 3.1.90.94 | 471 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0.000 | 55.357,84 |
| 13.01.06.183.0019.2.146 | | Manut. divisão de segurança e mobilidade | | |
| 3.1.90.11 | 610 | Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil | 0.000 | 7.865,00 |
| 12.03.15.452.0019.2.020 | | Manutenção dos serviços de limpeza pública | | |
| 3.1.90.94 | 582 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0.000 | 30.414,48 |
| | | **Total de Suplementações nessa Fonte** | | **240.402,25** |
| 12.03.15.451.0019.1.007 | | Construção e remodelação de praças públicas | | |
| 4.4.90.51 | 577 | Obras e Instalações | 0.838 | 33.005,72 |
| | | **Total de Suplementações nessa Fonte** | | **33.005,72** |
| 06.03.10.301.0011.2.048 | | Manutenção da UBS Central | | |
| 3.1.90.94 | 175 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0.303 | 145.408,43 |
| | | **Total de Suplementações nessa Fonte** | | **145.408,43** |
| 06.03.10.301.0011.2.048 | | Manutenção da UBS Central | | |
| 3.1.90.94 | 175 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1.064 | 35.620,59 |
| | | **Total de Suplementações nessa Fonte** | | **35.620,59** |
| 06.04.10.305.0011.2.054 | | Manut. do setor de vigilância epidemiológica | | |
| 3.1.90.11 | 247 | Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil | 1.494 | 23.000,00 |
| 3.1.90.13 | 248 | Obrigações Patronais | 1.494 | 3.000,00 |
| 06.04.10.301.0011.2.063 | | Programa agentes comunitários saúde - PACS | | |
| 3.1.90.11 | 257 | Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil | 1.494 | 80.000,00 |
| | | **Total de Suplementações nessa Fonte** | | **106.000,00** |
| 08.02.12.361.0013.2.038 | | Manut. ensino fundamental-Rec. Sal. Educação | | |
| 3.3.90.46 | 701 | Auxílio alimentação | 0.107 | 152.000,00 |
| | | **Total de Suplementações nessa Fonte** | | **152.000,00** |
| 08.02.12.361.0013.2.035 | | Manut. do ensino fundamental - FUNDEB 70% | | |
| 3.1.90.16 | 670 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 0.101 | 56.180,00 |
| | | **Total de Suplementações nessa Fonte** | | **56.180,00** |
| | | **Total de Suplementações** | | **768.616,99** |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 0.303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 145.408,43 |
| 0.000 | Recursos Livres | 97.043,25 |
| 0.107 | Recursos do salário educação | 152.000,00 |
| | **Total de Superávit** | **394.451,68** |

II – Excesso

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 0.838 | Convênio nº 87/23 – SECID - Revitaliz. Praça Dr. Dimas | 33.005,72 |
| 1.064 | Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem | 35.620,59 |
| | **Total de Excesso** | **68.626,31** |

III – Anulação

| Programa de Trabalho Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.04.92.0003.2.006 | | Manutenção da Procuradoria Jurídica | | |
| 3.3.90.36 | 028 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 0.000 | 4.494,00 |
| 04.01.04.123.0005.2.012 | | Manutenção do setor de finanças | | |
| 3.1.90.11 | 072 | Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil | 0.000 | 6.000,00 |
| 07.01.08.244.0009.2.024 | | Gestão administrativa | | |
| 3.1.90.11 | 268 | Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil | 0.000 | 125.000,00 |
| 13.03.26.782.0019.1.059 | | Implantar reservatório de combustíveis para abastecimento da frota | | |
| 4.4.90.51 | 628 | Obras e Instalações | 0.000 | 7.865,00 |
| | | **Total de Anulações nessa Fonte** | | **143.359,00** |
| 06.03.10.301.0011.2.048 | | Manutenção da UBS Central | | |
| 3.1.90.11 | 172 | Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil | 1.494 | 106.000,00 |
| | | **Total de Anulações nessa Fonte** | | **106.000,00** |
| 08.02.12.365.0013.2.033 | | Manut. centros de educação infantil - Pré Escola | | |
| 3.1.90.11 | 401 | Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil | 0.101 | 56.180,00 |
| | | **Total de Anulações nessa Fonte** | | **56.180,00** |
| | | **Total Geral de Anulações** | | **305.539,00** |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 21 de março de 2024.

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

**LEI Nº. 563 /2024**

**SÚMULA: "CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DE SUBSÍDIO".**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder recomposição de subsídio aos Vereadores em percentual de 3,71 (três virgula setenta e um por cento) correspondente a 100% (cem por cento) do INPC acumulado no período de 01 janeiro de 2023 a 31 dezembro de 2023.

**Art. 2º -** A recomposição de subsídio será aplicada sobre os vencimentos a partir de março de 2024.

**Art. 3º -** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO:05448211909
Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 005/2024**

**Sumula:** Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera, o Senhor William Silva Freitas, portador do CPF nº 063.706.999-42, e do RG nº 9.733.639-3, do Cargo de Diretor de Esportes e Lazer – CC1, nos termos da Lei nº 519/2021, a partir do dia 31 março de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, em 28 de março de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO:05448211909
**BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

**DECRETO Nº 018/2024**

**SÚMULA:** Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Inês, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O presente decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Inês.

Art. 2º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo, autarquias, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.
Parágrafo único. Não são abrangidas por este decreto as licitações realizadas por empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303/2016.

Art. 3º. Na aplicação deste decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Parágrafo único. Também deverá ser observada a jurisprudência e normatização oriunda do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CAPÍTULO II**
**DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DO FISCAL DE CONTRATO**

Art. 4º. A função de Agente de Contratação será exercida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e pelo Pregoeiro. A CPL desempenhará a função de Comissão de Contratação, à qual incumbe a condução dos procedimentos licitatórios, observadas as disposições dos arts. 7º a 10 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º. Caberá aos Agentes de Contratação e à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei Federal.
§ 2º. Os Agentes de Contratação serão designados pelo Prefeito e escolhidos dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Executivo Municipal.
§ 3º. Os demais membros da Comissão de Contratação serão designados pelo Prefeito e escolhidos preferencialmente dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Executivo Municipal.
§ 4º. Os Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte da Procuradoria Jurídica Municipal e da Coordenadoria de Controle Interno para o desempenho das suas funções.
§ 5º. Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal de Contrato, de que trata o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito observará o seguinte:
I – A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II – A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
Parágrafo único. As atribuições do Fiscal de Contrato e os procedimentos de fiscalização serão, no que couber, os previstos na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, para a contratação de soluções de tecnologia da informação, e na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta.

**CAPÍTULO III**
**DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual observar-se-á, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 10.947 de 25 de janeiro de 2022.

**CAPÍTULO IV**
**DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Art. 7º. No âmbito do Executivo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar - ETP, prevista no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 9º deste decreto.
§ 1º. Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 2º. Quando o Executivo Municipal executar recursos da União ou do Estado do Paraná, decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as normas dos respectivos entes para a elaboração do ETP.

Art. 8º. O ETP será elaborado por servidores da área técnica requisitante, que, quando necessário, poderão solicitar o apoio dos Agentes de Contratação e/ou da Comissão de Contratação.

Art. 9º. A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:
I – Nos casos dos incisos I, II e V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – Nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – Nos casos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – Nos casos do art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
V – No caso de prorrogação contratual de prestação de serviços de natureza continuada;
VI – Para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que, obrigatoriamente, contenham termo de referência, projeto básico, conjunto de desenhos, especificações, memoriais descritivos e cronograma físico-financeiro das obras.

**CAPÍTULO V**
**DA PESQUISA DE PREÇOS**

Art. 10. No procedimento de pesquisa de preços são aplicáveis, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º. A partir dos preços obtidos o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios e métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.
§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 12. Na pesquisa de preço relativa à contratação de prestação de serviços com dedicação de mão-de-obra exclusiva, observar-se-á, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no art. 9º deste decreto.

Art. 13. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983/2013 e na Portaria Interministerial nº 13.395, de 5 de junho de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e da Secretaria-Executiva da Controladoria-Geral da União.

**CAPÍTULO VI**
**DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 14. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 15. O sistema de registro de preços poderá adotar as modalidades de licitação pregão ou concorrência.
§ 1º. Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 16. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º. O procedimento previsto no "caput" poderá ser dispensado mediante justificativa.
§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 17. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão, ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, contudo, tais institutos poderão ser aplicados nos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 18. O registro de fornecedor será cancelado quando:
I – Houver descumprimento das condições da ata de registro de preços;
II – Não houver a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – Não houver a aceitação de redução do preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV – Houver a aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do "caput" do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registro de fornecedor será formalizado por meio de despacho fundamentado.

Art. 19. O cancelamento do registro de fornecedor também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, e, ainda:
I – Por razão de interesse público;
II – A pedido do fornecedor;
III – Em outros casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 20. A administração direta e indireta do Município poderá aderir a atas de registro de preços gerenciada por órgãos ou entidades das esferas municipal, estadual ou federal, observados os requisitos legais.
Parágrafo único. É permitida aos órgãos ou entidades de outros entes públicos, das esferas municipal, estadual ou federal, a adesão a ata de registro de preços do Município, observados os requisitos legais.

**CAPÍTULO VII**
**DO CREDENCIAMENTO**

Art. 21. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º. O instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, que deve ocorrer de forma objetiva e impessoal.
§ 4º. Poderão ser utilizados, no que couber, os parâmetros normativos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608/2007, regulamentados pelo Decreto Estadual nº 4.507/2009, para quaisquer serviços, e a Portaria nº 2.567/2016-GM-Ministério da Saúde, para a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**CAPÍTULO VIII**
**DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Art. 22. Poderá ser adotado o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a administração pública na estruturação de desestatização de empresa e de contratos de parcerias, adotando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428/2015.

**CAPÍTULO IX**
**DO REGISTRO CADASTRAL**

Art. 23. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, previsto no art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no "caput" deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

**CAPÍTULO X**
**DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

Art. 24. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 14.063/2020.

**CAPÍTULO XI**
**DA SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 25. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deverá ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou, alternativamente, no contrato ou instrumento equivalente, o qual deverá, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deverá ser considerada subcontratação.

**CAPÍTULO XII**
**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 26. O objeto do contrato será recebido:
I – Em se tratando de obras e serviços:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II – Em se tratando de compras:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou, alternativamente, o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 27. O servidor público que receber o material ou serviço fornecido deverá conferir a quantidade e a qualidade, e, constatada a adequação em relação ao descrito na nota fiscal, atestar a correção da entrega, assinando a respectiva nota fiscal e também a via do cliente.

Art. 28. O Agente de Controle Interno deverá realizar, por amostragem, a conferência das notas fiscais, verificando se estão adequadamente liquidadas e se o seu objeto foi devidamente entregue.

Art. 29. Após a efetivação dos pagamentos, os documentos deverão ser devidamente arquivados na contabilidade.

Art. 30. Todo material ou serviço a ser fornecido ou prestado em parcelas deverá ser rigorosamente controlado pelo gestor da unidade administrativa a que está vinculado o contrato, através de registros das entregas parciais, gerando relatórios que devem acompanhar as notas fiscais parciais que devem sofrer os controles previstos neste capítulo.

Art. 31. O pagamento ao fornecedor ou prestador do serviço relativo à parcial entrega de bens ou execução de serviços somente ocorrerá mediante a realização das conferências previstas neste capítulo e seguindo as demais previsões contratuais.

**CAPÍTULO XIII**
**DAS SANÇÕES**

Art. 32. Vigem no âmbito municipal as infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 1º. A instauração do processo investigatório e a aplicação das penalidades serão de competência privativa do Prefeito.
§ 2º. A investigação será conduzida pela CPL do Município nos próprios autos do procedimento licitatório.

**CAPÍTULO XIV**
**DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 33. A Coordenadoria de Controle Interno do Município regulamentará, por ato próprio, e conforme o disposto nos arts. 169 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controles preventivo, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 34. Fica vedada a aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais permanentes sem a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.
Parágrafo único. Nos casos em que a aquisição se fizer necessária em razão da emergência imposta pela situação, o titular da unidade administrativa poderá emitir uma Autorização de Fornecimento Provisória, em duas vias, para garantir a efetivação a posterior do devido processo de compra, cujo procedimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 35. O gestor ou titular da unidade administrativa onde tenha ocorrido a aquisição de material ou contratação de prestação de serviço, sem a observância dos processos previstos nessa lei, será submetido a procedimento de sindicância e a ele poderá ser atribuída a responsabilidade pelo pagamento dos produtos ou serviços adquiridos de forma irregular.

**CAPÍTULO XV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I – Publicação em diário oficial das informações que a Lei Federal nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II – Disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 37. Os órgãos e repartições poderão editar normas complementares ao disposto neste decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 12 de março de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO:05448211909
**BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

**LEI Nº. 564/2024**

**SÚMULA:** ***"ALTERA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 461/2018, QUE DISPÕE DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu Prefeito Municpal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam alteradas as tabelas de vencimentos dos Cargos em Comissão **(ANEXO I)** e dos Cargos de Provimento Efetivo **(ANEXO III) Grupo Ocupacional Profissional (GOP); Grupo Ocupacional Administrativo (GOA) e Grupo Ocupacional Serviços Gerais (GOSG)**, constantes na Lei Municipal nº 461/2018, que dispõe do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos da câmara municipal do município de Santa Inês/PR.

**Parágrafo único:** As tabelas de vencimentos referidas no *"caput"* passarão a vigorar com os valores determinados de acordo com os anexos constantes nesta Lei.

**Art. 2º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO:05448211909
Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Muncipal

### ANEXO I

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO**

| CARGOS COMISSIONADOS | VAGAS | SÍMBOLO | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| DIRETOR GERAL | 01 | CC – 1 | 3.735,49 |
| ASSESSOR LEGISLATIVO | 01 | CC – 2 | 2.500,00 |

Tabela atualizada conforme a Lei Municipal nº 564/2024

**ANEXO III**

**TABELA DE VENCIMENTOS DE ACORDO COM O NÍVEL DE CLASSE**

**GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GOP)**

| CARGO | Nível de Classe I | Nível de Classe II | Nível de Classe III | Nível de Classe IV | Nível de Classe V | Nível de Classe VI | Nível de Classe VII | Nível de Classe VIII | Nível de Classe IX | Nível de Classe X | Nível de Classe XI | Nível de Classe XII | Nível de Classe XIII | Nível de Classe XIV | Nível de Classe XV |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Advogado | R$ 5.520,60 | R$ 5.575,80 | R$ 5.631,55 | R$ 5.687,86 | R$ 5.744,73 | R$ 5.802,17 | R$ 5.860,19 | R$ 5.918,79 | R$ 5.977,97 | R$ 6.037,74 | R$ 6.098,11 | R$ 6.159,09 | R$ 6.220,68 | R$ 6.282,88 | R$ 6.345,70 |
| Contador | R$ 5.520,60 | R$ 5.575,80 | R$ 5.631,55 | R$ 5.687,86 | R$ 5.744,73 | R$ 5.802,17 | R$ 5.860,19 | R$ 5.918,79 | R$ 5.977,97 | R$ 6.037,74 | R$ 6.098,11 | R$ 6.159,09 | R$ 6.220,68 | R$ 6.282,88 | R$ 6.345,70 |

Tabela atualizada conforme Lei Municipal nº 564/2024

**ANEXO III**

**TABELA DE VENCIMENTOS DE ACORDO COM O NÍVEL DE CLASSE**

**GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GOA)**

| CARGO | Nível de Classe I | Nível de Classe II | Nível de Classe III | Nível de Classe IV | Nível de Classe V | Nível de Classe VI | Nível de Classe VII | Nível de Classe VIII | Nível de Classe IX | Nível de Classe X | Nível de Classe XI | Nível de Classe XII | Nível de Classe XIII | Nível de Classe XIV | Nível de Classe XV |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Auxiliar Administrativo | R$ 2.500,00 | R$ 2.525,00 | R$ 2.550,25 | R$ 2.575,75 | R$ 2.601,50 | R$ 2.627,51 | R$ 2.653,78 | R$ 2.680,31 | R$ 2.707,11 | R$ 2.734,18 | R$ 2.761,52 | R$ 2.789,13 | R$ 2.817,02 | R$ 2.845,19 | R$ 2.873,64 |

Tabela atualizada conforme Lei Municipal nº564/2024

**ANEXO III**

**TABELA DE VENCIMENTOS DE ACORDO COM O NÍVEL DE CLASSE**

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS (GOSG)**

| CARGO | Nível de Classe I | Nível de Classe II | Nível de Classe III | Nível de Classe IV | Nível de Classe V | Nível de Classe VI | Nível de Classe VII | Nível de Classe VIII | Nível de Classe IX | Nível de Classe X | Nível de Classe XI | Nível de Classe XII | Nível de Classe XIII | Nível de Classe XIV | Nível de Classe XV |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Auxiliar Serviços Gerais | R$ 1.550,00 | R$ 1.565,50 | R$ 1.581,15 | R$ 1.596,96 | R$ 1.612,92 | R$ 1.629,04 | R$ 1.645,33 | R$ 1.661,78 | R$ 1.678,39 | R$ 1.695,17 | R$ 1.712,12 | R$ 1.729,24 | R$ 1.746,53 | R$ 1.763,99 | R$ 1.781,62 |

Tabela atualizada conforme Lei Municipal nº564/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

**PORTARIA N° 002/2024**

**Sumula:** Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da outras providências.

O Senhor **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

RESOLVE:

**Art. 1° –** DESIGNAR a Servidora **MIRIAN LAGO PEIXE BEDANA** RG nº 9.788.244-4-SSP/PR, e CPF nº 068.220.679-22, para a função de Agente de Contratação e de Pregoeira da Prefeitura Municipal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

**Art. 2° -** Designa-se os servidores **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO** e **MARIA ANGELICA GALINDO GEMINIANO** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3° -** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§ 1°** A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

**§ 2°** A Agente de Contratação ou a Pregoeira poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, ao decimo quarto dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO:05448211909
**BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PARANÁ - BRASIL

**PORTARIA N.º 42/2024**

***WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR,*** Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

***RESOLVE:***

Exonerar da função de Diretor de Divisão de Transporte da Saúde a partir de **28/03/2024**, o servidor abaixo relacionado;

| Servidor(a) | Cargo | Símbolo | Percentual | Função |
|---|---|---|---|---|
| Charles Bartelli | Vigia | FG3 | 50% | Divisão de Transporte da Saúde |

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta ***PORTARIA*** entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MARÇO DE 2024.**

**=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=**
**=PREFEITO MUNICIPAL=**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 006/2024**

**Sumula:** Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, o Senhor William Silva Freitas, portador do CPF nº 063.706.999-42, e do RG nº 9.733.639-3, para responder pelo Cargo de Secretário Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 519/2021, a partir do dia 01 abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, em 28 de março de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO:05448211909
**BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PARANÁ - BRASIL

**PORTARIA N.º 40/2024**

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

CONCEDER 30 dias de férias regulamentares a funcionária pública municipal abaixo relacionado, conforme dispõe Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002, outrossim converter 1/3 de férias em pecúnia através de abono salarial conforme dispõe Art. 94 § 5º da lei municipal 2.507/22

| Nome do servidor (a) | Cargo | Período |
|---|---|---|
| Letícia Zuaboni de Oliveira | Auxiliar Administrativo | 01/03/24 a 30/03/24 |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

**DECRETO Nº 063/2024**

**Súmula:** NOMEIA por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária, o Sr. **ANTONIO MONTEIRO,** RG nº 6.159.123-0 SESP/PR para o exercício do cargo de OPERÁRIO – 44 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 de 09 de março de 2023.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado temporariamente, a partir de 01 de abril de 2024, o Sr. **ANTONIO MONTEIRO,** RG nº 6.159.123-0 SESP/PR, para o exercício do cargo de OPERÁRIO – 44 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 de 09 de março de 2023, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 28 de março de 2024.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
**ESTADO DO PARANÁ**
**C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67**
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000*

**PORTARIA N.º 041/2024**
***DE 27 DE MARÇO DE 2024.***

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

*R E S O L V E:*

**Art. 1.º -** Conceder **Adicional de Tempo de Serviço - Anuênio** por período trabalhado anteriormente em cargo admitido através de outro concurso público, desde que ininterrupto nesta administração municipal, a servidora abaixo relacionada, conforme o Artigo 87, § 6.º da Lei n.º 1.248/2022:

| NOME | CARGO ANTERIOR | CARGO ATUAL |
|---|---|---|
| Zeille Maria de Oliveira | Oficial Administrativo<br>Admissão: 07/01/2008 | Advogado<br>Admissão: 16/12/2015 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,*
*ESTADO DO PARANÁ.*
*EM 27 DE MARÇO DE 2024.*

**Cleber Geraldo da Silva**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
**ESTADO DO PARANÁ**
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

**DECRETO Nº 8848/2024**

**Estabelece a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL no Orçamento do Exercício de 2024, e dá outras providências.**

O **Sr. Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2367/24 de 27 de março de 2024**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional **especial** no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

| Programa de Trabalho Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 08.02.12.365.0013.1.011 | | Prosseguir com Edificação de Prédio para Super Creche em Convênio com o FNDE | | |
| 4.4.90.51 | 700 | Obras e Instalações | 0.132 | 331.842,63 |
| 4.4.90.51 | 700 | Obras e Instalações | 0.107 | 80.000,00 |
| 4.4.90.51 | 700 | Obras e Instalações | 1.038 | 300.000,00 |
| 4.4.90.51 | 700 | Obras e Instalações | 0.102 | 88.661,26 |
| 4.4.90.51 | 700 | Obras e Instalações | 0.103 | 423.260,00 |
| 4.4.90.51 | 700 | Obras e Instalações | 0.104 | 356.236,11 |
| 4.4.90.52 | 702 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 0.107 | 20.000,00 |
| | | **Total de Suplementações** | | **1.600.000,00** |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 0.132 | Construção Creche - Programa Pró Infância (Superávit) | 331.842,63 |
| 0.107 | SALÁRIO EDUCAÇÃO (Superávit) | 100.000,00 |
| 1.038 | FUNDEB VAAT (Superávit) | 300.000,00 |
| | **Total de Superávit** | **731.842,63** |

II – Excesso

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 0.102 | FUNDEB 30% | 88.661,26 |
| | **Total de Excesso** | **88.661,26** |

III – Anulação

| Programa de Trabalho Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 08.02.12.361.0013.2.039 | | Manut. Ensino Fundamental - Outros Recursos | | |
| 3.3.90.46 | 438 | Auxílio-alimentação | 0.103 | 423.260,00 |
| 3.3.90.46 | 438 | Auxílio-alimentação | 0.104 | 356.236,11 |
| | | **Total de Anulações** | | **779.496,11** |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguaçu-PR, 28 de março de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**
**São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2023**

Licitação: Pregão Presencial n° 02/2023

Processo Licitatório n° 14/2023

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

**Contratado: Braga Serviços Ltda**

**Objeto:** 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 21/2023, PARA **Contratação de Professores para dar aulas de esportes voltados nas seguintes áreas (Handebol, Voleibol, Judô e Futevôlei), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e descritivos constantes no Edital e seus anexo**, compreendendo:

| Item | UN. | Quat. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Horas | 960 | Profissional com CREF para ministrar aulas de Handebol no Município de São Jorge do Ivaí, até 20 horas semanais, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. | 45,00 | 43.200,00 |
| 3 | Horas | 960 | Profissional com CREF para ministrar aulas de artes marciais tipo Judô no Município de São Jorge do Ivaí, até 20 horas semanais, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. | 44,50 | 42.720,00 |

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Vigência: 28/02/2024 à 28/02/2025.

Data: 22 de fevereiro de 2023.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
**Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 174/2024.

**DISPENSA Nº:** 020/2024.

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA**: CHOCONTELLI IND. E COM. DE DOCES LTDA

**CNPJ:** 03.562.593/0001-78.

**OBJETIVO**: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR**: R$ 10.360,00 (DEZ MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:**

10.002.08.243.0009.6.033- Desenvolver as atividades da criança e adolescente

| Dotação | Departamento | Elemento de Despesa | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 521 | Material destinado à Assistência Social | 3.3.90.32.03.00 | 10.360,00 |

**Vigência:**_ 03 (TRÊS) MESES.

Colorado - PR, 28 de março de 2024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
**PREFEITO**

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
**ESTADO DO PARANÁ**
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

**DECRETO Nº 8836/2024**

**Estabelece a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL no Orçamento do Exercício de 2024, e dá outras providências.**

O **Sr. Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2363/24 de 27 de março de 2024**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional **especial** no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais)**, destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

| Programa de Trabalho Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 11.01.18.542.0022.2.162 | | Fundo Municipal de Meio Ambiente | | |
| 3.3.90.14 | 691 | Diárias - Pessoal Civil | 0.000 | 11.000,00 |
| 3.3.90.30 | 692 | Material de Consumo | 0.000 | 200.000,00 |
| 3.3.90.36 | 693 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 0.000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | 694 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0.000 | 160.000,00 |
| 4.4.90.51 | 695 | Obras e Instalações | 0.000 | 60.000,00 |
| 4.4.90.52 | 696 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 0.000 | 150.000,00 |
| | | **Total de Suplementações** | | **586.000,00** |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 0.000 | Recursos Livres | 586.000,00 |
| | **Total de Excesso** | **586.000,00** |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguaçu-PR, 28 de março de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
**ESTADO DO PARANÁ**
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

**DECRETO Nº 8837/2024**

**Estabelece a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL no Orçamento do Exercício de 2024, e dá outras providências.**

O **Sr. Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2364/24 de 27 de março de 2024**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional **especial** no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 2.414.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil reais)**, destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

| Programa de Trabalho Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 11.01.18.541.0022.1.137 | | Programa Itaipú mais que Energia | | |
| 3.3.90.39 | 697 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0.844 | 144.500,00 |
| 3.3.90.39 | 697 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0.000 | 25.500,00 |
| 4.4.90.51 | 698 | Obras e Instalações | 0.844 | 1.190.000,00 |
| 4.4.90.51 | 698 | Obras e Instalações | 0.000 | 210.000,00 |
| 4.4.90.52 | 699 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 0.844 | 717.400,00 |
| 4.4.90.52 | 699 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 0.000 | 126.600,00 |
| | | **Total de Suplementações** | | **2.414.000,00** |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 0.844 | Programa Itaipú mais que Energia | 2.051.900,00 |
| 0.000 | Recursos Livres | 362.100,00 |
| | **Total de Excesso** | **2.414.000,00** |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mandaguaçu-PR, 28 de março de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
**ESTADO DO PARANÁ**
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/2024 - (RP)**
**PROCESSO Nº. 63/2024**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição parcelada de papel sulfite A4 para atender todas as Secretarias Municipais e bobina para Plotter para a Secretaria de Planejamento e Inovação Tecnológica, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar.
Valor Máximo: R$ **125.807,20** (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 15/04/2024;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 15/04/2024;
Local: Rua Bernardino Bogo, I75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 21 de março de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.03.28 13:47:49 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

### Portaria nº. 083/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **MARTA MARIA TELES,** CPF. 808.275.789-20, lotada como Assistente Administrativo, compreendido no período de 01/04/2024 a 30/04/2024 referente ao período aquisitivo de 04/05/2021 a 04/05/2022.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 28 DE MARÇO DE 2024.**

**MANOEL RODRIGO AMADO**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

### Portaria nº. 084/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **PATRICIA HELENA WERNER,** CPF. 066.992.929-86, lotada como Psicóloga, compreendido no período de 01/04/2024 a 30/04/2024 referente ao período aquisitivo de 20/06/2021 a 20/06/2022.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 28 DE MARÇO DE 2024.**

**MANOEL RODRIGO AMADO**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

### Portaria nº. 085/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **JÉSSICA MENEGASSO ORTEGA,** CPF. 454.675.768-95, lotada como Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária, compreendido no período de 01/04/2024 a 15/04/2024 referente ao período aquisitivo de 03/01/2023 a 03/01/2024.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 28 DE MARÇO DE 2024.**

**MANOEL RODRIGO AMADO**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

**CONTRATO Nº 28/2023**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada:** YASUMITSU & YASUMITSU LTDA.

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OURIZONA.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

**Fundamento legal:** art. 75, III, a da Lei nº 14.133/21.

**Data da Assinatura:** 28 de março de 2024.

**Foro**: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 28 de março de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02**

**CONTRATO Nº 37/2022**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada:** AIRTON DIAS - EVENTOS EDUCACIONAIS E PREVENTIVOS - ME.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AULAS DE ORDEM UNIDA MILITAR, CIDADANIA, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, ORIENTAÇÃO EM PREVENÇÃO AS DROGAS E REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE COMBATE E PREVENÇÃO A DENGUE, DO AGASALHO E OUTRAS COMPANHAS QUE JULGAR SER NECESSÁRIO PARA O MUNICIPIO.

**Objeto:** O presente termo tem por objetivo aditar a avença original a fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e, promover o reajuste monetário no importe de 3,86% sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA.

**Fundamentação legal**: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

**Data da Assinatura:** 28 de março de 2024.

**Foro**: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 28 de março de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

**PORTARIA N.º 39/2024**

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

CONCEDER 30 dias de férias regulamentares ao funcionário público municipal abaixo relacionado, conforme dispõe Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002, outrossim converter 1/3 de férias em pecúnia através de abono salarial conforme dispõe Art. 94 § 5º da lei municipal 2.507/22

| Nome do servidor (a) | Cargo | Período aquisitivo | Período abono |
|---|---|---|---|
| Odair José Correia | Ar Administrativo | 01/03/24 a 30/03/24 | 20/03/24 a 30/03/24 |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

**PORTARIA Nº. 43/2024**

**WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar da função de Diretor de Divisão de Cadastramento Rural -UMC, a partir de 28/03/2024, o funcionário público municipal abaixo relacionado;

| Servidor(a) | Cargo | Símbolo | Percentual | Função |
|---|---|---|---|---|
| ANDRÉ LUZ MORON | AGRÔNOMO | FG3 | 50% | Diretor de Divisão de Cadastramento Rural - UMC |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MARÇO DE 2024.**

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

**PORTARIA N.º 38/2024**

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença médica ( parto com feto natimorto) à Srª "JAQUELINE CARIS ARKMANN", ocupante do cargo de Conselheira Tutelar , a contar de 07/02/2024 a 05/06/2024, conforme atestado médico em anexo.

- A referida licença será custeada pelo Tesouro Municipal, conforme § 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 18 DE MARÇO DE 2024

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

**PORTARIA N.º 07/2024**

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R-E-S-O-L-V-E:**

CONCEDER 3 meses (três) meses de licença prêmio por assiduidade, à funcionária (o) publica (o) municipal " CICERO EDVALDO DE LIMA", ocupante do cargo de Operário, no período de 03/01/2024 a 03/04/2024, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.458/2004.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 17 DE JANEIRO DE 2024

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

**PORTARIA N.º 41/2024**

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à funcionária pública municipal "NADJA EMIDIO DA SILVA", ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saude, a contar de 21/03/24 a 16/09/2024 , conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - A referida licença maternidade será custeada pelo Tesouro Municipal, conforme § 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 21 DE MARÇO DE 2024

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

## MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
## ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

**PORTARIA 071/2024**

***GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:***

**R E S O L V E**

**EXONERAR** a partir da data do dia trinta e um do mês de março do ano de 2024 aASSISTENTE SOCIAL 30 H/S do processo seletivo simplificado-PSS 002/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a sra. LEIA FERNANDES DE SOUZA matricula 158531 CPF-070.415.829-90 RG/ID 9900562-9 SESP PR conforme solicitação feita pela servidora.

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a partir do dia 31 do mês de março do ano de 2024 salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**GENY VIOLATTO**
Prefeita Municipal

## MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
## ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

**PORTARIA 072/2024**

***GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:***

**R E S O L V E**

**EXONERAR** a partir do dia 31 do mês de março do ano de 2024 o sr. **ALESSANDER CARLO CORDEIRO,** CPF-107.007.608-22 RG. 4.245.161-4 SESP.PR, do cargo comissionado na função de ***DIREÇÃO E ASSESSORIA SUPERIOR 3-CC3*** comissionado não efetivo conforme solicitação feita pelo servidor. .

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação , com efeitos a partir de 31 de março de 2024 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**GENY VIOLATTO**
Prefeita Municipal

FMS
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO**
CNPJ 08.549.559/0001-87

**PORTARIA 073/2024**

***GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:***

**CONCEDER** à servidora **GABRIELY DOS SANTOS TURATO** , matrícula 158368 RG/ID106823146 SESP PR, ocupante da função de ASSISTENTE SOCIAL (30H/S) no processo seletivo simplificado PSS 004/2023 - 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** no período de vinte e um dias do mês de março do ano de 2024 até o dia dezesseis do mês de setembro do ano de 2024 conforme LEI Nº 1189/2017 do dia 27 de outubro de 2017 (ao qual determina que a licença maternidade é de 180 dias).

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março no do ano de dois mil e vinte e quatro.

**GENY VIOLATTO**
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 086/2024**

Súmula: Designa a servidora Aliny Lara Volpato.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **MANOEL RODRIGO AMADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, estabelece que:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Aliny Lara Volpato, matrícula n° 705, portadora do CPF sob o n° 088.279.029-37, funcionária comissionada, admitida no cargo de Chefe da Seção do Cras, para desempenhar as funções de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pela Organização para Mulheres (OPM) a partir desta data.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 116 de 29 de novembro de 2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

**MANOEL RODRIGO AMADO**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

**DECRETO Nº. 33/2024**

**Súmula**: Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de despesa do orçamento municipal e dá outras providências;

**WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.546 de 22/09/2023,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** – Fica aberto o crédito adicional suplementar para reforço de despesa do orçamento municipal no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.002.10.302.0026.2036 | MANUTENÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATEND. 24H | | |
| 339048 303 362 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | R$ | 130.000,00 |

**Artigo 2º.** – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação das dotações orçamentárias (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64), no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), descritas abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.002.10.301.0026.2031 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | | |
| 319011 303 315 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | R$ | 15.000,00 |
| 08.002.10.301.0026.2034 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | | |
| 319011 303 333 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | R$ | 10.000,00 |
| 08.002.10.301.0026.2035 | MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE | | |
| 339030 303 346 | Material de consumo | R$ | 30.000,00 |
| 339039 303 350 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ | 30.000,00 |
| 08.002.10.302.0026.2036 | MANUTENÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATEND. 24H. | | |
| 339030 303 359 | Material de consumo | R$ | 35.000,00 |
| 08.002.10.303.0026.2037 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA | | |
| 319011 303 365 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | R$ | 10.000,00 |

**Artigo 3º.** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 28 de março 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1/ 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 3.688.779,00 | 772.484,14 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.539.332,00 | 208.370,27 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 674.160,00 | 78.906,76 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 913.487,00 | 188.999,34 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 561.600,00 | 316.207,77 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 37.438.352,00 | 6.792.961,90 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 20.224.600,00 | 4.552.313,54 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 17.977.600,00 | 4.552.313,54 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.247.000,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 14.382.060,00 | 1.405.456,92 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 247.192,00 | 18.574,74 |
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 1.011.240,00 | 8.897,50 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 1.573.040,00 | 807.717,20 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **41.127.131,00** | **7.565.446,04** |
| **4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))** [4] | **7.038.230,40** | **1.358.592,38** |
| **5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **3.243.552,35** | **532.769,13** |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 6.747.218,03 | 1.539.255,05 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.747.218,03 | 1.609.305,72 |
| 6.1.1 - Principal | 6.741.600,00 | 1.599.890,31 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 5.618,03 | 9.415,41 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 281,42 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 281,42 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 29.668,51 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 29.668,51 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) [4] | -296.630,40 | 241.297,93 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **1.639.255,65** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [5] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 6.747.218,00 | 1.715.125,60 | 1.696.418,10 | 1.620.458,65 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.990.967,00 | 1.252.170,00 | 1.252.170,00 | 1.181.156,86 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 1.483.152,00 | 69.144,31 | 69.144,31 | 69.144,31 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 4.221.297,00 | 1.146.799,94 | 1.146.799,94 | 1.077.853,39 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 95.506,00 | 17.460,77 | 17.460,77 | 18.546,41 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 191.012,00 | 18.764,98 | 18.764,98 | 17.612,75 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 756.251,00 | 462.955,60 | 444.248,10 | 439.301,79 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 61.758,00 | 9.872,90 | 9.872,90 | 4.909,65 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 680.970,00 | 453.082,64 | 434.375,14 | 434.375,14 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 13.483,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ( I ) |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 1.715.125,60 | 1.696.418,10 | 1.620.458,65 | 75.869,95 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.715.125,60 | 1.696.418,10 | 1.620.458,65 | 105.819,88 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.252.170,00 | 1.252.170,00 | 1.181.156,86 | |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [6] | VALOR EXIGIDO (g) | VALOR APLICADO (h) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (i) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.128.711,00 | 1.252.170,00 | 1.252.170,00 | 77,79 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[8] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 163.925,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[9] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 50.075,34 | 500.753,44 | 0,00 | 0,00 | 500.753,44 | 50.075,34 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 50.075,34 | 500.753,44 | 0,00 | 0,00 | 500.753,44 | 50.075,34 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 6.146.938,00 | 283.628,59 | 275.122,55 | 218.767,07 |
| 20.1 - Educação Infantil | 2.601.415,00 | 61.493,96 | 59.305,86 | 54.502,09 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 2.282.598,00 | 93.288,05 | 89.659,06 | 72.791,78 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 69.664,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 824.721,00 | 128.746,57 | 126.157,53 | 91.473,20 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 368.540,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [5] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 11.331.230,00 | 1.933.681,87 | 1.809.157,37 | 1.713.593,35 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.146.365,00 | 140.511,23 | 138.323,23 | 128.573,05 |
| 21.1.1 - Creche | – | – | – | – |
| 21.1.2 - Pré-escola | – | – | – | – |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 7.184.865,00 | 1.693.170,64 | 1.670.834,14 | 1.585.020,31 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e) | 275.122,55 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 1.358.592,38 |
| 24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q) | 0,00 |
| 25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x) | 0,00 |
| 26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [7] | 0,00 |
| **28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)** | **1.633.714,93** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [7] [8] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.891.361,51 | 1.633.714,93 | 21,59 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [9] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 23.874,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.874,81 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 23.874,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.874,81 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.366.298,00 | 244.372,66 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 598.879,00 | 110.466,30 |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 767.419,00 | 133.906,36 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 461,38 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 222.473,00 | 20.290,58 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [5] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 1.051.690,00 | 211.050,08 | 91.000,05 | 7.915,88 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 2.646,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 666.296,00 | 120.274,50 | 44.370,68 | 5.542,48 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 28.090,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 357.304,00 | 88.129,58 | 46.629,40 | 1.373,40 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| **33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **13.545.846,00** | **2.119.549,80** | **2.015.854,30** | **1.845.768,20** |
| 33.1 - Despesas Correntes | 13.691.912,00 | 2.114.849,80 | 1.874.614,08 | 1.845.768,20 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 11.380.035,00 | 1.874.614,08 | 1.874.614,08 | 1.775.340,66 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 2.311.877,00 | 240.235,72 | 141.240,22 | 70.427,52 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 253.934,00 | 4.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 253.934,00 | 4.700,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | -1.782.706,23 | 33.783,24 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.939.255,55 | 110.466,30 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.620.458,85 | 5.681,38 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | -1.763.909,23 | 138.568,16 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 992.393,34 | 2.275,22 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 650.112,83 | 25.005,38 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | -1.421.628,72 | 115.838,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 29/03/2024, às 20:34:12.
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 3º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente as subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificado a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificado a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
[9] Neste coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
[10] Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

ODAIR JOSE CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2097

Página : 1 / 3
Data de emissão: 28/03/2024
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ 1,00

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2023 | 9.950.442,71 | 7.431.292,67 | 2.519.150,04 | 27.962.517,65 |
| 2024 | 10.814.568,09 | 7.470.124,62 | 3.344.443,47 | 31.306.961,12 |
| 2025 | 11.060.418,59 | 7.676.300,05 | 3.384.118,54 | 34.691.079,66 |
| 2026 | 11.318.974,41 | 7.834.105,70 | 3.484.868,71 | 38.175.948,37 |
| 2027 | 11.574.120,12 | 8.059.092,75 | 3.515.027,37 | 41.690.975,74 |
| 2028 | 11.819.198,12 | 8.308.215,43 | 3.510.982,69 | 45.201.958,43 |
| 2029 | 12.055.872,10 | 8.543.981,18 | 3.511.890,92 | 48.713.849,35 |
| 2030 | 12.260.887,44 | 9.164.417,67 | 3.096.469,77 | 51.810.319,12 |
| 2031 | 12.457.449,05 | 9.539.879,84 | 2.917.569,21 | 54.727.888,33 |
| 2032 | 12.610.335,86 | 10.193.037,07 | 2.417.298,79 | 57.145.187,12 |
| 2033 | 12.746.900,57 | 10.702.506,11 | 2.044.394,46 | 59.189.581,58 |
| 2034 | 12.878.419,08 | 11.067.067,64 | 1.811.351,44 | 61.000.933,02 |
| 2035 | 12.988.435,89 | 11.322.519,39 | 1.665.916,50 | 62.666.849,52 |
| 2036 | 13.090.311,17 | 11.596.752,86 | 1.493.558,31 | 64.160.407,83 |
| 2037 | 13.122.899,28 | 12.390.994,68 | 731.904,60 | 64.892.312,43 |
| 2038 | 13.147.271,55 | 12.799.284,13 | 347.987,42 | 65.240.299,85 |
| 2039 | 13.158.869,15 | 13.152.262,23 | 6.606,92 | 65.246.906,77 |
| 2040 | 13.181.137,44 | 13.066.989,26 | 114.148,18 | 65.361.054,95 |
| 2041 | 13.160.456,62 | 13.465.061,91 | -304.605,29 | 65.056.449,66 |
| 2042 | 13.120.500,57 | 13.664.840,01 | -544.339,44 | 64.512.110,22 |
| 2043 | 13.112.568,71 | 13.444.843,52 | -332.274,81 | 64.179.835,41 |
| 2044 | 13.056.657,00 | 13.902.026,49 | -835.369,49 | 63.344.465,92 |
| 2045 | 12.994.456,00 | 14.127.850,01 | -1.133.394,01 | 62.211.071,91 |
| 2046 | 12.935.675,84 | 14.023.232,02 | -1.087.556,18 | 61.123.515,73 |
| 2047 | 12.908.381,91 | 13.499.134,91 | -590.753,00 | 60.532.762,73 |
| 2048 | 12.877.661,73 | 13.425.851,96 | -548.190,23 | 59.984.572,50 |
| 2049 | 12.861.509,00 | 13.054.181,98 | -192.672,98 | 59.791.899,52 |
| 2050 | 12.885.232,81 | 12.584.025,30 | 301.207,51 | 60.093.107,03 |
| 2051 | 12.918.112,63 | 12.297.609,22 | 620.503,41 | 60.713.610,44 |
| 2052 | 13.000.634,03 | 11.840.676,77 | 1.159.957,26 | 61.873.567,70 |
| 2053 | 13.119.258,00 | 11.287.394,28 | 1.831.863,72 | 63.705.431,42 |
| 2054 | 13.281.596,86 | 10.594.603,59 | 2.686.993,27 | 66.392.424,69 |
| 2055 | 13.488.185,29 | 10.200.840,81 | 3.287.344,48 | 69.679.769,17 |
| 2056 | 13.743.300,81 | 9.739.854,13 | 4.003.446,68 | 73.683.215,85 |
| 2057 | 5.596.944,37 | 9.272.184,31 | -3.675.239,94 | 70.007.975,91 |
| 2058 | 5.373.740,74 | 8.451.081,38 | -3.077.340,64 | 66.930.635,27 |
| 2059 | 5.183.130,20 | 7.760.470,69 | -2.577.340,49 | 64.353.294,78 |
| 2060 | 5.022.631,04 | 7.157.446,22 | -2.134.815,18 | 62.218.479,60 |
| 2061 | 4.883.303,52 | 6.730.369,37 | -1.847.065,85 | 60.371.413,75 |
| 2062 | 4.744.187,98 | 5.941.034,50 | -1.196.846,52 | 59.174.567,23 |
| 2063 | 4.669.429,07 | 5.497.319,91 | -827.890,84 | 58.346.676,39 |
| 2064 | 4.579.285,24 | 5.075.710,43 | -496.425,19 | 57.850.251,20 |
| 2065 | 4.527.357,95 | 4.628.214,80 | -100.856,85 | 57.749.394,35 |
| 2066 | 4.482.352,19 | 4.248.202,32 | 234.149,87 | 57.983.544,22 |
| 2067 | 4.453.375,26 | 4.092.360,62 | 361.014,64 | 58.344.558,86 |
| 2068 | 4.435.350,16 | 4.228.155,74 | 207.194,42 | 58.551.753,28 |
| 2069 | 4.423.933,02 | 4.052.950,00 | 370.983,02 | 58.922.736,30 |
| 2070 | 4.401.830,96 | 3.920.803,66 | 481.027,30 | 59.403.763,60 |
| 2071 | 4.367.672,38 | 3.967.489,64 | 400.182,74 | 59.803.946,34 |
| 2072 | 4.357.459,41 | 4.007.524,15 | 349.935,26 | 60.153.881,60 |
| 2073 | 4.343.793,46 | 3.996.939,87 | 346.853,59 | 60.500.735,19 |
| 2074 | 4.342.345,79 | 3.986.915,15 | 355.430,64 | 60.856.165,83 |
| 2075 | 4.321.294,05 | 3.976.270,52 | 345.023,53 | 61.201.189,36 |
| 2076 | 4.308.821,87 | 4.009.728,90 | 299.092,97 | 61.500.282,33 |
| 2077 | 4.286.946,41 | 4.027.748,69 | 259.197,72 | 61.759.480,05 |
| 2078 | 4.221.579,37 | 4.164.445,62 | 57.133,75 | 61.816.613,80 |
| 2079 | 4.161.618,52 | 4.607.627,81 | -446.009,29 | 61.370.604,51 |
| 2080 | 4.073.621,69 | 4.948.144,18 | -874.522,49 | 60.496.082,02 |
| 2081 | 3.998.273,07 | 5.227.084,61 | -1.228.811,54 | 59.267.270,48 |
| 2082 | 3.893.214,70 | 5.249.129,46 | -1.355.914,76 | 57.911.355,72 |
| 2083 | 3.784.227,60 | 5.299.441,27 | -1.515.213,67 | 56.396.142,05 |
| 2084 | 3.661.843,51 | 5.324.051,15 | -1.662.207,64 | 54.733.934,41 |
| 2085 | 3.515.943,52 | 5.372.224,66 | -1.856.281,14 | 52.877.653,27 |
| 2086 | 3.378.774,19 | 5.378.313,85 | -1.999.539,66 | 50.878.113,61 |
| 2087 | 3.226.301,23 | 5.327.651,48 | -2.101.350,25 | 48.776.763,36 |
| 2088 | 3.084.039,63 | 5.224.238,78 | -2.140.199,15 | 46.636.564,21 |
| 2089 | 2.935.695,79 | 5.011.266,22 | -2.075.570,43 | 44.560.993,78 |
| 2090 | 2.787.862,75 | 4.846.731,43 | -2.058.868,68 | 42.502.125,10 |
| 2091 | 2.648.143,42 | 4.736.683,37 | -2.088.539,95 | 40.413.585,15 |
| 2092 | 2.520.486,42 | 4.530.670,25 | -2.010.183,83 | 38.403.401,32 |
| 2093 | 2.394.180,58 | 4.119.110,41 | -1.724.929,83 | 36.678.471,49 |
| 2094 | 2.281.486,06 | 3.864.026,97 | -1.582.540,91 | 35.095.930,58 |
| 2095 | 2.177.738,47 | 3.656.797,77 | -1.479.059,30 | 33.616.871,28 |
| 2096 | 2.069.882,31 | 3.533.129,87 | -1.463.247,56 | 32.153.623,72 |
| 2097 | 1.973.493,85 | 3.321.133,79 | -1.347.639,94 | 30.805.983,78 |

ODAIR JOSE CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIR

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 5
Data: 26/03/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 48.151.881,00 | 48.151.881,00 | 9.300.809,26 | 19,32 | 9.300.809,26 | 19,32 | 38.851.071,74 |
| RECEITAS CORRENTES | 47.747.385,00 | 47.747.385,00 | 9.300.809,26 | 19,48 | 9.300.809,26 | 19,48 | 38.446.575,74 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.504.512,00 | 4.504.512,00 | 923.218,19 | 20,50 | 923.218,19 | 20,50 | 3.581.293,81 |
| Impostos | 3.688.779,00 | 3.688.779,00 | 772.484,14 | 20,94 | 772.484,14 | 20,94 | 2.916.294,86 |
| Taxas | 815.733,00 | 815.733,00 | 150.734,05 | 18,48 | 150.734,05 | 18,48 | 664.998,95 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.056.184,00 | 1.056.184,00 | 244.467,13 | 23,15 | 244.467,13 | 23,15 | 811.716,87 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.056.184,00 | 1.056.184,00 | 244.467,13 | 23,15 | 244.467,13 | 23,15 | 811.716,87 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 83.149,00 | 83.149,00 | 217.789,31 | 261,93 | 217.789,31 | 261,93 | -134.640,31 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 3.642,50 | 0,00 | 3.642,50 | 0,00 | -3.642,50 |
| Valores Mobiliários | 83.149,00 | 83.149,00 | 214.146,81 | 257,55 | 214.146,81 | 257,55 | -130.997,81 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 75.281,00 | 75.281,00 | 126,87 | 0,17 | 126,87 | 0,17 | 75.154,13 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 33.708,00 | 33.708,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.708,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 41.573,00 | 41.573,00 | 126,87 | 0,31 | 126,87 | 0,31 | 41.446,13 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 42.028.259,00 | 42.028.259,00 | 7.695.959,34 | 18,31 | 7.695.959,34 | 18,31 | 34.332.299,66 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 21.661.865,00 | 21.661.865,00 | 4.210.602,15 | 19,44 | 4.210.602,15 | 19,44 | 17.451.262,85 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 13.624.774,00 | 13.624.774,00 | 1.884.266,37 | 13,83 | 1.884.266,37 | 13,83 | 11.740.507,63 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 1.200,51 | 0,00 | 1.200,51 | 0,00 | -1.200,51 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.741.600,00 | 6.741.600,00 | 1.599.890,31 | 23,73 | 1.599.890,31 | 23,73 | 5.141.709,69 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 219.248,42 | 0,00 | 219.248,42 | 0,00 | -219.248,42 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 219.248,42 | 0,00 | 219.248,42 | 0,00 | -219.248,42 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 404.496,00 | 404.496,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 404.496,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 179.776,00 | 179.776,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 179.776,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 179.776,00 | 179.776,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 179.776,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 224.720,00 | 224.720,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 224.720,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 224.720,00 | 224.720,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 224.720,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | 48.151.881,00 | 48.151.881,00 | 9.300.809,26 | 19,32 | 9.300.809,26 | 19,32 | 38.851.071,74 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | 48.151.881,00 | 48.151.881,00 | 9.300.809,26 | 19,32 | 9.300.809,26 | 19,32 | 38.851.071,74 |
| **DÉFICIT (VI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | --- | 0,00 | --- | 0,00 |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | 48.151.881,00 | 48.151.881,00 | 9.300.809,26 | 19,32 | 9.300.809,26 | 19,32 | 38.851.071,74 |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0,00 | 1.095.595,21 | --- | --- | 1.095.595,21 | --- | --- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | --- | --- | --- | --- | --- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | --- | 1.095.595,21 | --- | --- | 1.095.595,21 | --- | --- |
| Reabertura de Créditos Adicionais | --- | 0,00 | --- | --- | 0,00 | --- | --- |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 39.862.815,00 | 41.083.705,87 | 7.496.145,61 | 7.496.145,61 | 33.587.560,26 | 6.799.889,60 | 6.799.889,60 | 34.283.816,27 | 6.043.082,79 |
| DESPESAS CORRENTES | 37.923.658,80 | 38.062.749,01 | 7.091.882,92 | 7.091.882,92 | 30.970.866,09 | 6.411.320,86 | 6.411.320,86 | 31.651.428,15 | 5.654.934,05 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 20.912.909,00 | 20.912.909,00 | 3.666.185,73 | 3.666.185,73 | 17.246.723,27 | 3.666.185,73 | 3.666.185,73 | 17.246.723,27 | 3.655.629,89 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 39.888,00 | 39.888,00 | 0,00 | 0,00 | 39.888,00 | 0,00 | 0,00 | 39.888,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16.971.061,80 | 17.109.952,01 | 3.425.697,19 | 3.425.697,19 | 13.684.254,82 | 2.745.135,13 | 2.745.135,13 | 14.364.816,88 | 1.999.304,16 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.714.238,20 | 2.796.236,86 | 404.262,69 | 404.262,69 | 2.391.974,17 | 388.568,74 | 388.568,74 | 2.407.661,12 | 388.148,74 |
| INVESTIMENTOS | 1.320.976,20 | 2.402.976,86 | 16.113,95 | 16.113,95 | 2.386.862,91 | 420,00 | 420,00 | 2.402.556,86 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 393.260,00 | 393.260,00 | 388.148,74 | 388.148,74 | 5.111,26 | 388.148,74 | 388.148,74 | 5.111,26 | 388.148,74 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 224.720,00 | 224.720,00 | --- | --- | 224.720,00 | --- | --- | 224.720,00 | --- |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 5.968.832,00 | 5.968.832,00 | 678.734,02 | 678.734,02 | 5.290.097,98 | 678.734,02 | 678.734,02 | 5.290.091,98 | 465.547,32 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)** | 45.831.647,00 | 47.052.537,87 | 8.174.879,63 | 8.174.879,63 | 38.877.658,24 | 7.478.623,62 | 7.478.623,62 | 39.573.914,25 | 6.508.630,11 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV./ REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 45.831.647,00 | 47.052.537,87 | 8.174.879,63 | 8.174.879,63 | 38.877.658,24 | 7.478.623,62 | 7.478.623,62 | 39.573.914,25 | 6.508.630,11 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | --- | --- | --- | --- | 1.125.929,63 | --- | --- | 1.822.185,64 | --- |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 45.831.647,00 | 47.052.537,87 | 8.174.879,63 | 9.300.809,26 | --- | 7.478.623,62 | 9.300.809,26 | --- | 9.300.809,26 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | --- | --- | 0,00 | --- | --- | 0,00 | --- |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | 5.968.832,00 | 5.968.832,00 | 678.734,02 | 678.734,02 | 5.290.097,98 | 678.734,02 | 678.734,02 | 5.290.097,98 | 465.547,32 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 5.968.832,00 | 5.968.832,00 | 678.734,02 | 678.734,02 | 5.290.097,98 | 678.734,02 | 678.734,02 | 5.290.097,98 | 465.547,32 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.620.504,00 | 2.620.504,00 | 427.511,48 | 427.511,48 | 2.192.992,52 | 427.511,48 | 427.511,48 | 2.192.992,52 | 214.324,78 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.348.328,00 | 3.348.328,00 | 251.222,54 | 251.222,54 | 3.097.105,46 | 251.222,54 | 251.222,54 | 3.097.105,46 | 251.222,54 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | --- | --- | 0,00 | --- | --- | 0,00 | --- | --- |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 26/03/2024, às 20:24:46.
Nota(s) Explicativa(s):

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

ODAIR JOSE CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2024

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Janeiro - Fevereiro 2024 |
|---|---|---|
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 47.747.385,00 | 9.300.809,26 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.504.512,00 | 923.218,19 |
| IPTU | 1.539.332,00 | 206.370,27 |
| ISS | 913.487,00 | 168.993,34 |
| ITBI | 674.160,00 | 78.906,78 |
| IRRF | 561.800,00 | 316.207,77 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 815.733,00 | 150.734,05 |
| Contribuições | 1.056.184,00 | 244.467,13 |
| Receita Patrimonial | 83.149,00 | 217.789,31 |
| Aplicações Financeiras (II) | 83.149,00 | 214.146,81 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 3.642,50 |
| Transferências Correntes | 42.028.259,00 | 7.695.959,34 |
| Cota-Parte FPM | 16.629.280,00 | 3.641.550,87 |
| Cota-Parte ICMS | 11.505.664,00 | 1.124.367,15 |
| Cota-Parte IPVA | 1.258.432,00 | 646.173,60 |
| Cota-Parte ITR | 803.374,00 | 7.118,01 |
| Transferências da LC 61/1989 | 197.754,00 | 14.559,60 |
| Transferências do FUNDEB | 6.741.600,00 | 1.629.558,82 |
| Outras Transferências Correntes | 4.892.155,00 | 632.030,89 |
| Demais Receitas Correntes | 75.281,00 | 219.375,29 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 75.281,00 | 219.375,29 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 47.664.236,00 | 9.080.662,45 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 404.496,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 179.776,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 179.776,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 224.720,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 224.720,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 404.496,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (V + V + XIII + XIV) | 48.068.732,00 | 9.080.662,45 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 48.068.732,00 | 9.080.662,45 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Janeiro - Fevereiro 2024 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (k) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (k) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | | | | | LIQUIDADOS |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 44.031.581,01 | 7.770.616,94 | 7.090.054,88 | 6.120.481,37 | 44.195,07 | 282.205,55 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 23.533.413,00 | 4.093.697,21 | 4.093.697,21 | 3.899.954,67 | 8.583,76 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 39.888,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 20.458.280,01 | 3.676.919,73 | 2.996.357,67 | 2.220.526,70 | 35.611,31 | 282.205,55 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 43.991.693,01 | 7.770.616,94 | 7.090.054,88 | 6.120.481,37 | 44.195,07 | 282.205,55 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 2.796.236,86 | 404.262,69 | 388.568,74 | 388.148,74 | 0,00 | 39.372,76 |
| Investimentos | 2.402.976,86 | 16.113,95 | 420,00 | 0,00 | 0,00 | 39.372,76 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 393.260,00 | 388.148,74 | 388.148,74 | 388.148,74 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 2.402.976,86 | 16.113,95 | 420,00 | 0,00 | 0,00 | 39.372,76 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 224.720,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (IX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 46.619.389,87 | 7.786.730,89 | 7.090.474,88 | 6.120.481,37 | 44.195,07 | 321.578,31 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX) | 46.619.389,87 | 7.786.730,89 | 7.090.474,88 | 6.120.481,37 | 44.195,07 | 321.578,31 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | 2.636.890,30 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | 2.636.890,30 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 4.286.275,33 |

| JUROS NOMINAIS | Janeiro - Fevereiro 2024 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 214.146,81 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | 2.851.037,11 |

**ABAIXO DA LINHA**

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
|---|---|---|
| | Em 31/Dez/2023(a) | Janeiro - Fevereiro 2024 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 11.872.635,93 | 11.532.687,04 |
| DEDUÇÕES (XL) | 9.622.205,26 | 10.809.628,35 |
| Disponibilidade de Caixa | 9.622.205,26 | 10.809.628,35 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 13.941.012,69 | 16.378.134,90 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 3.982.005,91 | 5.014.646,01 |
| (+) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 338.801,52 | 553.857,64 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 2.250.430,67 | 723.058,69 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | 1.527.371,68 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Janeiro - Fevereiro 2024 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 1.032.643,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | 2.560.014,68 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | 2.345.868,07 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.095.595,21 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.095.595,21 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY. Emissão: 26/03/2024, às 20:31:31
Nota(s) Explicativa(s):

ODAIR JOSE CORREIA
CONTADOR
CRC PR - 073935/O-0
PORTARIA Nº 05/2021

Leticia Zuaboni de Oliveira
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 11/2021

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.570.759-34

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 180.900,00 | 6.670,33 | 174.229,67 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 179.776,00 | 0,00 | 179.776,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 1.124,00 | 6.670,33 | -5.546,33 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS (f) | DESPESAS PAGAS (g) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h) | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d - e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 180.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.999,90 | 0,00 | 180.900,00 |
| Despesas de Capital | 180.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.999,90 | 0,00 | 180.900,00 |
| Investimentos | 180.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4